

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	39
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	77
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	80
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	87
POLÍCIA MILITAR - PM.....	90
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	100
POLÍCIA CIVIL - PC.....	102
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	110
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	121
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	157
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	158
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	159
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	159
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON.....	160
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	161
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	162
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	164
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	345
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	348
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	349
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	350
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	352
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	361
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	362
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	365
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	382
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	385
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	390
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	393
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	402
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	413
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	414

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	443
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	446
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	448
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	449
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	450
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	453
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	454
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	455
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	456
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	456

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de agosto de 2025

Edição 144

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.503, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, e revoga o Decreto nº 29.969, de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 268 (duzentos e sessenta e oito) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 272 (duzentos e setenta e dois) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Seas, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

- I - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11; e
- II - 13 (treze) cargos de Assessor VIII - CDS-08.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 2 (dois) cargos de Assessor XIII - CDS-13;
- II - 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09;
- III - 4 (quatro) cargos de Assessor IV - CDS-04;
- IV - 3 (três) cargos de Assessor III - CDS-03; e
- V - 7 (sete) cargos de Assessor II - CDS-02.

Art. 3º Fica renomeado no Quadro de Cargos de Direção Superior da Seas, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, 1 (um) cargo de Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SUBSÍDIO II, o qual passa a ser 1 (um) cargo de Secretário de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SUBSÍDIO II.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados e renomeado serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Seas.

Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 29.969, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social
ANEXO ÚNICO
“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	1	SUBSÍDIO II
Diretor	2	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-15
Coordenador	7	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-14
Gerente	34	CDS-09
Assessor XIII	4	CDS-13
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor X	3	CDS-10
Assessor IX	9	CDS-09
Assessor VIII	54	CDS-08
Assessor VII	85	CDS-07
Assessor VI	33	CDS-06
Assessor V	11	CDS-05
Assessor IV	10	CDS-04
Assessor III	3	CDS-03
Assessor II	12	CDS-02
TOTAL	272	

.....” (NR)
Protocolo 0061168738

DECRETO Nº 30.516, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos aos Decretos nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, e nº 29.148, de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso XVIII, alínea “b”, inciso XXI, alínea “b”, do Decreto nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância instituído por meio do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
- XVIII -
- b) Juliana Silveira Jochims, suplente;

.....
XXI -

b) Augusto César Rocha de Alencar, suplente;
.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXII e suas alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
XXII - representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

- a) Diego Alan Freitas da Cruz, titular; e
- b) Janaina Pacífico da Silva de Melo, suplente.

.....” (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 3º, *caput*, o inciso XXI, do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância e revoga o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
XXI - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.
.....” (NR)

Art. 4º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados nos art. 1º e art. 2º ficam estabelecidas conforme seguem:

- I - Juliana Silveira Jochims, a contar de 17 de julho de 2025;
- II - Augusto César Rocha de Alencar, a contar de 7 de julho de 2025; e
- III - Diego Alan Freitas da Cruz e Janaina Pacífico da Silva de Melo, a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 4º.

Rondônia, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062618983

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de julho de 2025, 1TEN QOAPM VILMAR FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062795495

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2025, 1º SGT PM WILIAN MADALENO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062794706

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2025, ONESIMO GONÇALVES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062795103

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.139 de 25 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 16 de junho de 2025, VITORIA GABRIELLY BATISTA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062801091

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de julho de 2025, WILISSON SILVA BELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062799631

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2025, GILMARA MOURA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062781304

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2025, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062800049

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, HELTON DELGADO CAMURCA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062800358

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Cessar, a partir de 1 de agosto de 2025, os efeitos do decreto do dia 25 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Nº.118 de 26 de junho de 2025, que designou, LAURA BEATRIZ SILVA DE CARLI, para responder pelo cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062802386

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2025, MATHEUS HURTADO NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062799859

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2025, BRENDON ALVES GUILHERME, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062798302

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de agosto de 2025, GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062796029

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062795230

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Redes de Dados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062795071

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062794302

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2025, HELOISY PIMENTA QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062799308

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, RODRIGO SOARES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062710315

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, LIVIA NATASSIA RODRIGUES FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062710089

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062709927

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062709635

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, RENATO ZAHN GUMIERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062709454

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062708778

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, THIAGO ROSAS DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062708656

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062708481

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, COSMO GUEDES GUARIBANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062708265

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062707714

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062707370

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, DENES LUIS REIS PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Recursos Humanos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062707240

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, JADER TERCEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Interno, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062707062

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062706376

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062706243

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, SABRINA FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062705847

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de agosto de 2025, LARISSA SILVA LOPES LISBOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora Técnica da Coordenadoria de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062797151

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712897

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, LUCIENE MARÇAL DE ARAUJO KAXINAWÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712677

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712480

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, GILBERTO KATARI TUPARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712338

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062712243

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, JOSE ISAC AGUIAR SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062711826

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, MARIANA RANAIR AIKANÃ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062711716

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062710460

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062757400

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062756972

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062756512

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062756351

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, MARIANA RANAIR AIKANÃ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062756159

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, LIVIA NATASSIA RODRIGUES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062756023

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, RODRIGO SOARES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062755834

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ANGELA FERNANDA TRENTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062755031

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, LUCIENE MARÇAL DE ARAUJO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062754003

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, GIOVANNA CAROLINE LOURES JORDÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062753850

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062753708

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062753581

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim), da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062752580

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, TIAGO HENRIQUE KARITIANA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena), da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062752410

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, GILBERTO KATARI TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Meio Ambiente, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062752232

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, BEATRIZ DA COSTA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Pesquisa Indígena, Sociais, Saúde e Educação, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062752113

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, GEAN CARLOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062751946

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062751596

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ANA BEATRIZ CORREA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062751471

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Financeiro, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062751348

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, PEDRO HENRIQUE CAMILIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062751106

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Contador Setorial, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062750948

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, JADER TERCEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062750806

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062750196

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, COSMO GUEDES GUARIBANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Orçamento e Planejamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062749992

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, THIAGO ROSAS DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062749856

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, RENATO ZAHN GUMIERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062749605

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062749488

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, DENES LUIS REIS PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062749319

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Patrimônio, Administrativa e Financeira, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062749109

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, SABRINA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062748921

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062748767

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2025, ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente-Adjunta Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062748303

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062714736

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, GIOVANNA CAROLINE LOURES JORDÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062714559

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062714294

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, GEISA SALOMAO FAGUNTES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062714122

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, DARLAN TIAGO DE MELO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713835

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, BEATRIZ DA COSTA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713723

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, GEAN CARLOS NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713593

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, ANGELA FERNANDA TRENTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713493

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, ANA BEATRIZ CORREA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713234

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713118

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2025, PEDRO HENRIQUE CAMILIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062713023

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2025, IVANILDA FLORES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062804577

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 8 de julho de 2025, GLEICIANE ARAUJO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, ANNY SANTOS MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062719573

Portaria de férias nº 10550 de 31 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, GOV - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2025 a 18/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC45492

Portaria de férias nº 10552 de 31 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Portaria nº 247 de 28 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010164/2025-42.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a pelo período de **05 de junho de 2025 até 17 de julho de 2025**, a servidora Tainara Francini Zampierão, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

CASA MILITAR

Portaria nº 107 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências. O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2024**, previstas para o mês de **junho de 2025**, conforme Portaria nº 8480 de 14 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 193, de 14 de outubro de 2024 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 209 de 06 de novembro de 2024.

- ST PM *****023 FRANCISCO SEVERIANO FILHO
- 1º SGT PM *****363 ELIONES VITURINO DIAS
- 2º SGT PM *****724 BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO
- 2º SGT PM *****577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES
- 2º SGT PM *****557 JAQUELINE COSTA PIMENTEL
- 2º SGT PM *****153 ENISSON MENDES DE ARAUJO
- 3º SGT PM *****148 CARLOS DE SOUZA LIMA
- 3º SGT PM *****693 ADRIANO DE SOUZA ANTUNES

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 386/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL BOI BUMBA MARRONZINHO DA VILA TUPY, CNPJ/MF Nº: 07.432.088/0001-60 **4-OBJETO:** Aquisição e confecção de indumentárias masculinas e femininas, alegorias e adereços, para a realização do projeto "Renascer Cultural", no Município de Porto Velho - Rondônia, nas datas de 31 de Julho a 31 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 345.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007001, 00001500007014, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.250,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001497/2025-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062819866

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 702/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34; **4-OBJETO:** Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ; **5-VALOR:R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 / 14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.006172/2025-73; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062742071

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 36/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Viabilização de um evento, com duração de 02 (dois) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025". **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (03/08/2025), contados a partir da última assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000650/2025-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062819203

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 58/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO; **4 - DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO E SEM ENCARGOS, PELO DOADOR AO DONATÁRIO, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 - CAMINHÃO BASCULANTE 31.280 6X4 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.001.331/ DER- 14074 - CHASSI: 953658263NR014890; 02 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.001.000/ DER- 13708 - CHASSI: 9535H5TB2NR01685 4; 03 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.003.311/ DER- 14912 -C HASSI: XUG08700CNPA01552; 04 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.003.312/ DER- 14934 - CHASSI: XUG08700LNPA01532; 05 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.003.313/ DER- 14911 - CHASSI: XUG08700VNPA01561; 06 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.984/ DER- 13846; 07 - PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.003.002/ DER- 13845; 08 - CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.950/ DER- 13844; 09 - ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.882/ DER- 13843; 10 - ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.966/ DER- 13842; 11 - CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.864/ DER- 13841; 12- SURF DUPLO 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.900/ DER- 13840; 13 - REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.934/ DER- 13839; 14 - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO 2018 - TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.9076/ DER- 13838; 15 - MULTIPLO EXERCITADOR CLEAN -

TOMBAMENTO: E-ESTADO:210.002.839/ DER- 13837; **5 - VALOR:** R\$1.540.638,69 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **6 - PROCESSO:** 0009.006661/2024-44; **7 - ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062788476

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 712/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA- ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05; **4-OBJETO:**Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ ; **5-VALOR: R\$ 3.857.100,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 / 26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.30/ 44.90.39/33.90.30/ 33.90.39 ; **7-PROCESSO:** 0009.007498/2025-18 ; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico;**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062780499

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0430/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.082930/2022-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062832543

Portaria nº 425 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022340/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 341, publicada no DOE nº 119 de 27.06.2025, que concede 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **14 a 15.08.2025**, ao servidor **BRUNO ANDRADE DE MIRANDA**, matrícula funcional nº xxxxxx881, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062775728

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 306/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELISUL TAXI AÉREO LTDA, CNPJ/MF Nº: 75.543.611/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 2 meses, a contar de 31.07.2025 a 30.09.2025. **5-PROCESSO:** 0037.349283/2019-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062840808

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 904/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 01.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.036774/2024-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062839532

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 012/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, CPF/MF Nº: 293.XXX.XXX-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo

período de 12 meses, a contar de 1º de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.166624/2018-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Protocolo 0062839099

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0408/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.082927/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062838581

Portaria nº 440 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.07.2025** o estagiário **Matheus Mota Machado De França**, matrícula nº xxxxxx922, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062803015

Portaria nº 439 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.07.2025** o estagiário **Natanael Alves Junior**, matrícula nº xxxxxx921, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062802758

Portaria nº 432 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025** a estagiária **Amanda Victor Valladão Almeida de Carvalho**, matrícula nº xxxxxx761, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062791981

Portaria nº 431 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2025** o estagiário **Josué Da Silva Aires**, matrícula nº xxxxxx044, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062791693

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0836/COGES/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.335.618/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 15 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0088.000460/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062841064

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 118/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica alterada da redação da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Convênio, que passará a vigorar nos seguintes termos: "1.1. (...) execução do projeto, cuja a execução ficará adstrita ao disposto no Plano de Trabalho (0061276703) e na Planilha Orçamentária Aditiva (0062365578) aprovados pela autoridade competente (0062749139)(...)." Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias a contar de 30.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.010673/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062841482

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 32/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 360 dias, a contar de 10 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001571/2024-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062841659

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0723/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.293.074/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.008835/2023-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062841393

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNV Nº 180/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** O valor global da parceria, anteriormente fixado em R\$ 221.955,74, passa a ser de 798.081,38. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 31/07/2025. Aplica-se ao objeto da parceria, no que couber, o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 5.024, de 23 de junho de 2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021. Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no §2º do art. 183 e art. 184 da lei 14.133/2021 e art. 132 do Código Civil. **5-PROCESSO:** 0026.190091/2018-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062843899

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 224/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de recurso para Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 96.527,09 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0026.070606/2022-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Protocolo 0062843513

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 182/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** LARA MARINHO FRAZÃO, CPF/MF Nº: 054.***.***-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses, a contar de 01/08/2025, até 01/08/2026. **5-PROCESSO:** 0019.117779/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Protocolo 0062842793

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 0331/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECDEC **3-CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.733.899/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a revisão do percentual de desconto originalmente previsto no contrato, que passará de 11,93% para 21,35%. **5-PROCESSO:** 0037.002737/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062843031

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 3/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** RIO MADEIRA GRAFICA EDITORA LTD, CNPJ/MF Nº 05.888.946/0001-50. **4-OBJETO:** Contrato preliminar de locação de imóvel de propriedade da Pré-Contratada, situado na na Avenida dos Imigrantes, nº 4045, Setor Industrial, Porto Velho, Rondônia, para abrigar a Escola Pública de Trânsito e Diretoria Técnica de Fiscalização de Trânsito. **5-PRAZO:** 120 dias, contados da celebração. **6-PROCESSO:** 0010.006869/2025-13. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Protocolo 0062846859

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0786/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do prazo de Vigência por mais 60 dias, a contar do dia 18/07/2025. **5-PROCESSO:** 0036.280785/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025.

Protocolo 0062846194

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 010/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SESDEC, CNPJ/MF Nº 04.793.055/0001-57 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, contados a partir de 25/08/2025 **5-PROCESSO:** 0033.080714/2022-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Protocolo 0062846108

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 387/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS AFRO CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - CRIC, CNPJ/MF Nº: 05.853.032/0001-53. **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias e contratação de show musical, para a realização do evento "Marcha Para Jesus", no Município de Porto Velho - Rondônia, na data de 02 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 286.200,83 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001469/2025-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062845975

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 491/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMA, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do presente Termo de Convênio, por mais 12 meses, a contar de 06/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.021281/2024-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062845914

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 333/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 06.538.026/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de material

permanente e de consumo. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007023 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, **9-PROCESSO:** 0005.003570/2024-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Protocolo 0062844861

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0596/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** SARTORI IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.142.719/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, a contar de 01/08/2025. **5-PROCESSO:** 0052.070987/2022-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062844665

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 233 de 31 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 37470/2025/SESAU-CCI (0062470416)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Tamara Cunha de Oliveira Manso**, Matrícula: *****075;

Art. 2º -INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO**,daPortaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Regiane da Silva Gomes** , Matrícula: *****543;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0062781935

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005380/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar no XIX no Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP. BM RE ***503 - **POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**

- **ZULEIDE PEREIRA SILVA** - ASSESSORA

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062803242

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.022950/2025-32.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0062366308, de 18 de julho de 2025, publicado no DIOF N.135, de 21/07/2025, o qual autorizou viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,

ONDE SE LÊ:

...no período de 21 a 23 de julho de 2025...,

LEIA-SE:

...no período de 21 a 24 de julho de 2025...,

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062792825

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.014767/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE***097 **MARCELO ANDREANI**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 16 de agosto de 2025, com a finalidade de participar V Encontro Técnico Nacional de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (ENACS), com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062786962

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002465/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de São Luís-MA, no período de 8 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da III Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos - FONACRIAD com o tema: "A importância da valorização do(a) profissional do sistema socioeducativo", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** - Presidente/Fease

- **LIDUÍNA GIRÃO SANTOS** - Assistente Social/Assessora de Comunicação

- **GILCILENE DA SILVA DO NASCIMENTO** - Agente de Segurança Socioeducativo

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062778042

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002852/2025-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 3º Seminário Nacional de Governança Em Gestão de Pessoas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLADEAN SOUSA COSTA** - Agente de Segurança Socioeducativo/Assessor de Gestão de Pessoa

- **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA** - Agente de Segurança Socioeducativo

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062777498

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000764/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Diretora Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da reunião presencial da comissão científica do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062776832

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001393/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de acompanhar a votação da PEC nº 76/2019 no Senado Federal, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062766029

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000750/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, lotado na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus/AM, no período de 3 a 10 de agosto de 2025, com a finalidade de realizar o transporte seguro dos materiais apreendidos aptos para descarte, conforme apurado, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062765954

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002603/2025-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS**, enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de Atualização das Portarias da RENAVEH, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062765870

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.024228/2025-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Maceió/AL, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2025, os quais participaram do intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas relacionadas à educação no sistema prisional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

- **FABIO RECALDE** - GERENTE DE REINserÇÃO SOCIAL

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062765789

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004346/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Delegado de Polícia **SWAMI OTTO BARBOSA NETO**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de julho de 2025, o qual participou do 1º Seminário Brasileiro de Combate à Exploração Sexual de Menores em Ambiente Digital, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062762816

Portaria nº 303 de 31 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004466/2025-54, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COINV(0062765030).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada abaixo no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***ELEN OLIVEIRA PEREIRA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.470, sendo Fiscal.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004466/2025-54)Nota de Empenho(0062705228), cujo objeto versa acerca da aquisição de adesivos personalizados por meio de ata de registro de preços para subsidiar as demandas correspondentes ao processo de Inventário de bens móveis do exercício de 2025, a pedido da SUGESP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062806670

Portaria nº 302 de 31 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004466/2025-54, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COINV(0062765030).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidora designada:

***DEISE LUCENA DOS SANTOS**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.137, sendo Gestor.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004466/2025-54)Nota de Empenho(0062705228), cujo objeto versa acerca da aquisição de adesivos personalizados por meio de ata de registro de preços para subsidiar as demandas correspondentes ao processo de Inventário de bens móveis do exercício de 2025, a pedido da SUGESP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062806659

Portaria nº 300 de 31 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte

Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000950/2024-23, bem como a solicitação no Ofício n.º 1623/2025/CASAMILITAR-DIRADM(0062760014).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RODRIGO SILVA NUNES - TC PM**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.678, Fiscal Setorial;

***PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.741, Fiscal Setorial substituto;

§ 2.º - Contratos:

-Termo de Contrato 984 Assunção Ltda - Criativa Som (0051948540), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro **(LOTE 01 - estruturas metálicas e lote 10 - grupo motor gerador (GMG))**, a pedido da SUGESP.

-Termo de Contrato 989 B. R. Arruda Estrutura e eventos Ltda (0051963607), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro, **lote 02 - estruturas de isolamento "gradil" e lote 06 - locação de tendas**, a pedido da SUGESP.

-Termo de Contrato 990 W V Serviços Ltda (0051973826), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro **(LOTE 07 - materiais de combate a incêndio e pânico**, a pedido da SUGESP.

-Termo de Contrato 996 IELE Saraiva Costa Frota (0051989178), cujo objeto a contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro, **lote 08 - iluminação, lote 09 - serviço de sonorização e lote 12 - abertura da semana da pátria**, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os

servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062788092

Portaria n.º 299 de 30 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000161/2025-73, bem como a solicitações no Ofício n.º 1153/2025/CASAMILITAR-DIRADM(0061203207), Errata CASAMILITAR-DIRADM(0061322805), e o Ofício n.º 1535/2025/CASAMILITAR-GERPAT (0062363227).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RAMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO-CAPQOAPM**, cargo de Gerente de Patrimônio da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.000, sendo Fiscal Técnico;

***SGT PM EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE**, cargo de Agente Administrativo, matrícula xxx.xxx.388, sendo Fiscal Técnico Substituto.

§ 2.º, - Contratos:

- **Contrato n.º 0381/SUGESP/PGE/2022(0056374548)**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo, sendo (produtos de higienização e lavagem dos veículos como lauril éter, linear sulfonado de sódio e outros), para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso

específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0062764900

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 175 de 01 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Requerimento (0062817842) e Certidão de Nascimento (0062822656);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que serão concedidos 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou

adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme art 2º da Lei supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA - Gerente de Recursos Humanos, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **no período de 01/08/2025 a 20/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062824880

Portaria nº 174 de 31 de julho de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral no dia **27/10/2025**, conforme Declaração (0062761986), totalizando 2 (dois) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0062762023, restando ainda 1 (um) dia não marcado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO - **Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062772372

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 10504 de 31 de julho de 2025.

O(A) **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NICKSON NERES DE MOURA**, **ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC45445

Portaria de férias nº 10505 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UNIVERSA LAGOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC45446

Portaria nº 478 de 24 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021, concernente a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o item "3.1" do Guia de Conformidade LGPD da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Estado de Rondônia que tem por objetivo a conformidade com às exigências da LGPD; e

CONSIDERANDO o tramitado no Processo Sei nº 0035.001680/2025-48, qual tratou sobre pedido de revisão da Portaria nº 67, de 31 de janeiro de 2024 (0045573860) e Portaria nº 68, de 31 de janeiro de 2024 (0045577056).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA**, de matrícula XXX.148.XXX, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da SEPOG, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia).

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS**, de matrícula XXX.138.XXX, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para substituir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEPOG, bem como o Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Tática e Operacional da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 348 de 07 de agosto de 2023 (0040619112).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062588875

Portaria nº 490 de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 703/2025/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024;

Considerando o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Termo de Contrato nº 703/2025/PGE-SEPOG (0062682969), conforme dados e informações constantes no Processo SEI n. 0035.002399/2025-22, referente a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ n. 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a contratação de 05 (cinco) inscrições para o **"Curso Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado"**.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente

FISCAIS DO CONTRATO

Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Assessora

Protocolo 0062749994

Portaria nº 494 de 01 de agosto de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			48.692,70
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.759.0	48.692,70
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			34.650,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.753.0	14.650,00
19.023.20.609.2096.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339030	1.753.0	5.000,00
		339036	1.753.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339030	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			165.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	165.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			110.000,00

31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	110.000,00
TOTAL				R\$ 373.342,70

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			48.692,70
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449039	1.759.0	48.692,70
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 34.650,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.753.0	14.650,00
19.023.20.609.2096.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339039	1.753.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 15.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339032	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 165.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	165.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 110.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	100.000,00
		339014	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 373.342,70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0062841758

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000776/2025-37,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**, Professor Classe C, matrícula n. *****813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060640832

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.229509/2021-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **TATIANE FATIMA BERTOZZI**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061087256

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001798/2025-14,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****096, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela titular da Pasta, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, nos termos do caput do art. 61 c/c art. 59, §2º, ambos da Lei Complementar nº 680/12, somente será possível efetivar a progressão funcional do servidor a partir do momento em que retomar o exercício de suas funções no âmbito da SEDUC, condição essencial para que se proceda à avaliação do desempenho no cargo para o qual foi legalmente nomeado e empossado.

Rondônia, 10 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 5344 de 08 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 ***, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45480

Portaria de férias nº 10517 de 31 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELOIDE DE MORAES FERNANDES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45481

Portaria de férias nº 10518 de 31 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SODRE GUIMARAES**, SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45482

Portaria de férias nº 10525 de 31 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA THAIS ROSARIO CANELA**, SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **23/07/2025 a 01/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/07/2025 a 01/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 27/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45483

Portaria de férias nº 10542 de 31 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA THAIS ROSARIO CANELA**, SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45484

Portaria nº 6060 de 30 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000518/2025-34**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/Distrito de Extrema, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062755311

Portaria nº 6073 de 31 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.026187/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DANIEL CHUVA ROQUE**, Médico 40h, matrícula n. *****228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Reg. de São Francisco do Guaporé/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2020 a 6.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062783465

Portaria nº 6064 de 30 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.012981/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. *****533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062756777

Portaria nº 6076 de 31 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002625/2025-95**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5865 de 23.7.2025**, à servidora **VANUZA TELLES DE PROENÇA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 6º quinquênio de 7.2.2020 a 6.2.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025**, e 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 6º quinquênio de 7.2.2020 a 6.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062787088

Portaria nº 6035 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004013/2025-57,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JEANE DA SILVA EDUARDO**, matrícula n. *****155, para responder pelo **Núcleo de Frequências e Averbações - NAFAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **28.7.2025 a 1.8.2025**, referente a viagem do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula n. *****961.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062743579

Portaria nº 6062 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.070006/2022-09,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ALUÍZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR**, matrícula n. *****078, para responder pelo **Núcleo de Cálculos**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **10.7.2025 e 11.7.2025**, referente a compensação do banco de horas e de **14.7.2025 a 2.8.2025** referente as férias da Titular **NELY LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. *****887.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062755769

Portaria nº 6059 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003425/2025-70,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **TELMA GOMES RIBEIRO**, Assessor de Conformidade, matrícula *****408, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessora Especial de Pagamento, em substituição a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. *****842, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da Licença Médica, no período de 25.7.2025 a 28.7.2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062755169

Portaria nº 6038 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.070332/2022-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **084/PAD/SESAU/2022**,

R E S O L V E:

I - - REPREENDER o servidor **DEJÂNIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****509, lotado no Laboratório Central, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062744219

Portaria nº 6001 de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.036414/2024-34,

R E S O L V E:

Convalidar Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDGLEY BENICIO DE BRITO**, Professor Classe C, matrícula n. *****644, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062693415

Portaria nº 5976 de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003987/2025-13,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de sua irmã, a contar de 26.7.2025, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n. *****686, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria nº 5979 de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002812/2025-99,

Considerando as Declarações (0060696967) e (0060697384)- dias trabalhados **1.10.2024,6.10.2024 e 27.10.2024**, perfazendo o total de6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando,que a servidora tem não tem mais folga eleitoral compensatória, referente as Declarações (0060696967) e (0060697384),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dias,no período de **29.7.2025 a 1.8.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA**, matrícula n. *****576, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062659787

Portaria nº 6074 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 334 HB-GRH (0062466099) e, conforme constam no Processo n. 0049.010424/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAIR MAQUIELE DA SILVA	
Matrícula: *****609	Data Admissão: 08/08/2012
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/08/2022 - 07/08/2024	08/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062783573

Portaria nº 6072 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 346 HB-GRH (0062631976) e, conforme constam no Processo n. 0049.013544/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	
Matrícula: *****308	Data Admissão: 22/08/2012
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062782141

Portaria nº 6071 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 359 HB-GRH (0062677325) e, conforme constam no Processo n. 0049.000507/2025-73, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	
Matrícula: *****382	Data Admissão: 23/07/1990
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referência Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	23/07/2022 - 22/07/2024	23/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062780475

Portaria nº 6093 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1776 SESAU-NDC (0062660339) e, conforme constam no Processo n. 0049.001704/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	
Matricula: *****077	Data Admissão: 08/02/2018
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/02/2022 - 07/02/2024	08/02/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062800689

Portaria nº 6068 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 352 HB-GRH (0062632858) e, conforme constam no Processo n. 0049.001754/2025-97, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	
Matrícula: *****340	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062773478

Portaria nº 6066 de 30 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 353 HB-GRH (0062632900) e, conforme constam no Processo n. 0049.002559/2025-84, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLIANE PAULINO DE LIMA	
Matrícula: *****601	Data Admissão: 12/12/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	12/12/2021 - 11/12/2023	12/12/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062761727

Portaria nº 6091 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1780 SESAU-NDC (0062696967) e, conforme constam no Processo n. 0053.001116/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELOISA FELIX MARQUES	
Matricula: *****515	Data Admissão: 04/11/2009
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	04/11/2021 - 03/11/2023	04/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062799446

Portaria nº 6086 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1499 SESAU-NDC (0061511557) e, conforme constam no Processo n. 0036.017774/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAMIRES PINTO DA SILVA	
Matricula: *****141	Data Admissão: 02/04/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	02/04/2019 - 01/04/2021	02/04/2021
06	02/04/2021 - 01/04/2023	02/04/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062798273

Portaria nº 6085 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1773 SESAU-NDC (0062653746) e, conforme constam no Processo n. 0036.027927/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	
Matricula: *****388	Data Admissão: 12/05/2015
Cargo: Farmacêutico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/05/2023 - 11/05/2025	12/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062796618

Portaria nº 6084 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 339 HB-GRH (0062508677) e, conforme constam no Processo n. 0049.008565/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELTON ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA	
Matrícula: *****384	Data Admissão: 22/08/2012
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062795801

Portaria nº 6080 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 345 HB-GRH (0062631068) e, conforme constam no Processo n. 0049.008813/2025-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIANE MENDES CAMPELO	
Matrícula: *****406	Data Admissão: 27/03/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referência Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/03/2023 - 26/03/2025	27/03/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062788433

Portaria nº 6075 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 357 HB-GRH (0062673982) e, conforme constam no Processo n. 0049.008887/2025-94, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INGRID MESSIAS DA SILVA	
Matrícula: *****888	Data Admissão: 26/10/2018
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/10/2021 - 25/10/2022	26/10/2022
04	26/10/2022 - 25/10/2024	26/10/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062784283

Portaria nº 6077 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 328 HB-GRH (0062325026) e, conforme constam no Processo n. 0049.010131/2025-13, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MELKISEDEC SANTOS CHAVES	
Matrícula: *****129	Data Admissão: 09/07/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	09/07/2023 - 08/07/2025	09/07/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062787339

Portaria nº 6100 de 01 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061257225), a Certidão n. 2098 (0062802421), expedida pela SEGE-GBP, conforme o processo SEI n. 0031.003153/2025-16 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0031.001369/2025-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROBERMARA MACEDO FALCÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07/08/2023

Protocolo 0062826924

Portaria de férias nº 10575 de 01 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-PCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CONCEICAO MARTINS DO CARMO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **22/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45499

Portaria de férias nº 10576 de 01 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-PCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CONCEICAO MARTINS DO CARMO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45500

Portaria nº 6079 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1767 SESAU-NDC (0062599115) e, conforme constam no Processo n. 0036.072943/2022-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELLEN PAESANO ORTIZ		
Matricula: xxxxxx915		Data Admissão: 01/11/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/11/2021 a 31/10/2023	01/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062788256

Portaria nº 6092 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1764 SESAU-NDC (0062575738) e, conforme constam no Processo n. 0052.001605/2025-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SONIA MAURICIO MONTEIRO		
Matricula: xxxxxx662		Data Admissão: 13/09/2012
Cargo: Tecnico em Laboratorio		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 07
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

06	13/09/2020 a 12/09/2022	13/09/2022
07	13/09/2022 a12/09/2024	13/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062799555

Portaria nº 6088 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1772 SESAU-NDC (0062647479) e, conforme constam no Processo n. 0052.001619/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS	
Matricula: xxxxxx416	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062798725

Portaria nº 6083 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1769 SESAU-NDC (0062600777) e, conforme constam no Processo n. 0050.005915/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx758	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência Atual: 12		Referencia Pretendida: 13
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/03/2023 a27/03/2025	28/03/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062793563

Portaria nº 6090 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1672 SESAU-NDC (0062192860) e, conforme constam no Processo n. 0049.008586/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ÉRICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO		
Matricula: xxxxxx196		Data Admissão: 16/12/2020
Cargo: NUTRICIONISTA		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 01		Referência Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/12/2020 - 15/12/2023	16/12/2023
03	16/12/2023 - 15/12/2024	16/12/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062799323

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.016464/2024-03,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARIA GUADALUPE TAVARES ISHIMOTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****918, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062830009

Portaria nº 6089 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1755 SESAU-NDC (0062516424) e, conforme constam no Processo n. 0036.032471/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIRGINIA BRAZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx391	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Fonoaudiologo	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	01/12/2019a 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 a 30/11/2023	01/12/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEPI
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062798957

Portaria nº 6104 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.024450/2024-66,**

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO LUIZ SALES**, Medico 40h, matrícula n. *****106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Espigão DOeste, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.3.2008 a 1.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0062841721

Portaria nº 6094 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0002.008659/2017-41,**

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 2486 de 27.3.2025**, à servidora **VANESSA EZAKI**, BioMedico, Matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Administrativa da SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de no período de **28.7.2025 a 28.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.12.2010 a 14.12.2015.

LEIA-SE:

no período de no período de **9.2.2026 a 9.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 15.12.2010 a 14.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0062819912

Portaria nº 6101 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.033121/2025-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 17.8.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0062827638

Portaria nº 6098 de 01 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 497/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062824164

Portaria nº 6097 de 01 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 496/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062823867

Portaria nº 6095 de 01 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 495/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062822804

Portaria nº 6082 de 31 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 494/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062793477

Portaria nº 6102 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.010100/2025-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RICHARD MARCELO LIMA DOMINGUES**, Agente de Polícia, matrícula n. *****679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 6.12.2019 a 5.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062838586

Portaria nº 6087 de 31 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.008891/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JANILSON DE SOUZA RELVAS**, Policial Penal, matrícula n. *****853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2020 a 12.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062798335

Portaria nº 6105 de 01 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA/SEGEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 2ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 2ª CSPAD/CGA/SEGEF.

Presidente: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Membro: MARIA CÉLIA DA SILVA

Membro: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062842129

Portaria nº 6103 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.005091/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 7º quinquênio de 13.12.2019 a 12.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0062839958

Portaria nº 6099 de 01 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.000896/2025-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR**, Psicólogo (LEI 1067/02), matrícula n. *****630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0062824977

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.039586/2024-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Item
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 2.620.575,38 (dois milhões, seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Data de Abertura: 14 de agosto de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062637215

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.015125/2024-32

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para a confecção de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - Geres/SEJUS/RO

Tipo: Menor preço por item
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 102.814,80 (Cento e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Data de Abertura: 18 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).
UASG: 925373
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho- RO , data e hora do sistema

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062790705

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90160/2024		
Data da Homologação:	28/07/2025	Processo nº	0069.000050/2024-88
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi. necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades

prediais pertencentes ao estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA

2	Prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na sinapi. CACOAL, MINISTRO ANDREAZZA, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, SÃO FELIPE D'OESTE, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ALTA FLORESTA D'O OESTE, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE D'O OESTE, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARECIS, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS E COSTA MARQUES.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 7.382.700,00	27,80%	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA
3	Prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na sinapi. VILHENA, COLORADO DO OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI, CORUMBIARA, CHUPINGUAIA E PIMENTEIRAS D'OESTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 3.851.900,00	27,00%	PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ENGERAL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62 RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 5771 - TIRADENTES PORTO VELHO-RO FONE (69) 3421-3443 THIAGO MUZUCO BAYLÃO Representante
2	PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.167.870/0001-71 RUA JOAQUIM NABUCO, 2180, SALA 02 - KM 01 PORTO VELHO-RO FONE (69) 99938-6943 BIANCA RAISA NOVAIS BRUM Representante

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062687584

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90082/2025		
Data da Homologação:	23/07/2025	Processo nº	0029.061536/2024-69

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - serviços especializados em hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0052	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - COORDENAÇÃO GERAL - LOTE 12	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 320,77	-4,14	ANJOS E SILVA LTDA
0053	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA-LOCAL: PORTO VELHO - COORDENAÇÃO GERAL - LOTE 12	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 354,18	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0054	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - COORDENAÇÃO GERAL - LOTE 12	22,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0055	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. METROPOLITANA. - LOTE 13	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 327,32	-2,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0056	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA-LOCAL: PORTO VELHO - REG. METROPOLITANA - LOTE 13	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 346,92	-2,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0057	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025 FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA-LOCAL: PORTO VELHO - REG. METROPOLITANA - LOTE 13	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0058	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE - LOTE 14	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 320,77	-4,14	ANJOS E SILVA LTDA
0059	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE - LOTE 14	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 354,18	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

0060	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NORTE - LOTE 14	70,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0061	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - LOTE 15	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 320,77	-4,14	ANJOS E SILVA LTDA
0062	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA- LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - LOTE 15	51,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 354,18	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0063	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - LOTE 15	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0064	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. ZONA DA MATA - LOTE 16	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 327,32	-2,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0065	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025 FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. ZONA DA MATA - LOTE 16	31,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 346,92	-2,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0066	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. ZONA DA MATA - LOTE 16	44,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0067	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - LOTE 17	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 320,77	-4,14	ANJOS E SILVA LTDA

0068	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - LOTE 17	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 354,18	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0069	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - LOTE 17	46,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0070	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - LOTE 18	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 327,32	-2,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0071	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - LOTE 18	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 346,92	-2,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0072	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - LOTE 18	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0073	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO OESTE - LOTE 19	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 327,32	-2,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0074	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO OESTE - LOTE 19	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 346,92	-2,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0075	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO OESTE - LOTE 19	54,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0076	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - LOTE 20	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 327,32	-2,19	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0077	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - LOTE 20	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 346,92	-2,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0078	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - LOTE 20	48,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 360,64	-4,30	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0079	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ - LOTE 21	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 334,64	R\$ 313,60	-6,29	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0080	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ - LOTE 21	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 332,22	-6,20	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0081	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025.FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - REG. GUAPORÉ - LOTE 21	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 345,94	-8,20	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0082	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - ARBITRAGEM - LOTE 22	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 354,18	R\$ 354,18	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0083	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA PARAOLÍMPICA - LOCAL: PORTO VELHO - ARBITRAGEM - LOTE 22	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 376,83	R\$ 376,83	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

11.862.905/0001-97	ANJOS E SILVA LTDA	BR-364, 8250 - AERoclube	PORTO VELHO - RO	SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS	(69) 3224-3508 / 3212-3344 / 3212-3391
42.683.238/0001-09	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2789 - ROQUE	PORTO VELHO - RO	ELIANA GOMES ANDREZA	(69) 98119-3704

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0062693820

**AVISO
SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90319/2024/SUPEL/RO
Processo Nº: 0004.068274/2022-80
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de **COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº **174/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **08.07.2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação impetrado ao certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL RO, posteriormente o certame será reaberto.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail coseg2.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Publique-se.

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062824592

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90448/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0037.009078/2023-77
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (material de expediente, material de limpeza, copa/cozinha) com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho (capital) e Interior do Estado de Rondônia, nos termos das especificações técnicas do termo de referência
Tipo: Para os **LOTES 01 e 02**, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA com a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**. Para o **LOTE 3**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**, e equiparadas
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R\$ 513.887,76 (quinhentos e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Data de Abertura: 18 de agosto de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062427393

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2025

PROCESSO N.º 0025.001647/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90210/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/07/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 14 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0062221093

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90149/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.059744/2024-17

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025, publicada no DOE de 10 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2025

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4

Protocolo 0062816203

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 145/2025/SEPAT-CI(0062692442), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Lázaro Pereira de Araujo, José Fabrício de Lima Neto e Sônia Maria Cunha**, no valor total de R\$ 19.357,50 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062784988

Portaria de férias nº 10577 de 01 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELENI NOGUEIRA CAETANO, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45504

Portaria de férias nº 10578 de 01 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIANA FERREIRA DE BARROS NETA**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 10579 de 01 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IVI NATANE FIDELES TIMOTEO, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 173 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que instituiu a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, atribuindo-lhe competências relativas à gestão do acervo patrimonial estadual e à regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para fins de concessão de Suprimento de Fundos, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Despacho (0062753718), que requer a atualização da composição da Comissão de Suprimento de Fundos, com a inclusão do servidor Max Maia Lima de Souza, bem como o Despacho (0062757628), constante do Processo SEI nº 0064.001239/2025-19, que trata da nomeação de servidores responsáveis pelo recebimento de Suprimento de Fundos no exercício financeiro de 2025, observando os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o recebimento, aplicação e prestação de contas de recursos concedidos a título de Suprimento de Fundos, no âmbito da SEPAT, em conformidade com o art. 4º e respectivos incisos do Decreto Estadual nº 10.851, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos:

Servidor	Matrícula
ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****088
PAULO MAIA SOUZA	*****622
ELLEN CRISTIANE SOUZA	*****319
ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	*****640
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	*****587

MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	*****234
NEIVA FRANÇA MONTEIRO	*****091
MAX MAIA LIMA DE SOUZA	*****426

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 133, de 05 de junho de 2025 (0061018046).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062794910

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90459/2024/SUPEL-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90459/2024/SUPEL-RO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços especializados em linguagem de programação Natural para os sistemas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITEM	VALOR TOTAL
LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	07.696.132/0001-49	I	1	R\$ 8.428.769,74

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 8.428.769,74 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o Termo de Julgamento do PE n.º 90459/2024/SUPEL-RO (ID 0062505001), Publicações no Portal SUPEL-RO e COMPRASGOV (ID 0062588504 e 0062588863) e Termo de Julgamento Final no Portal COMPRASGOV (ID 0062560920).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0062653961

Ato Público nº 15/2025/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
AGOSTO/2025/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

- I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
- II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 04/08/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242700100090 - E-PAT 075.002

RECURSO : DE OFÍCIO N°. E-PAT 075.002

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20232700600055 - E-PAT 043.166

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 054/2024

RECORRENTE : MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP E FPE

RECORRIDA : FPE E MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20242700100002 - E-PAT 062.509

RECURSO : DE OFÍCIO N° 062.509

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 06/08/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20202900400030 - FÍSICO

RECURSO : REV. Nº 053/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20212700100091 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1535/2022
RECORRENTE : RCS CORRETORA E DISTRIB. DE CEREAIS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES
PGE : WILLAME SOARES LIMA
PROCESSO : 20212700400054 - E-PAT 009.275
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 118/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ARGAFORTE IND. E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

DIA: 11/08/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20202900400020 - FÍSICO
RECURSO : REV. Nº 042/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232703500007 - E-PAT 043.163
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 314/2024
RECORRENTE : A S CAFÉ E CEREAIS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20233000100035 - E-PAT 029.523
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 235/2023
RECORRENTE : MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

DIA: 13/08/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20227012200132 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1075/2021
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20227012200133 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1072/2021
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20227012200136 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1071/2021
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

DIA: 18/08/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 2023280060003 - E-PAT

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 304/2024

RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS PEROLA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20202900400023 - FÍSICO

RECURSO : REV. N° 075/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20202900400027 - FÍSICO

RECURSO : REV. N° 054/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

DIA: 20/08/2025**HORA: 08:15 H**

PROCESSO : 20202900400059 - FÍSICO

RECURSO : REV. N° 045/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20202900400058 - FÍSICO

RECURSO : REV. N° 044/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20202900400060 - FÍSICO

RECURSO : REV. N° 078/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

1ª CÂMARA**DIA: 05/08/2025****HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20232700300049 - E-PAT 041.229

RECURSO : DE OFÍCIO E REC.VOLUNTÁRIO N° 046/2024

RECORRENTE : NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20242800100017 - E-PAT: 058.774

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 006/2025

RECORRENTE : SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PROCESSO : 20242800100018 - E-PAT: 058.775

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 005/2025

RECORRENTE : SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 07/08/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20232700400046 - EPAT 044.238

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 088/2025

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20232701200011 - E-PAT: 030.353

RECURSO : DE OFÍCIO N° 100/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MERCANTIL NOVA ERA LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 12/08/2025

HORA: 07:30 H

PROCESSO : 20232700300043 - EPAT 038.705

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 023/2024

RECORRENTE : CHASSI LASER - IND. E REFORMA DE CABINES LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E CHASSI LASER - IND. E REFORMA DE CABINES LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

PROCESSO : 20242703200008 - E-PAT: 071.895

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 075/2025

RECORRENTE : ALBONETTE & CAMPANA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 14/08/2025

HORA: 09:30 H

PROCESSO : 20232700600016 - E-PAT 034.765

RECURSO : DE OFÍCIO E REC.VOLUNTÁRIO N° 001/2024

RECORRENTE : MELT METAIS E LIGAS S/A E FPE

RECORRIDA : FPE E MELT METAIS E LIGAS S/A

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20242900100423 - E-PAT: 080.044

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 080/2025

RECORRENTE : UMBERTO FERNANDO DE CARVALHO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 19/08/2025

HORA 7:30 H

PROCESSO : 20192900400066 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO N° 1104/2021

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20192900400068 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 892/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20192900400102 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 898/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400039 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 675/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400044 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 718/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400046 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 719/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400051 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 694/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400063 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 688/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400066 – FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 1109/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 21/08/2025

HORA 9:00 H

PROCESSO : 20232700100224 - EPAT 040.109
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 278/2024
RECORRENTE : FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20242800100015 - E-PAT: 058.772
RECURSO : DE OFÍCIO E REC.VOLUNTÁRIO N° 003/2025
RECORRENTE : SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PROCESSO : 20242800100016 - E-PAT: 058.773
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 019/2025
RECORRENTE : SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

CÂMARA PLENA

DIA: 22/09/2025

HORA: 9:15 H

PROCESSO : 20212700100109 - E-PAT: 00.2992

RECURSO : REVISIONAL Nº 09/2024

RECORRENTE : COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 31 de julho 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0062829164

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM JULHO DE 2025

MUNICÍPIO	08/07/2025	14/07/2025	21/07/2025	28/07/2025	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	709.038,75	455.281,18	1.086.188,34	909.094,72	3.159.602,99
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	461.309,59	296.211,70	706.687,90	591.468,54	2.055.677,73
ALTO PARAÍSO	542.489,06	348.337,88	831.048,08	695.552,87	2.417.427,89
ALVORADA D'OESTE	388.977,19	249.766,31	595.880,67	498.727,47	1.733.351,64
ARIQUEMES	1.462.598,72	939.149,90	2.240.579,49	1.875.272,36	6.517.600,47
BURITIS	616.216,92	395.679,31	943.993,03	790.083,12	2.745.972,38
CABIXI	435.249,04	279.477,95	666.765,30	558.054,97	1.939.547,26
CACAULÂNDIA	297.246,10	190.864,82	455.356,28	381.114,37	1.324.581,57
CACOAL	1.347.874,20	865.484,09	2.064.831,07	1.728.178,20	6.006.367,56
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	499.197,70	320.540,05	764.729,33	640.046,82	2.224.513,90
CANDEIAS DO JAMARI	516.295,34	331.518,62	790.921,48	661.968,56	2.300.704,00
CASTANHEIRAS	319.702,57	205.284,36	489.757,73	409.906,96	1.424.651,62
CEREJEIRAS	722.801,97	464.118,69	1.107.272,45	926.741,24	3.220.934,35
CHUPINGUAIA	897.926,15	576.567,75	1.375.548,12	1.151.276,88	4.001.318,90
COLORADO DO OESTE	528.493,94	339.351,48	809.608,73	677.609,02	2.355.063,17
CORUMBIARA	793.997,61	509.834,15	1.216.338,24	1.018.024,79	3.538.194,79
COSTA MARQUES	482.783,53	310.000,34	739.584,18	619.001,37	2.151.369,42
CUJUBIM	499.993,70	321.051,17	765.948,73	641.067,40	2.228.061,00
ESPIGÃO D'OESTE	667.413,71	428.553,30	1.022.422,24	855.725,13	2.974.114,38
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	455.334,35	292.374,94	697.534,32	583.807,38	2.029.050,99
GUAJARÁ-MIRIM	885.486,72	568.580,26	1.356.491,94	1.135.327,65	3.945.886,57
ITAPUÃ DO OESTE	451.963,71	290.210,61	692.370,78	579.485,71	2.014.030,81
JARU	901.439,68	578.823,82	1.380.930,55	1.155.781,75	4.016.975,80
JI-PARANÁ	1.737.020,07	1.115.358,71	2.660.970,15	2.227.121,95	7.740.470,88

MACHADINHO D'OESTE	656.173,43	421.335,80	1.005.203,07	841.313,39	2.924.025,69
MINISTRO ANDREAZZA	340.618,16	218.714,48	521.798,67	436.723,91	1.517.855,22
MIRANTE DA SERRA	291.613,50	187.248,07	446.727,61	373.892,53	1.299.481,71
MONTE NEGRO	419.219,30	269.185,08	642.209,06	537.502,42	1.868.115,86
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	545.017,00	349.961,10	834.920,67	698.794,07	2.428.692,84
NOVA MAMORÉ	943.448,63	605.798,21	1.445.284,77	1.209.643,57	4.204.175,18
NOVA UNIÃO	254.726,18	163.562,34	390.219,30	326.597,41	1.135.105,23
NOVO HORIZONTE DO OESTE	376.498,99	241.753,93	576.765,11	482.728,54	1.677.746,57
OURO PRETO DO OESTE	611.675,70	392.763,35	937.036,25	784.260,59	2.725.735,89
PARECIS	309.040,12	198.437,89	473.423,74	396.236,09	1.377.137,84
PIMENTA BUENO	1.063.445,81	682.849,65	1.629.110,45	1.363.498,07	4.738.903,98
PIMENTEIRAS DO OESTE	488.708,50	313.804,83	748.660,74	626.598,07	2.177.772,14
PORTO VELHO	8.452.879,90	5.427.682,39	12.949.108,41	10.837.868,14	37.667.538,84
PRESIDENTE MÉDICI	547.221,78	351.376,81	838.298,21	701.620,93	2.438.517,73
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	273.915,02	175.883,69	419.615,01	351.200,41	1.220.614,13
RIO CRESPO	455.527,40	292.498,89	697.830,05	584.054,89	2.029.911,23
ROLIM DE MOURA	963.199,40	618.480,38	1.475.541,30	1.234.967,03	4.292.188,11
SANTA LUZIA D'OESTE	365.584,40	234.745,56	560.044,88	468.734,40	1.629.109,24
SAO FELIPE D'OESTE	249.897,71	160.461,93	382.822,49	320.406,59	1.113.588,72
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	723.071,96	464.292,05	1.107.686,05	927.087,41	3.222.137,47
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	781.446,83	501.775,16	1.197.111,49	1.001.932,81	3.482.266,29
SERINGUEIRAS	448.682,23	288.103,54	687.343,83	575.278,36	1.999.407,96
TEIXEIRÓPOLIS	274.974,74	176.564,15	421.238,41	352.559,12	1.225.336,42
THEOBROMA	339.372,43	217.914,58	519.890,31	435.126,69	1.512.304,01
URUPÁ	346.721,97	222.633,80	531.149,20	444.549,91	1.545.054,88
VALE DO ANARI	284.093,64	182.419,49	435.207,81	364.250,94	1.265.971,88
VALE DO PARAISO	263.009,41	168.881,09	402.908,52	337.217,77	1.172.016,79
VILHENA	1.990.091,92	1.277.858,78	3.048.655,15	2.551.598,27	8.868.204,12
TOTAL	39.680.726,38	25.479.408,41	60.787.569,69	50.876.681,56	176.824.386,04

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0062711828

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 871 de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de

outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062600031), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 77/2025/SESDEC-NOA (0062542552) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.003932/2023-91 (Compras: Dispensa), no qual firmou-se o Termo de Contrato nº 4/2025/SESDEC-GEPLAN (0060056613, 0060506268), firmado com a empresa PRECORDIS LTDA referente a contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificação Médica Aeronáutica, credenciada pela ANAC, para a obtenção inicial e a revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (id. 0044651921), destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062600031), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº *****448 - SESDEC-NOA.

SUPLENTE DE FISCAL

AIRTON RONEI **HORN** - AL SGT PM, Matrícula nº *****899, SESDEC-NOA.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 561/2025/PGE-SESDEC (0061264951, 0060506268), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA - 2º SGT PM, Matrícula nº *****906 - SESDEC-NOA

GEORJEAN DE ARAÚJO **OJEDA** - 2º SGT PM, Matrícula nº *****905 - SESDEC-NOA;

FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR **JUNIOR** - 2º SGT PM, Matrícula nº *****6097 - SESDEC-NOA;

MAURÍCIO BORGES DA SILVA - 3º SGT PM, Matrícula nº *****689 - SESDEC-NOA.

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 847 de 25 de julho de 2025 (0062599870, 0062727527), publicado no DIOF nº 141 de 29 de julho de 2025, página 98/99.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062732509

Portaria nº 874 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062794118), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Ofício nº 14857/2025/PC-GABIICC (0062587080) e Ofício nº 15030/2025/PC-DGPC (0062680264), de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização mensal dos serviços de Aquisição da licença assinatura digital do tipo E-CNPJ - EQUIPAMENTO A1, referente ao Processo Administrativo nº 0037.008036/2023-19 (Compras: Dispensa), firmado através do CNT/1045/SESDEC/PGE/2023 (0043189000, 0043425649) com a Empresa a **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE Aquisição da licença assinatura digital do tipo E-CNPJ - EQUIPAMENTO A1 - ARQUIVO VALIDADE: 1 ANO, destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062794118), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS , MATRÍCULA: *****740, PC-GABIICC.

SUPLENTE DE FISCAL

ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, MATRÍCULA:*****143, PC-GABIICC.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do CNT/1045/SESDEC/PGE/2023 (0043189000, 0043425649), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	GERÊNCIA/UNIDADE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TEOFILO BARREIRO DE SOUZA	NPPIICC	*****619	MEMBRO
JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA	PC-GABIICC	*****182	MEMBRO
HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	NPPIICC	*****667	MEMBRO
SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, MATRÍCULA	NICIICC	*****612	MEMBRO

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 2869 de 20 de novembro de 2023 (0043652800), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia 27/11/2023 (0043905957).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Laudicélia Q. de Moraes
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:

Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062793737

Portaria de férias nº 10509 de 31 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45502

Portaria de férias nº 10508 de 31 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45503

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 76/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.034326/2025-59, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 170/2025/PGE-SPSM (0062596090), o Despacho SESDEC-GAB

(0062639751) e a Informação n.º 725/2025/SESDEC-GESPM (0062770968).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **CB QPPM *****895 WELENGTON SAMPAIO GOMES** da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 9º *caput* combinado com o artigo 10, incisos II, combinado com artigo 13, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias /35 avos, representando o percentual de 50,45% (cinquenta vírgula, quarenta e cinco por cento) calculados sobre o soldo de **Cabo PM**, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei n.º 5245/2022, e do art. 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062780103

ATO Nº 75/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.012780/2025-59, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 152/2025/PGE-SPSM (0062382209), o Despacho SESDEC-GAB (0062536246) e a Informação n.º 720/2025/SESDEC-GESPM (0062752046).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **3º SGT QPPM *****577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN** da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 9º *caput* combinado com artigo 10, inciso III, ambos da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias /35 avos, representando o percentual de 53,31% (cinquenta e três vírgula, trinta e um por cento) calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei n.º 5245/2022, e do art. 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245,

de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062770684

Portaria nº 6224 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º TEN QOAPM *****971 LEANDERSON COUTO DE JESUS** para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - **CTPM III** (Ariquemes/RO), a contar de **30 de julho de 2025**, conforme o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062641486

Portaria nº 6299 de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenadora de Atividades Sociais da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **MAJ QOPM *****138 MÁRJORIE MONTE BRAGANÇA DE ALMEIDA** para exercer, **interinamente**, função de Coordenadora da Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar - **CAS** (Porto Velho/RO), no período de **24 a 30 de julho de 2025**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Chefe de Projetos da Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso VIII do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062756797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0050139115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062723566) e o Resultado da Análise (ID 0062810062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Girardello Ltda	Adesivo instantâneo 20 g	147,60
2	Comercial Girardello Ltda	Apagador para quadro branco, base plástica, flip top, c/ feltro macio	823,50
3	Comercial Girardello Ltda	Apontador de plástico s/ estojo, lâmina de alta qualidade	72,00
4	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 5, cores sortidas - pct c/ 50 unid	87,80
5	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 7, cores sortidas - pct c/ 50 unid	87,80
6	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 9, cores sortidas - pct c/ 50 unid	91,00
7	Comercial Girardello Ltda	Barbante cru nº 4 fios - 1 kg	34,72
8	Comercial Girardello Ltda	Borracha branca macia nº 20 - cx c/ 20 unid.	59,25
9	Comercial Girardello Ltda	Caderno grande CD, espiral, 1 matéria c/ 96 fls	347,00
10	Comercial Girardello Ltda	Caixa arquivo morto em PVC, cor azul - cx c/ 25 unid.	471,25
11	Comercial Girardello Ltda	Caneta esferográfica, transparente, ponta fina 0.7mm azul - cx c/ 50 unid.	181,02
12	Comercial Girardello Ltda	Caneta esferográfica, transparente, ponta fina 0.7mm vermelha - cx c/ 50 unid.	90,51
13	Comercial Girardello Ltda	Caneta marca-texto, com tinta fluorescente a base d'água, cor amarela - cx c/ 12 unid.	46,80
14	Comercial Girardello Ltda	Cartolina 150g, 50x66, cores diversas	355,00
15	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco (az, pr e vm) - cx c/ 12 unid	8.653,50
16	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 1/0, c/ tratamento anti-ferrugem	21,75
17	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 2/0, c/ tratamento anti-ferrugem	21,75
18	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 3/0, c/ tratamento anti-ferrugem	29,00
19	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 4/0, c/ tratamento anti-ferrugem	29,00
20	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 6/0, c/ tratamento anti-ferrugem	45,50
21	Comercial Girardello Ltda	Clipes niquelado nº 8/0, c/ tratamento anti-ferrugem	23,40
22	Comercial Girardello Ltda	Cola bastão 20 g, atóxica, lavável - cx c/ 18 unid	68,58
23	Comercial Girardello Ltda	Cola branca 1 L, lavável, não tóxica	38,25
24	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cola branca 40 g, lavável, não tóxica - cx c/ 12 unid.	213,40
25	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cola quente bastão fino	87,00
26	Comercial Girardello Ltda	Cola quente bastão grosso	288,00
27	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Color set cores diversas	195,00
28	Comercial Girardello Ltda	Contact transparente - rolo 25 mts	234,00
29	Comercial Girardello Ltda	Corretivo líquido 18 ml	42,40

30	Comercial Girardello Ltda	Envelope de papel kraft 24 x 34 (A4) cx c/ 250 unid	369,95
31	Comercial Girardello Ltda	Envelope de papel, branco 12 x 23	95,00
32	Comercial Girardello Ltda	Estilete corpo plástico, lâmina inoxidável estreita c/ trava de segurança	29,10
33	Comercial Girardello Ltda	EVA c/ brilho, textura homogênea 60 x 40 cores diversas	417,00
34	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	EVA liso 60 x 40 cores diversas	636,00
35	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Extrator de grampo, aço inoxidável, tam. aprox. 150 x 16mm	99,00
36	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva dupla face 12mm x 30mm	67,80
37	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva dupla face 48mm x 30m	594,60
38	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva transparente larga 48mm x 45m	246,00
39	Comercial Girardello Ltda	Giz de cera grosso - cx c/ 12 unid	59,80
40	Comercial Girardello Ltda	Grampeador metálico, p/ grampo tipo 26/6 - 20 a 25 fls	171,90
41	Comercial Girardello Ltda	Grampo para grampeador galvanizado 106/8 c/ 5000 unid	52,90
42	Comercial Girardello Ltda	Grampo para grampeador galvanizado 24/10 c/ 5000 unid	15,96
43	Comercial Girardello Ltda	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 c/5000 unid	200,50
44	Comercial Girardello Ltda	Grampo trilho plástico pct com 50 Unid.	12,77
45	Comercial Girardello Ltda	Hidrocor grande - cx c/12 cores	155,60
46	Comercial Girardello Ltda	Lápis de cor - cx grande c/12 cores	95,40
47	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Lápis grafite 6B	13,30
48	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Lápis grafite 2B	17,90
49	Comercial Girardello Ltda	Lápis grafite preto c/ borracha - cx c/ 144 unid	64,48
50	Comercial Girardello Ltda	Livro ata c/ 100 folhas pautadas e numeradas	64,00
51	Comercial Girardello Ltda	Livro ata, c/ 50 folhas pautadas e numeradas	16,24
52	Comercial Girardello Ltda	Marcador para quadro branco recarregável (az, pr, vr) - cx c/ 12 unid	3.643,20
53	Comercial Girardello Ltda	Papel cartão fosco, cores diversas	130,50
54	Comercial Girardello Ltda	Papel crepom, 48 cm x 2 m, cores diversas	90,40
55	Comercial Girardello Ltda	Papel Kraft, bobina de 60 cm x 200 m	233,16
56	Comercial Girardello Ltda	Papel sulfite A4 210mm x 297 mm, 75 g/m2, branco, 500 fls	20.400,00
57	Comercial Girardello Ltda	Papel fotográfico, gr 180, formato A4, c/50 folhas	283,60
58	Comercial Girardello Ltda	Papel fotográfico autoadesivo, gr 130, formato A4, c/50 folhas	230,00
59	Comercial Girardello Ltda	Pasta aba elástica de papel - cores diversas	42,00
60	Comercial Girardello Ltda	Pasta catálogo, capa dura, 100 env médio c/ parafuso e visor	70,00
61	Comercial Girardello Ltda	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho plástico	76,50
62	Comercial Girardello Ltda	Perfurador de papel - 22 fls	42,50
63	Comercial Girardello Ltda	Pincel amarelo chato nº 0	7,15

64	Comercial Girardello Ltda	Pincel amarelo chato nº 2	6,40
65	Comercial Girardello Ltda	Pincel amarelo chato nº 6	6,50
66	Comercial Girardello Ltda	Pincel amarelo chato nº 8	6,90
67	Comercial Girardello Ltda	Pincel amarelo chato nº 12	26,00
68	Comercial Girardello Ltda	Pincel atômico ponta chanfrada - cores diversas	53,40
69	Comercial Girardello Ltda	Pistola de cola quente p/ bastão fino	27,24
70	Comercial Girardello Ltda	Pistola de cola quente p/ bastão grosso	37,24
71	Comercial Girardello Ltda	Prancheta ofício/ A4, eucatex	178,80
72	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Régua acrílica, transparente, rígida 3mm x 30 cm	149,00
73	Comercial Girardello Ltda	Saco plástico A4 grosso para pasta catálogo	90,00
74	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Sulfitão, branco	70,00
75	Comercial Girardello Ltda	T N T cores diversas, liso	770,00
76	Comercial Girardello Ltda	Tesoura 19 cm, alta durabilidade	68,90
77	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Tesoura escolar s/ ponta, s/ régua - boa qualidade	212,00
78	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache 15 ml - cx c/ 6 cores	53,80
79	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache 250 ml - cores diversas	148,32
TOTAL			43.534,49

Vilhena, 01 de agosto de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062810221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID 0062207595), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062810666) e o Resultado da Análise (ID 0062811051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Cartucho de tinta original para impressora Epson TX620FWD - Tomb. Pregão 59500	1.160,00
2	G Vieira MEI	Foto condutor para impressora Brother5652 DN - Tomb. 57772; 65433	316,00
3	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Foto condutor Impressora Brother8157-Tomb. 59387	158,00
4	G Vieira MEI	Toner compatível para impressora HP Color Laser Jet Pro - Colorido (magenta, yellon, cyan) com chip - MOD: MFP M479fdw 414 X - Tomb. 031.011.659	2.025,00
5	G Vieira MEI	Toner compatível para impressora HP Color Laser Jet Pro - Preto com chip MOD: MFP M479fdw 414 X - Tomb. 031.011.659	1.032,00

6	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Toner compatível para impressora HP color jet CP2025 N - Colorido (magenta, yellow, cyan) com chip - Tomb. 59406	1.035,00
7	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Toner compatível para impressora HP color jet CP2025 N - Preto com chip Tomb. 59406	460,00
8	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Tonner original para impressora HP M428 258x - Tomb. 681037; 66849	898,00
9	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Toner compatível para impressora laser Brother DCP 5652DN - Tomb. 57772; 65433	170,00
10	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Toner compatível para impressora HP laser jet 4003 com chip HP-151/152 - Tomb. 031.203.189; 031.203.190; 031.203.191	3.870,00
11	G Vieira MEI		Tonner compatível, alto rendimento para impressora HP M 404 -258X Tomb. 63782, Tomb. 031.179.117, Tomb. 031.179.118	1.875,00
12	Estesol Comércio de Equipamentos Informática Ltda	de de	Toner compatível para impressora laser HP 4103 com chip HP - 151/152 - Tomb. 031.199.750	645,00
13	G Vieira MEI		Tonner compatível para impressora HP M428 258x com chip - Tomb. 681037; 66849	1.750,00
Total				15.394,00

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062811207

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07**

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062806257

Alta Floresta D'Oeste, 01 de agosto de 2025.

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062807727

Portaria nº 6048 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****383, ALÉCIO CARLOS MARTINS, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n. 0021.042494/2025-18, em conformidade com o artigo 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII - CTPM VIII (Rolim de Moura - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062382755

Portaria nº 6188 de 25 de julho de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****646, **ROBERVAL** FIRMINA SUBRINHO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n. 0021.043775/2025-98, em conformidade com o artigo 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Diretoria de Orçamentos e Finanças da Polícia Militar - DOF (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062603710

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 780 de 31 de julho de 2025

Concede Medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Combinado ao Decreto N. 23.297, de 25 de outubro de 2018, que institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar” e aprova seu Regulamento.”.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “**Amigo do Corpo de Bombeiros Militar**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor dessa homenagem, o militar abaixo relacionado:

Ord.	Nome	Posto/Grad/Função	Órgão/Unidade
01	DIOGENEGES DE SOUZA GOMES	General de Brigada - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Exército Brasileiro - EB

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062805895

Portaria nº 770 de 30 de julho de 2025
Concede Medalha **“Mérito Defesa Civil”**.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o art. 9º e o § 3º do art. 14 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 1º Outorgar a Medalha **“Mérito Defesa Civil”**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

Ord.	Nome	Posto/Grad/Função	Órgão/Unidade
01	DIOGENEGES DE SOUZA GOMES	General de Brigada - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Exército Brasileiro - EB

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062731982

Portaria nº 757 de 25 de julho de 2025

Declara Praça Especial BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Praças BM, em vigor na Corporação, e

Considerando o Decreto N° 30.482, de 22 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado N°138 de 24 de julho 2025, que dispõe sobre a inclusão de Oficiais Bombeiros Militar, no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar Aspirante-a-Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 16 de junho de 2025, por haverem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais os seguintes Militares:

Inscrição	Candidatos	Classificação CFOBM	Nota Final	Resultado CFOBM
10000380	WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK	2º	9,7281	Aprovado
10000279	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	3º	9,6146	Aprovado
10000078	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	7º	9,5540	Aprovado
10001304	RANIELE OLIVEIRA DA SILVA	13º	9,4688	Aprovado
10000482	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	16º	9,3246	Aprovado

Art. 2º Classificar a contar de 16 de junho de 2025, os Aspirantes-a-Oficial BM, concludentes do Curso de Formação de Oficiais BM 2025, conforme abaixo:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO
1	ASPIRANTE-A-OFICIAL BM	**40-7	WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK	Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução

2	ASPIRANTE-A-OFICIAL BM	**41- 9	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução
3	ASPIRANTE-A-OFICIAL BM	**42- 1	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução
4	ASPIRANTE-A-OFICIAL BM	**43- 3	RANIELE OLIVEIRA DA SILVA	Gabinete do Comando Geral
5	ASPIRANTE-A-OFICIAL BM	**44- 5	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução

Art. 3ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativosde 16 de junho de 2025.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062600038

POLÍCIA CIVIL - PC

Resolução N. 08/2025/PC-CONSUPOL

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Departamento de Flagrantes – DEFLAG e revoga a Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III do decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa aprovada na Reunião Extraordinária nº. 02/2021/CONSUPOL/PC/RO, que extinguiu a Divisão de Flagrantes – DIFLAG e criou o Departamento de Flagrantes – DEFLAG;

R E S O L V E:
INSTITUIR o Regimento Interno do Departamento de Flagrantes - DEFLAG.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Departamento de Flagrantes – DEFLAG possui a seguinte estrutura organizacional:

- I** - Diretoria do Departamento:
- a)** Gabinete da Direção;
 - b)** Secretaria de Apoio Administrativo;
 - c)** Núcleo de manutenção;
 - d)** Setor de atendimento ao público.
- II** - Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais - DSCPC:
- a)** Gabinete do(a) Delegado(a) de Polícia titular;
 - b)** Gabinete(s) do(s) Delegado(s) de Polícia adjunto(s);
 - c)** Cartório Central;
 - d)** Setor de depósito de objetos;

- e)** Serviço de Investigação e Captura – SEVIC.
- III** - Delegacias de Plantão de Polícia:
 - a)** Gabinete do(a) Delegado(a) de Polícia titular;
 - b)** Gabinete(s) do(s) Delegado(s) de Polícia adjunto(s);
 - c)** Cartório;
 - d)** Setor de Identificação Cível e Criminal;
 - e)** Comissariado.

DA DIRETORIA

Art. 2º. A Diretoria do Departamento de Flagrantes é um órgão subordinado diretamente à Direção-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º. O Departamento de Flagrantes é chefiado por Delegado de Polícia, indicado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, e é auxiliado pelos Delegados de Polícia da Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais, para exercer a gestão do Departamento no âmbito de suas atribuições, incluindo:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à atuação do Departamento de Flagrantes, no que tange as questões técnicas, operacionais, administrativas e disciplinares;

II - Expedir atos normativos para instrumentalizar as atividades administrativas e operacionais no âmbito do Departamento;

III - Convocar servidores de outras unidades policiais, não subordinadas ao Departamento, para atuar, extraordinariamente, em plantões, quando houver extrema necessidade;

IV - Gerenciar as atividades de recursos humanos, incluindo o controle de frequência dos servidores, bem como a gestão de férias, licenças, concessões, remoções entre delegacias ou setores, e outras atividades previstas em lei;

V - Coordenar e gerenciar a participação dos servidores policiais civis na Operação Lei Seca, estabelecida pelo DETRAN em parceria com outras forças policiais;

VI - Analisar e decidir, dentro dos limites legais e administrativos, sobre as requisições e a complementação de informações solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Corregedoria da Polícia Civil, referentes ao apuratório disciplinar envolvendo servidores do DEFLAG.

§1º. A Secretaria de Apoio Administrativo prestará assessoramento direto à Diretoria do Departamento de Flagrantes.

§2º. O Núcleo de Manutenção é o setor responsável por garantir a integridade das instalações, equipamentos e veículos, atuando de forma estratégica na gestão das atividades de manutenção preventiva e corretiva. Seu principal objetivo é evitar falhas, aumentar a durabilidade e otimizar o desempenho dos sistemas prediais e de infraestrutura. Além disso, o núcleo coordena a aquisição de insumos e materiais essenciais, assegurando que o Departamento de Flagrantes opere de maneira contínua e eficiente.

§3º. O Setor de Atendimento ao Público funcionará junto ao Comissariado na recepção do Departamento.

DAS DELEGACIAS

Art. 4º. O Departamento de Flagrantes é composto pela Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais e pelas Delegacias de Polícia Plantonistas:

- a)** 1ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho – RO;
- b)** 2ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho – RO;
- c)** 3ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho – RO;
- d)** 4ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho – RO;
- e)** 5ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho – RO.

Art. 5º. O efetivo necessário para o funcionamento de cada Delegacia será definido pela Direção do Departamento;

§ 1º. O efetivo das Delegacias Plantonistas será composto por Delegados de Polícia, Escrivães de Polícia, Agentes de Polícia e Datiloscopistas Policiais, sem prejuízo da participação de servidores temporários vinculados a programas estaduais de inserção social e estágio acadêmico desenvolvidos no âmbito da SESDEC e/ou Polícia Civil;

§ 2º. O efetivo da Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais – DSCPC, será composto por Delegados de Polícia, Escrivães de Polícia e Agentes de Polícia, sem prejuízo da participação de servidores temporários vinculados a programas estaduais de inserção social e estágio acadêmico desenvolvidos no âmbito da SESDEC e/ou Polícia Civil.

Art. 6º. A direção do Departamento de Flagrantes será exercida por Delegado de Polícia indicado pela Direção da Polícia Civil. Em caso de ausência ou impedimento temporário, a Direção da Polícia Civil nomeará um substituto para desempenhar a função enquanto o titular estiver afastado.

Art. 7º. O setor de comissariado desempenha a função de registro de ocorrência, custódia de presos e objetos, vigilância patrimonial, segurança, escolta interna e externa, função de atendimento ao público (recepção).

Art. 8º. As delegacias de polícia do DEFLAG deverão analisar e decidir sobre todos os boletins de ocorrência registrados e os procedimentos instaurados, desde que esteja na sua gama de atribuição. Faltando atribuição, deverão destinar os casos à unidade de apuração responsável, de acordo com a matéria ou a circunscrição territorial.

Art. 9º. Cabe ao Delegado de Polícia Saneador ou Plantonista responsável pelo procedimento decidir sobre a ordem de atendimento nos casos em que houver simultaneidade de prioridades previstas em lei, tais como atendimento a policiais, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, conforme os artigos 4º, 3º e 10 das Leis nº 8.069/1990, 10.741/2003, 11.340/2006 e 14.022/2020.

DA DELEGACIA DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

Art. 10. A Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais é responsável, principalmente, por concluir os procedimentos criminais instaurados no âmbito do Departamento de Flagrantes – DEFLAG. Além disso, possui as seguintes atribuições:

I – Receber os boletins de ocorrências e os procedimentos criminais instaurados pelas Delegacias de plantão, juntamente com os objetos a eles vinculados, visando à instrução dos autos e a conclusão final;

II – Efetuar o encaminhamento de boletins de ocorrência e procedimentos criminais para outras Unidades de Apuração no caso de necessidade de diligências policiais complementares;

III – Propor à Direção do Departamento de Flagrantes roteiros de tráfego procedimental entre as Delegacias Plantonistas e entre as Delegacias Plantonistas e a Delegacia de Saneamento e Conclusão de procedimentos Criminais;

IV – Propor à Direção do Departamento de Flagrantes diretrizes gerais e/ou específicas destinadas a todos os servidores do DEFLAG objetivando a qualidade e padronização dos procedimentos criminais, assegurando a eficiência dos atos praticados.

V – Cumprir e assegurar o cumprimento da legislação penal, das portarias, dos memorandos circulares e demais ordens administrativas emitidas pela Direção da Polícia Civil, da Corregedoria e da Direção do Departamento, aplicáveis aos procedimentos de atribuição do DEFLAG;

VI – Atender, dentro dos limites legais e administrativos, às requisições e à complementação de informações solicitadas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público acerca de procedimentos criminais. Além disso, responder aos requerimentos apresentados pela Defensoria Pública, Delegacias de Polícia, Polícia Militar, Polícia Penal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e pelos advogados das partes envolvidas.

§1º. Para fins do caput, considera-se saneamento o processo de revisão e adequação dos documentos, elementos de prova e demais informações que compõem o procedimento criminal. Este processo visa garantir a completude e a consistência do procedimento criminal, com o objetivo de corrigir lacunas e falhas que possam comprometer a compreensão dos fatos, a qualidade dos elementos de provas e a robustez das conclusões antes da remessa ao Poder Judiciário.

§2º. No decorrer do processo de saneamento, o Delegado de Polícia poderá, mediante despacho, determinar ao Cartório Central a complementação de lacunas e falhas identificadas. Essa complementação pode incluir a juntada de documentos essenciais, como declarações, depoimentos e interrogatórios adicionais, imagens, vídeos, laudos periciais ou qualquer outro elemento probatório que tenha relevância para a elucidação dos fatos.

§3º. A remessa dos autos a unidade de polícia subordinada a outro Departamento, para atendimento a diligências complementares por requisições do Ministério Público ou do Poder Judiciário, só poderão ocorrer em se tratando de coletas de informações ou de provas que não poderiam ser previstas no início do apuratório.

Art. 11. Os Delegados plantonistas somente serão instados a responder as requisições judiciais e cotas do Ministério Público acerca de procedimentos em que atuou se nos autos não houver informações suficientes ou se houver omissões de dados que impossibilite a resposta direta pelo Delegado Saneador. Nessa situação, os delegados plantonistas responderão diretamente ao requisitante.

Art. 12. O Cartório Central, sob a chefia de um Escrivão de Polícia, é responsável pelo recebimento dos procedimentos e boletins gerados pelas Delegacias do Plantão policial, pela gestão do Setor de Objetos e pela distribuição de procedimentos criminais aos Delegados da Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais. Além disso, o Cartório Central deve manter o controle de livros cartorários e registros atualizados, garantindo a organização e a integridade dos documentos e informações sob sua supervisão.

Parágrafo Único. O Cartório Central poderá editar diretrizes gerais e/ou específicas destinadas aos Escrivães do DEFLAG objetivando a qualidade e padronização dos procedimentos criminais.

Art. 13. O Setor de Depósito de Objetos é responsável pela guarda temporária dos objetos e valores apreendidos e vinculados aos procedimentos criminais, enquanto permanecerem na sede do Departamento.

§1º. Compreende-se como **objetos** os itens relacionados diretamente à infração penal em apuração, como veículos, armas, celulares, dinheiro, drogas, instrumentos utilizados na prática do delito (ferramentas, dispositivos), mídias contendo imagens e vídeos, bens de origem criminosa (*res furtiva*), documentos, entre outros;

§2º. Os valores arrecadados em virtude de pagamento de fiança ou apreensão serão depositados em conta judicial, preferencialmente no primeiro dia útil subsequente, anexando-se a seguir o comprovante ao respectivo procedimento.

§3º. Quando os boletins de ocorrência e os procedimentos criminais forem encaminhados a outra unidade policial para apuração, os valores a eles vinculados deverão ser transferidos para o mesmo destino, preferencialmente na mesma data.

§4º. Os veículos automotores serão controlados pelo Setor de Depósito de Objetos até destinação final, mas somente permanecerá sob sua guarda enquanto estiverem na sede do DEFLAG.

Art. 14. O Serviço de Investigação e Captura – SEVIC será responsável por cumprir determinações investigativas objetivando a instrução dos procedimentos criminais em curso na Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais, bem como atividades administrativas rotineiras, tanto da DSCPC quanto da Direção do DEFLAG.

Art. 15. A Delegacia de Saneamento de Conclusão de Procedimentos Criminais deverá analisar e concluir, diariamente, todas as ocorrências e procedimentos sob sua responsabilidade que estejam abertas nos CARD's do Procedimento Policial Eletrônico – PPE, dando o devido encaminhamento, quando for de atribuição do DEFLAG, ou encaminhar à unidade de apuração responsável, conforme a matéria ou a circunscrição territorial.

Parágrafo Único. Compete também ao Delegado(a) Saneador e, na sua ausência, por delegação, o Delegado(a) Adjunto(a) a organização e decisão, por despacho, sobre os processos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, gerados ou recebidos na unidade em função das atribuições da delegacia.

Art. 16. Os objetos vinculados a boletins de ocorrência ou procedimentos criminais sempre acompanharão os autos distribuídos a outras unidades policiais, ainda que eles estejam na posse da perícia criminal.

§1º. Nos boletins de ocorrência ou procedimentos criminais em que haja concurso de pessoas imputáveis e inimputáveis (adolescentes), os objetos envolvidos acompanharão sempre o Auto de Prisão em Flagrante (APF), o Inquérito Policial (IP) ou o Termo de Ocorrência Circunstanciada (TCO), em detrimento dos procedimentos relacionados a atos infracionais, como o Auto de Investigação de Ato Infracional (AIAI), Autos de Apreensões em Flagrante por Ato Infracional (AAFAI) e os Boletins de Ocorrências Circunstanciados (BOC).

§2º. Contudo, se não for instaurado procedimento criminal para o imputável devido à ausência dos requisitos legais ou de elementos de prova, mas houver a instauração de procedimento para a apuração do ato infracional, os objetos serão remetidos à Delegacia Especializada em Apuração de Ato Infracionais.

DAS DELEGACIAS PLANTONISTAS

Art. 17. As Delegacias de Polícia Plantonistas são órgãos executivos do Departamento, responsáveis pelas análises das prisões em flagrantes apresentadas aos Delegados Plantonistas, provenientes da área de circunscrição definida pela Direção do Departamento ou pela Direção-Geral da Polícia Civil, incumbindo as seguintes atribuições no decorrer do plantão de serviço:

I – Confeccionar o registro de ocorrências policiais referentes à apresentação de presos em flagrante delito ou ocorrências sem condução de presos, seguindo determinação da Direção do DEFLAG ou do Delegado de Polícia da respectiva delegacia. Além disso, efetuar o registro de boletins de ocorrência com a finalidade de fundamentar as requisições de exames de corpo de delito para lesão corporal, solicitadas por outras forças policiais, a critério do Delegado de Polícia Plantonista;

II – Instaurar, fundamentadamente, Inquéritos Policiais (IP), Autos de Prisões em Flagrante (APF), Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO), Auto de Investigação de Ato Infracional (AIAI), Autos de Apreensões em Flagrante por Ato Infracional (AAFAI) e Boletins de Ocorrências Circunstanciados (BOC);

III – Receber presos em decorrência de mandados de prisões e proceder de acordo com o preconizado no art. 289-A e §§ do CPP.

Art. 18. Deparando-se com um fato de atribuição das Delegacias do DEFLAG, registrado em boletim de ocorrência ou procedimento criminal, o Delegado de Polícia Plantonista deverá fundamentar sua decisão por meio de

despacho, orientado pelo princípio do livre convencimento motivado e embasado na análise técnico-jurídica dos fatos. Para tanto, poderá exercer de todos os atos inerentes ao respectivo cargo, especialmente: propor medidas cautelares, adotar diligências essenciais para a elucidação dos fatos apresentados durante o plantão, requisitar perícias, solicitar a apresentação de imagens e documentos, colher depoimentos, apreender instrumentos e produtos de crimes, entre outros.

Parágrafo Único. O Escrivão de Polícia Plantonista, ao receber o despacho com as determinações do Delegado Plantonista, deve cumpri-lo integralmente. Contudo, caso enfrente obstáculos de ordem prática, como limitações de infraestrutura, equipamentos de informática ou outros recursos, deverá certificar nos autos as razões que inviabilizaram o cumprimento, sob pena de incorrer em negligência na execução da ordem recebida.

Art. 19. Todos os documentos inseridos nos autos dos procedimentos criminais deverão conter, de forma expressa, o nome do Delegado Plantonista, do Escrivão responsável pela execução do ato, bem como o nome de quem estiver prestando depoimento ou declarações, sendo insuficiente a mera assinatura eletrônica ao final do documento.

Parágrafo Único. Para assegurar a qualidade dos documentos produzidos, caso um servidor tenha seu nome mencionado expressamente no documento, mas a assinatura seja de outro, devido a erro material, o Escrivão deverá registrar nos autos uma certidão justificando a divergência entre o nome e a assinatura constantes no documento, ainda que o Delegado Plantonista responsável pelo procedimento não tenha determinado essa correção.

Art. 20. Situações de ordem administrativa ou de conflito que, porventura, ocorram durante o plantão devem ser geridas pelo Delegado de Polícia Plantonista Titular. Na sua ausência, cabe ao Delegado(a) Adjunto(a), por delegação, assumir a responsabilidade, com o objetivo de manter a ordem e a continuidade dos trabalhos.

§1º. Compete também ao Delegado(a) Titular e, na sua ausência, por delegação, o(a) Delegado(a) Adjunto(a) a organização e decisão, por despacho, sobre os processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, gerados ou recebidos na unidade em função das atribuições da delegacia.

§2º. Caso, durante o plantão, o(a) Delegado(a) de Polícia Titular receba a informação de prisão de um servidor policial civil, realizada por outra força policial, deverá dirigir-se imediatamente ao local da prisão ou iminência de prisão e providenciar a escolta do detido até o Departamento de Flagrantes, onde serão adotadas as medidas legais e disciplinares cabíveis.

Art. 21. O Diretor do Departamento de Flagrantes, ou, em sua ausência, o(a) Delegado(a) que o estiver substituído com determinação da Direção-Geral, deve ser prontamente informado sobre qualquer ocorrência extraordinária, de relevância significativa, com potencial de agravamento ou suscetível de repercussão midiática.

Art. 22. As determinações aos servidores, emitidas pelos Delegados de Polícia, devem ser formalizadas por meio de ordem de missão direcionada ao Setor do Comissariado, despacho específico destinado ao Cartório e ofício encaminhado ao Setor de Identificação.

Art. 23. Ao término do plantão, os procedimentos policiais deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Cartório Central, que será responsável pela distribuição dos casos aos Delegados de Polícia da Delegacia de Saneamento e Conclusão de Procedimentos Criminais, os quais assumirão a presidência dos procedimentos até sua conclusão e remessa final ao Poder Judiciário.

§1º. O boletim de ocorrência que comunica prisão em cumprimento de mandado de prisão, bem como os boletins que contenham objetos relacionados a crimes ou fatos relevantes e que não resultaram na instauração de procedimentos criminais, deverão ser encaminhados ao Cartório Central, acompanhados do respectivo despacho, para fins de deliberação.

§2º. Os pertences pessoais lícitos que estiverem em posse do preso deverão ser devolvidos pelo Comissariado mediante assinatura do termo de devolução de pertences, mesmo que o preso seja encaminhado a uma unidade prisional. Nesses casos, os pertences o acompanharão. Caso o preso autorize outra pessoa a receber seus pertences, ambos deverão assinar o termo de devolução conjuntamente, ainda que seja advogado.

§3º. Para viabilizar a pesquisa e destino dos pertences, os termos de devolução deverão ser anexados pelo Comissariado aos respectivos boletins de ocorrência ou em processo administrativo criado para essa finalidade, independentemente de a devolução ser realizada por equipe distinta daquela que efetuou o registro.

Art. 24. Os Delegados Plantonistas, ao identificarem a necessidade de diligências complementares relacionadas à autoria, coautoria, participação de terceiros, tomada de declarações de testemunhas e vítimas, ou às circunstâncias dos fatos, entre outras, devem registrar essa necessidade em despacho, com o objetivo de agilizar os trabalhos do DSCPC.

DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A ÁREA INTERNA DO DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES

Art. 25. O Comissariado instalado nas entradas do Departamento de Flagrantes delimita o acesso público à área restrita da unidade, não sendo permitido ultrapassar esse limite, exceto com autorização.

Art. 26. O acesso e a permanência de policiais civis, militares, advogados, profissionais de imprensa, autoridades públicas em geral, testemunhas, vítimas e familiares de vítimas serão rigorosamente controlados, a fim de garantir a segurança em ambiente restrito e a fluidez dos trabalhos.

Art. 27. Para comunicar-se com seus clientes detidos ou presos no interior do Departamento de Flagrantes (DEFLAG), os advogados, no exercício de sua função, deverão apresentar-se ao comissariado com sua identificação profissional, conforme o art. 13 da Lei nº 8.906/1994, assinar o livro de presença e obter autorização para entrada e permanência.

§1º. No exercício de sua função, o advogado tem o direito de comunicar-se pessoal e reservadamente com seus clientes, mesmo sem procuração, quando estes estiverem presos ou detidos, sendo suficiente a menção do nome do cliente.

§2º. É vedado ao advogado entregar diretamente ao preso quaisquer objetos, incluindo medicamentos essenciais à saúde, sem a devida autorização do policial responsável pelo Comissariado.

§3º. Advogados e demais profissionais de segurança pública somente terão acesso à área destinada ao recolhimento de presos mediante autorização dos policiais responsáveis pelo comissariado.

Art. 28. Qualquer pessoa, advogado, autoridade civil ou militar, que desejar contato direto com o(a) Delegado(a) de Polícia Plantonista ou com o setor administrativo do Departamento de Flagrantes aguardará até ser autorizada a adentrar no respectivo espaço.

Art. 29. Não haverá visitas de familiares aos presos, seja na cela ou no cartório, exceto em casos de necessidade de atendimento especial, mediante a respectiva autorização.

Art. 30. É vedada a captação de áudio e imagem no interior do Departamento de Flagrantes, exceto se houver autorização expressa do Diretor do DEFLAG.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES

Art. 31. O Departamento de Flagrantes atua ininterruptamente, 24 horas por dia. O horário de expediente da Direção e da Delegacia de Saneamento é das 07h30 às 13h30, enquanto que o horário de trabalho das Delegacias Plantonistas é das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00, em sistema de revezamento de equipes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os Delegados de Polícia Titulares são responsáveis pela gestão administrativa de suas Delegacias, contando com o auxílio dos Delegados de Polícia Adjuntos.

Art. 33. Os servidores do DEFLAG poderão ser removidos de uma delegacia ou setor para outro, a critério do Diretor do Departamento, sem a necessidade de justificativa prévia, observados os princípios de conveniência e oportunidade. Entretanto, no caso de servidores subordinados às Chefias das respectivas delegacias, os Delegados de Polícia serão cientificados da decisão com antecedência.

Art. 34. As folhas de ponto serão assinadas pelos Delegados Titulares, enquanto o Diretor do Departamento será responsável por assinar a folha de ponto dos Delegados Titulares.

Art. 35. A Secretaria de Apoio Administrativo do DEFLAG providenciará a ficha de frequência diária dos servidores plantonistas até que a automação do sistema informatizado seja implementada.

Art. 36. A Secretaria de Apoio Administrativo, sob orientação do Diretor do DEFLAG, será responsável pela elaboração da escala mensal de serviço dos servidores plantonistas.

Art. 37. É vedado o servidor responsável pelo registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

Parágrafo único. A infração do disposto no “caput” deste artigo determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem, ou a que tiver cometido sem prejuízo da sanção disciplinar.

Art. 38. A permuta de serviço entre servidores plantonistas só será permitida com a anuência dos Delegados Titulares das respectivas Delegacias plantonistas.

Art. 39. O servidor que não puder comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior deve comunicar à chefia imediata, assim que possível.

Art. 40. As viaturas policiais caracterizadas à disposição das Delegacias do Plantão de Polícia são de responsabilidade do setor de comissariado, quanto à vigilância, conservação e uso.

Art. 41. Os servidores do Departamento de Flagrantes atuarão seguindo o princípio da cooperação, podendo sugerir à Direção, ações práticas para a melhoria das rotinas de trabalho, a integração entre os servidores e o

atendimento ao público em geral.

Art. 42. A Direção do Departamento de Flagrantes se reserva o direito de normatizar questões operacionais ou assuntos específicos não contemplados neste regimento.

Parágrafo Único. As normativas internas publicadas em datas anteriores que não conflitem com o presente regimento permanecem em vigor até que haja disposição em contrário.

Art. 43. Revogam-se a Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL.

Art. 44. Este Regimento Interno entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0062742598

Portaria nº 738 de 31 de julho de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 112 (0062623704) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **Cândido de França Rocha**, Agente de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 1.283,89(Hum mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidades urgentes das Delegacias do município de Guajará Mirim, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	15010	33.90.30	1.283,89
			33.90.39	
			Total	1.283,89

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil/RO

Protocolo 0062803858

Portaria de férias nº 10477 de 31 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TITO SOARES PAZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45495

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.037404/2024-35, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total nota de empenho nº **2024NE000316, correspondente ao importe de R\$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos), em desfavor da Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 33.811.861/0001-09, em razão de causar descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.11 do Termo de Referência, pág. 10 (0062354076).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO
Processo administrativo: SEI nº 0019.037404/2024-35
Interessado: **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (33.811.861/0001-09).
Penalidade: MULTA no importe de R\$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos).

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062801716

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.019481/2025-94, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$ 4.645,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), em desfavor da Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 33.811.861/0001-09, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002,c/c o subitem 27.1.1 do Termo de Referência, pág. 44 (0061951133).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO
Processo administrativo: SEI nº 0019.019481/2025-94
Interessado: **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 33.811.861/0001-09)
Penalidade: MULTA no importe de R\$ 4.645,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062799437

Decisão nº 44/2025/PC-NCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.040390/2024-37
INTERESSADA: **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 27.477.776/0001-53.

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 15/2025/PC-NCT Id. (0059269492)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14.10 do Termo de Referência, pag. 22 (0055156886)

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 27.477.776/0001-53, **MULTA MORATÓRIA DE 3,6% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000365, sendo a quantia de R\$ 482,49** (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Cumprir destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual opinou pela manutenção da penalidade, conforme Informação nº 139/2025/PGE-SESDEC (0061601210).

Transitado em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para recolhimento espontâneo da multa. Não sendo realizado o pagamento, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, caso não haja outros créditos da contratada para quitação.

Dê-se ciência à empresa multada e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062791033

Portaria nº 740 de 01 de agosto de 2025

Designa servidora para substituir temporariamente a Diretora de Recursos Humanos da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária da Diretora de Recursos Humanos da Polícia Civil no período de 30/05/2025 a 04/06/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Divisão de Recursos Humanos e em atendimento ao Memorando 188 (0060822900);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a designação, no período de **30/05/2025 a 04/06/2025**, da servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretora de Divisão da Polícia Civil, símbolo CDS-06, **em substituição** à titular Andria Menezes Paiva Maia, Mat. 300***904, que se encontrava afastada em razão de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados pela servidora substituta no período e revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 0062819290

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019325/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1208/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sebastiao Rodrigues Furtado e Elandio Mendes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

Protocolo 0062028221

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020254/2025-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1232/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edilson Ferreira dos Santos, Elias da Rocha, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Renimercio Lopes da Silva, Robson Christino da Silva, Rogerio Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Vagner Florencio Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Protocolo 0062089050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013152/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 968/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jersivane Azevedo da Rocha, Neuza Santa de Campos, Alex Felix Monte, Helane Vieira Lima Conceição, Odlanier de Souza Frazão, Eli da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

Protocolo 0060934893

Portaria nº 3180 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **20.07.2025**, ao servidor **DIEGO PANDOLFI BERNARDES**, matrícula *****405, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062574421

Portaria nº 3200 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.024647/2025-14**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCOS SOUZA DE LIMA**, matrícula n. *****392, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 10.10.2025 a 17.10.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **26.01.2024, 26.04.2024, 25.07.2024 e 04.11.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062624208

Notificação nº 1/2025/SEJUS-DIREX

EMPRESA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

ENDEREÇO: Rua Praça Whitaker Penteado, nº 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo-SP, CEP: 04.307-050

PROCESSO: 0033.037216/2024-29, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.037216/2024-29 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0059901523)** e considerando a **Decisão nº 6/2025/SEJUS-DIREX (0062730787)** em face da Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ **60.924.040/0001-51**, com sede na **Rua Praça Whitaker Penteado, nº 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo-SP, CEP: 04.307-050**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0062782307

Portaria nº 3108 de 21 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**, realizado em Ji-Paraná/RO no dia **15 de Julho de 2025**, nas dependências do **Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Campus Ji-Paraná**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADILSON DA SILVA	SEJUS	*****597	COM APROVEITAMENTO
2	ANA CLARA DE MIRANDA MACHADO	SEJUS	*****487	COM APROVEITAMENTO
3	ANA CLÁUDIA MATOS MADEIRA	SEJUS	*****	AUSENTE
4	ANDREIA FAYA SIEBERT	SEJUS	*****205	AUSENTE
5	DAIANE BELUSSI BRITO	SEJUS	*****459	COM APROVEITAMENTO
6	DIONE SANTIAGO COELHO	SEJUS	*****839	COM APROVEITAMENTO
7	EDUARDO LEITE ANTONIO	SEJUS	*****401	COM APROVEITAMENTO
8	ELENE SANTOS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****863	COM APROVEITAMENTO
9	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	SEJUS	*****836	COM APROVEITAMENTO
10	ESDRAS CAJARECO AMARAL	SEJUS	*****985	AUSENTE
11	ESTÉFANNY MACHADO SANTOS	SEJUS	*****399	COM APROVEITAMENTO
12	GENIVALDO BATISTA REIS	SEJUS	*****326	AUSENTE
13	GISELE APARECIDA DA SILVA	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
14	IRACEMA VIEIRA DE MATTOS	SEJUS	*****124	COM APROVEITAMENTO
15	IRENILDES DE OLIVEIRA	SEJUS	*****181	COM APROVEITAMENTO
16	IVETE PEREIRA DE FREITAS	SEJUS	*****156	COM APROVEITAMENTO
17	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811	COM APROVEITAMENTO
18	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	SEJUS	*****847	COM APROVEITAMENTO
19	LOURIVALDO DA SILVA POHU	SEJUS	*****643	COM APROVEITAMENTO
20	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****102	COM APROVEITAMENTO
21	MARCIO DA SILVA JUSTINO	SEJUS	*****728	COM APROVEITAMENTO
22	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS	*****158	AUSENTE
23	MARIA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****102	COM APROVEITAMENTO
24	MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	SEJUS	*****598	COM APROVEITAMENTO
25	NILSON MOULAZ MAZZALI	SEJUS	*****536	COM APROVEITAMENTO
26	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	SEJUS	*****596	COM APROVEITAMENTO
27	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****153	COM APROVEITAMENTO
28	RENATO VIANA CARVALHO	SEJUS	*****439	COM APROVEITAMENTO
29	RICARDO PEREIRA BASTOS	SEJUS	*****438	COM APROVEITAMENTO
30	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	SEJUS	*****178	COM APROVEITAMENTO
31	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	SEJUS	*****471	AUSENTE/TARDE
32	SILVANEY LEMOS BARBOZA	SEJUS	*****409	COM APROVEITAMENTO
33	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	SEJUS	*****437	COM APROVEITAMENTO
34	TANIA CEVADA OLIVEIRA	SEJUS	*****762	COM APROVEITAMENTO
35	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	SEJUS	*****517	COM APROVEITAMENTO

36	WAGNER BARRETO DA SILVA	SEJUS	*****973	AUSENTE

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso a servidora:
- **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes - Mat nº*****057.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0062422745

Portaria nº 3110 de 21 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SISTEMAS SIPE e GDOP**, realizado em Ji-Paraná/RO no dia **16 de Julho de 2025**, nas dependências do **Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Campus Ji-Paraná**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SISTEMAS SIPE E GDOP

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADILSON DA SILVA	SEJUS	*****597	COM APROVETAMENTO
2	ANA CLAUDIA MATOS MADEIRA	SEJUS	*****	AUSENTE
3	ANA CLÉIA SILVA DOS ANJOS	SEJUS	*****462	AUSENTE
4	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	SEJUS	*****844	COM APROVETAMENTO
5	APARECIDO LIMA DE AZAVEDO	SEJUS	*****566	COM APROVETAMENTO
6	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	SEJUS	*****566	AUSENTE
7	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	SEJUS	*****057	COM APROVETAMENTO
8	CHRISTOPHE CANTÃO PESSOA	SEJUS	*****825	AUSENTE/TARDE
9	DAIANE BELUSSI BRITO	SEJUS	*****459	COM APROVETAMENTO
10	DELI RIBEIRO SILVA	SEJUS	*****471	COM APROVETAMENTO
11	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	SEJUS	*****836	COM APROVETAMENTO
12	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	SEJUS	*****707	COM APROVETAMENTO
13	ESDRAS CAJARECO AMARAL	SEJUS	*****985	AUSENTE
14	GENECI MOREIRA BASTOS	SEJUS	*****516	COM APROVETAMENTO
15	GENIVALDO BATISTA REIS	SEJUS	*****326	AUSENTE
16	GISELE APARECIDA DA SILVA	SEJUS	*****248	COM APROVETAMENTO
17	IRACEMA VIEIRA DE MATTOS	SEJUS	*****124	COM APROVETAMENTO
18	IRENILDES DE OLIVEIRA	SEJUS	*****181	COM APROVETAMENTO
19	IVETE PEREIRA DE FREITAS	SEJUS	*****156	COM APROVETAMENTO
20	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****971	COM APROVETAMENTO

21	JOSÉ JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	SEJUS	*****630	COM APROVETAMENTO
22	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811	COM APROVETAMENTO
23	LOURIVALDO DA SILVA POHU	SEJUS	*****643	COM APROVETAMENTO
24	MARCIO DA SILVA JUSTINO	SEJUS	*****728	COM APROVETAMENTO
25	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS	*****158	AUSENTE
26	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	SEJUS	*****946	COM APROVETAMENTO
27	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****888	COM APROVETAMENTO
28	MARIA DE LOURDES SANTOS ALVES	SEJUS	*****770	COM APROVETAMENTO
29	MARIA ELENIR DE ANDRADE	SEJUS	*****280	AUSENTE
30	MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	SEJUS	*****598	COM APROVETAMENTO
31	NILSON MOULAZ MAZZALI	SEJUS	*****536	COM APROVETAMENTO
32	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****153	COM APROVETAMENTO
33	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	SEJUS	*****178	COM APROVETAMENTO
34	SILVANEY LEMOS BARBOZA	SEJUS	*****409	COM APROVETAMENTO
35	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	SEJUS	*****437	COM APROVETAMENTO
36	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	SEJUS	*****517	AUSENTE
37	WAGNER BARRETO DA SILVA	SEJUS	*****973	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docentes no presente curso os servidores:

- **Estênio Silva de Castro - Mat nº *****478.**

- **Amilton Serafim de Souza - Mat nº *****363.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0062428091

Portaria nº 3046 de 15 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.124569/2019-09, instaurado por força da Portaria nº 1207/2019/SEJUS-COGER (ID 5232507);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (ID 0059095683), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso em relação aos servidores **A. S. J. P.** - Mat. ***.***853; **A. G. de O.** - Mat. ***.***.204; **A. O. S.** - Mat. ***.***.379; **A. E. P. P.** - Mat. ***.***.856; **E. N. dos S.** - Mat. ***.***.486; **F. S. C.** - Mat. ***.***.258; **J. P. da S.** - Mat. ***.***.736; **J. B. C.** - Mat. ***.***991; e **R. B. C.** - Mat. ***.***.563

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0062249832

Portaria nº 1721 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.015980/2024-43, instaurado através da Portaria nº 5463 de 29 de novembro de 2024, DOE 234, publicada no dia 13/12/2024 (0054571620), em desfavor dos servidores **S. R. S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.053, **N. B. B.**, Policial Penal, matrícula nº *****.316, **M. DE S.C.**, Policial Penal, matrícula nº *****.267, **A. B. C.**, Policial Penal, matrícula nº *****.261, **E. C. DE S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.269, **O. R. B. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.548, **T. O. C.**, Policial Penal, matrícula nº *****.554, **D. S. S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.236, **S. A. DE S. J.**, Policial Penal, matrícula nº *****.886, **S. P. DO S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.847, **G. G. DE F.**, Policial Penal, matrícula nº *****.923, **A. L. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.548, **J. DA C. L. F.**, Policial Penal, matrícula nº *****.563, **E. F. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****.874, **R. DA S. L.**, Policial Penal, matrícula nº *****.578, **D. A. DE A.**, Policial Penal, matrícula nº *****.268, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos que deram causa a fuga do apenado D. V. S., ocorrida no dia 18/05/2024, por volta das 19h59min, próximo da Torre 7, da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

CONSIDERANDO a Ata (0058977429), o Termo de Revelia (0058978333) e o despacho (0059206889) que declaram a revelia dos servidores **O. R. B. DA S.**, matrícula nº ***.***.548 e **A. B. C.**, matrícula nº ***.***.261, em virtude de não terem apresentado defesa prévia no prazo legal;

CONSIDERANDO que na Lei nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, no art. 164. " § 2 o Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como Defensor Dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do Indiciado.

CONSIDERANDO o art. 199, § na Lei Complementar nº 068/92, de que : "(...) Superado o interrogatório, a citação será para proporcionar o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, na qual o acusado deverá requerer as provas a serem produzidas, apresentando o rol de testemunhas até o máximo de 3 (três), as quais serão notificadas, se forem diversas daquelas inquiridas na sindicância. § 1º Havendo mais de um acusado, o prazo é comum e de 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Marcelo Carvalho Fernandes, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula ***.***.582, para atuar como Defensor Dativo dos servidores **O. R. B. DA S.**, matrícula nº ***.***.548 e **A. B. C.**, matrícula nº ***.***.261, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.015980/2024-43, instaurado através da Portaria nº 5463 de 29 de novembro de 2024, DOE 234, publicada no dia 13/12/2024 (0054571620), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - DISPENSAR o servidor Marcelo Carvalho Fernandes, matrícula ***.***.582, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias, conforme prevê no art. 199, § na Lei Complementar nº 068/92.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0059207168

Portaria nº 3324 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.353002/2019-30, instaurado por força da Portaria nº 3321/2019/SEJUS-COGER (ID 7373387);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (ID 0062203603), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso em relação aos servidores **A. N. D.** - Matrícula ***.***.009; **A. P. S. S. A.** - Matrícula ***.***.794; **B. M. da S. N.** - Matrícula ***.***.817; **E. A. S.** - Matrícula ***.***.593; **E. R. P. da C.** - Matrícula ***.***.363; **F. V. de S. O.** - Matrícula ***.***.000; **F. A. M.** - Matrícula ***.***.135; **F. C. de S. V.** - Matrícula ***.***.510; **G. C. de A.** - Matrícula ***.***.564 e **G. S. B.** - Matrícula ***.***.569.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0062836386

Portaria nº 3168 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SEI n. 0033.362132/2021-88, referente ao sumiço da arma de fogo marca TAURUS, MODELO PT111G2C, CALIBRE 9MM, pertencente ao Policial Penal D. G. M.B., que se encontrava guardada no armário das dependências do alojamento dos Policiais Penais da Casa de Detenção Provisória de Porto Velho, no dia 04/08/2021.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS (0020005046).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a5ª CPPAD, composta pelos servidores: Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****.269 e Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****.641, ambos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062537042

Portaria nº 3153 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.036621/2024-20, instaurado através da Portaria nº 1505 de 01 de abril de 2025, DOE nº 64, publicada no dia 04 de abril de 2025 (0058844722).

CONSIDERANDO o despacho (ID 0062057687) e o Termo (ID 0060839234), que declararam arevelia do servidor E. L. de S., matrícula nº ***,***.835;

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "(...) Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como **defensor dativo**, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister."

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***,***.535, para atuar como Defensora Dativa do servidor Ednaldo Lira de Souza, matrícula nº ***,***.835, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.036621/2024-20, instaurado através da Portaria nº 1505 de 01 de abril de 2025, DOE nº 64 de 04 de abril de 2025 (0058844722), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - DISPENSAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***,***.535, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias.

Art. 3º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com a apuração.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito*Secretário de Estado de Justiça/SEJUS*

Protocolo 0062502464

Portaria nº 2797 de 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 432/2025/SEJUS-COGER (0061643895), que trata acerca da necessidade de substituição da servidora Danielle Endlish Rocha, matrícula nº ***.055.***, em virtude de sua relotação da Corregedoria Geral; e

CONSIDERANDO o teor do documento expedido pela 3ª CPPAD-COGER (0061653598);

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula ***.***.561, Policial Penal, para compor a 3ª CPPAD em substituição a servidora Danielle Endlish Rocha, matrícula nº ***.055.***, Policial Penal, bem como nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, em trâmite, registrados sob os números:

PAD SEI Nº 0033.026174/2024-09 - instaurado por meio da Portaria nº 1958 de 05 de maio de 2025;

PAD SEI Nº 0033.006970/2023-36 - instaurado por meio da Portaria nº 5154 de 11 de novembro de 2024;

PAD SEI Nº 0033.025269/2024-05 - instaurado por meio da Portaria nº 783 de 14 de fevereiro de 2025;

PAD SEI Nº 0033.008958/2024-47 - Instaurado por meio da Portaria nº 1030 de 20 de março de 2024;

PAD SEI Nº 0033.017045/2023-31 - Instaurado por meio da Portaria nº 2414 de 26 de junho de 2023;

PAD SEI Nº 0033.389900/2019-26 - Instaurado por meio da Portaria nº 3567/2018/SEJUS-COGER;

PAD SEI Nº 0033.479311/2020-72 - Instaurado por meio da Portaria nº 3491 de 30 de novembro de 2020;

PAD SEI Nº 0033.009024/2023-41 - Instaurado por meio da Portaria nº 1133 de 24 de março de 2023;

SAD SEI Nº 0033.027869/2023-19 - Instaurado por meio da Portaria nº 5152 de 11 de novembro de 2024;

SAD SEI Nº 0033.022656/2024-81 - Instaurado por meio da Portaria nº 1956 de 05 de maio de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0061676191

Portaria nº 3191 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 48/2025/SEJUS-COGER (0062597636), Relatório final 4ª CPPAD (0030789212) e o Parecer nº 102/2025/SEJUS-COGER (0062597592), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.021393/2021-41, instaurado por intermédio da Portaria 309 (0016113202), publicada no DOE nº 98, de 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 48/2025/SEJUS-COGER (0062597636), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. REPREENDER os servidores **L. C. L.**, matrícula nº *****969 e **C. A. de A. J.**, matrícula nº *****275, ambos policiais penais, em virtude da inobservância dos arts. 4º, IV, 5º, VI, 6º, II e XXI e 7º, XXIII, do Decreto nº 25.215/2020, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 154, III e IV, e 167, I, todos da LC nº 68/92;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0062597684

Portaria nº 3117 de 21 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.435841/2020-17 (0062448559), acerca da denúncia envolvendo a servidora E. L. DA S., Policial Penal, matrícula nº *****216;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0062448626).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **E. L. DA S.**, Policial Penal, matrícula nº *****216.

Art. 2º - DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641 e Marcelo Silva da Rocha, matrícula nº *****087, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062448696

Portaria nº 2989 de 10 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 44/2025/SEJUS-COGER (0062105930), Parecer SEJUS-CPPAD1 (8361353) e Parecer nº 89/2025/SEJUS-COGER (0062105841), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.258751/2019-54, instaurado por intermédio da Portaria nº 2354/2019/SEJUS-COGER (6441463), publicada no DOE nº 123, de 08/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 44/2025/SEJUS-COGER (0062105930), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de convalidar o ressarcimento ao erário pelo acusado **A. N. da S.**, matrícula nº *****780, Policial Penal, no valor total de R\$ 2.305,88 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à Pistola TAURUS, PT-840, .40, série SKW-23925 e **ABSOLVER** o referido servidor, eis que restou comprovado nos autos o ressarcimento integral do bem furtado e daquele extraviado, bem como pela ausência de elementos que evidenciem omissão de zelo, culpa funcional ou qualquer conduta dolosa relacionada ao furto do armamento institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062105973

Portaria nº 3178 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.342153/2021-87, instaurado por intermédio da Portaria 2411 (0019642340), publicada no DOE nº 15, de

25/01/2022.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0062524123), solicitando a designação de nova comissão processante para atuar no feito, visando a devida instrução necessária e posterior conclusão/julgamento do PAD supra, tal como inclusão dos servidores M. DE P. B., matrícula nº *****093 e A. W. F. J., matrícula nº *****356, ambos policiais penais, no rol de acusados da portaria instauratória.

RESOLVE:

Art. 1º. ADITAR a Portaria 2411 (0019642340), publicada no DOE nº 15, de 25/01/2022, a fim de incluir os servidores **M. DE P. B.**, matrícula nº *****093 e **A. W. F. J.**, matrícula nº *****356, ambos policiais penais, no rol de acusados da portaria instauratória.

Art. 2º. DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641 e Marcelo Silva da Rocha, matrícula nº *****087, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 dias, realizem** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062571888

Portaria nº 3242 de 29 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.312496/2020-36 (0062717492), acerca da evasão de apenados ocorrida no dia 04/08/2020, nas dependências da Casa de Detenção de Pimenta Bueno-RO.

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar, constante do teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0062556670).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **H. A. P. J., Matrícula nº ***.***.848 e A. D. de A., Matrícula nº ***.***.525.**

Art. 2º - DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062716992

Portaria nº 3163 de 23 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.284386/2020-77 (0062532582), acerca da denúncia envolvendo as servidoras C. L. da S., matrícula nº *****.878 e H. V. L. C., matrícula *****.534.

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar, constante do teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0062426494).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **C. L. da S.**, matrícula nº *****.878 e **H. V. L. C.**, matrícula *****.534.

Art. 2º - DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062529811

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 134 de 01 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a organização do Evento "II Expo Forense 2025".

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão para Promoção e Organização de Eventos do ano de 2025 da Superintendência Polícia Técnico Científica-POLITEC inicialmente instituída conforme Portaria nº 29 de 11 de fevereiro de 2025, na seguinte forma:

COMISSÃO:

ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perita Criminal - Matrícula 300084*** - Presidente

ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUZA - Perito Criminal - Matrícula *****.796 - Membro

FRANCINALDO PAZ DA SILVA - Agente de Criminalística - Matrícula 300104*** - Membro

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA - Perito Criminal - Matrícula 300104**** - Membro

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0062841006

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4590 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a comissão de recebimento e fiscalização, com a finalidade de atuar como membro da comissão de acompanhamento, recebimento e certificação, para atender às necessidades da aquisição de carimbos com as inscrições "**Recebido**" e "**Chefia**", destinados ao uso do Núcleo de Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde.

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Lídia Mara de Carvalho	*****799	Auxiliar Ativ Administrativa	Protocolo	Fiscal
Jaqueline de Lima Pereira	*****369	Chefe do Núcleo	Protocolo	Fiscal Suplente
Lucinéa Mota de Almeida	*****865	Técnico de Enfermagem	Protocolo	Membro
Jéssica Bright Cardoso Silva	*****395	Técnico Administrativo	Protocolo	Membro
Adam Aleixo Gouveia de Assis	*****878	Assessor	Protocolo	Membro

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062776933

Portaria de férias nº 10400 de 29 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO LUAN DOS SANTOS ANDRADE**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**25/07/2025 a 03/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**25/07/2025 a 03/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45478

Portaria de férias nº 10399 de 29 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE PEREIRA MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45479

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90127/2025/SESAU/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.017238/2025-23

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e do Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO), visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, por um período de até 01 (um) ano, ou até a conclusão do processo licitatório 0036.017893/2025-81, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população assistida pelas Unidades.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva, torna pública, a **REVOGAÇÃO da dispensa eletrônica em epígrafe**, tendo em vista que a mesma já foi revogada no sistema gerenciador ComprasGov, conforme extrato Sei! id. 0059457531, bem como objetivando manifestar expressamente quanto à desistência definitiva da via emergencial, especialmente diante da instauração de procedimento licitatório ordinário (Processo SEI n. 0036.017893/2025-81), que absorve o mesmo objeto, tornando sem efeito todos os atos a ela direta ou indiretamente relacionados.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0062596453

Portaria nº 4579 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências, onde extingue a Gerência de Regulação - GERREG, e cria a Coordenadoria de Regulação de Acesso a Saúde - CREG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.014503/2025-11, e nos termos do Despacho 0061929957;

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 3105 de 22 de maio de 2025, Diof.nº 113, publicada em 17 de junho de 2025, Revoga a Portaria n.º 2392, de 22 de abril de 2025, e organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem e responderem pela estrutura organizacional e administrativa, da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-CREG, nos termos da Despacho 0061929957, conforme a seguir:

Servidor	Matricula	Função Designada

Kenia Ribeiro Marinho	nº *****616 e *****811	Coordenação Geral
Michelli Vicente	nº *****262 e *****732	Subcoordenadoria
Juliana Gama e Gama	nº *****362	Assessor Técnico I
Renato Castro de Oliveira	nº *****882 e *****545	Assessor
Hozanna Holanda Brasil	nº *****140	Assessoria de Apoio à Coordenação - AAC
Murilo Donadel Estavarengo	nº *****025	Assessor, da Assessoria para Atendimento de Demandas Judiciais - AADJ
Lucas LeviGonçalves Sobral	nº *****949	Assessor do Núcleo de Informação e Análise em Regulação - NIAR
Israel Carlos Cavalcanti de Lima	nº *****584	Assessor, do Núcleo de Fluxos e Protocolos Assistenciais - NUFP
Priscilla Calixto Matias	nº *****245	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - NAMCREG
Glauce Anne Cardoso	nº *****454	Gerente da Central de Regulação Hospitalar - CREGH
Azenair Macario de Oliveira Filho	nº *****530	Subgerente, da Central de Regulação Hospitalar
Francielle Paola Batista dos Santos	nº *****368	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar
Gessica Soares Lube	nº *****506	Assessor do Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar
Yara Cristina Souza Brambila	nº *****807	Assessor do Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar
Shelda Amaro da Silva Oliveira	nº *****436	Gerente, Central de Regulação Ambulatorial - CRAMB
Lina Nice Falcão	nº *****456	Subgerente, da Central de Regulação Ambulatorial
Larissa de Cássia Pereira da Silva	nº *****211	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Ambulatorial
Iranilda Cabral de Souza	nº *****080	Chefe de Núcleo de média e alta complexidade, da Central de Regulação Ambulatorial
Élcio Barony de Oliveira	nº *****995	Gerente, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Ulisses Ferreira Hosquem Pires	nº *****107	Chefe de Núcleo Administrativo e Enfermagem, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Maria Simone Alves Bezerra	nº *****202	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
MACRO I		
Servidor	Matricula	Função Designada
Elis Deyane Santos	nº *****457	Chefe de Núcleo de Regulação em Clínica Médica, Cirúrgica e Trauma, da Central de Regulação Hospitalar
Fernanda Simão Martins	nº *****945	Chefe de Núcleo de Regulação de Leitos de UTI Adulta, da Central de Regulação Hospitalar
Iara Vaz Lopes	nº *****358	Chefe de Núcleo de Regulação em Leitos de Enfermaria, e Cirurgias Eletivas, da Central de Regulação Hospitalar

Luana Coelho Baratella	nº *****377	Chefe de Núcleo de Regulação em Pediatria e Neonatologia, da Central de Regulação Hospitalar
Sarah Frota Loiola	nº *****795	Chefe de Núcleo de Regulação em Ginecologia e Obstetrícia, da da da Central de Regulação Hospitalar
Ivanildo Almeida Oliveira	nº *****255	Assessor Técnico de Integração, da Central de Regulação Hospitalar
MACRO II		
Servidor	Matricula	Função Designada
Ednaldo Henrique Cruz santos	nº *****140	Chefe de Núcleo de Regulação em Clínica Médica, Cirúrgica e Trauma, da Central de Regulação Hospitalar
Flávio Márcio Martins Ferreira	nº *****585	Assessor Técnico de Integração, da Central de Regulação Hospitalar;
Haiane Pereira Tavares	nº *****663	Chefe de Núcleo de Regulação em Leitos de Enfermaria, e Cirurgias Eletivas, da Central de Regulação Hospitalar
Nelsi Maus	nº *****904	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias:

- I - Portaria nº 6308 de 16 de setembro de 2024, Diof. nº 174, publicada em 16 de setembro de 2024.
- II - Portaria nº 3165 de 21 de julho de 2024, Diof. nº 73, publicada em 22 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062738660

Portaria nº 4571 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002457/2025-08 e Certidão de óbito 0062261448.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **MARCIA SCHEILA CARDOSO DA SILVA**, matricula nº *****558, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **09/07/2025 a 16/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062724240

Portaria nº 4572 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002554/2025-92 e Certidão de óbito 0062412827.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **EDILENE FERREIRA DE ARAUJO**, matricula nº *****507, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **13/07/2025 a 20/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062724637

Portaria nº 4573 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010606/2025-63 e Certidão de óbito 0062644971.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **MARIA IVANEIDE NOGUEIRA SABOIA**, matrícula nº *****738, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotada na Clínica Cirúrgica no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de **23/07/2025 a 30/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062724674

Portaria nº 4574 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.002482/2025-83 e certidão de casamento 0062229557.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **MARIA ZILIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº *****198, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON, no período de **14/07/2025 a 21/07/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062724704

Portaria nº 4585 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002545/2025-00 e Certidão de óbito 0062370148.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **RANHACY CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº *****213, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, no período de **09/07/2025 a 16/07/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062770078

Portaria nº 4591 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041314/2023-50

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0062462466);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/08/2025 a 31/10/2025**, ao servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, matrícula nº *******454**, lotado no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062779122

Portaria nº 4163 de 11 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.031428/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	*****218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27,36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062168851

Portaria nº 4194 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.023026/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARM. BIOQUÍMICO	96
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062225438

Portaria nº 4286 de 17 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.002521/2025-42

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
2	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	10,25
3	RIKSON SILVA LIMA	*****184	FISIOTERAPEUTA	6
4	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,26
5	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	10,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062335489

Portaria nº 4322 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.031907/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062380137

Portaria nº 4347 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.026484/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SILVIO DA SILVA	*****363	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5,17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062433782

Portaria nº 4358 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.024629/2025-02

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIR GARCIA CRUZ JUNIOR	*****037	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

2	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. SERVIÇOS GERAIS	23,23
3	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,53
4	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
5	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ALRISANGELA SILVA PRADO	*****708	ENFERMEIRO	23
7	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. SERVIÇOS GERAIS	95
8	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. SERVIÇOS GERAIS	61,14
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
11	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	12
12	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	84
13	ANGELINA MAURICIO MONTEIRO	*****788	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,53
14	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	84
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
17	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,45
18	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	60
19	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
20	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
21	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,56
22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
23	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	*****805	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
24	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
25	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	22,15
26	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	96
27	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
28	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
29	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
30	CLEMISSESON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	60
31	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
32	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	46,44
33	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
34	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
35	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. SERVIÇOS GERAIS	34,45
36	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	60
37	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	96
38	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
39	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	*****148	PSICÓLOGO	20

40	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
41	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	24
42	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
43	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	6
44	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	96
45	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	60
46	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	36
47	ELVANA AYRES MEDEIROS	*****843	NUTRICIONISTA	12
48	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	96
49	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
50	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. SERVIÇOS GERAIS	84
51	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
52	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,51
53	FÁTIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO	*****270	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
54	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
55	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46,42
56	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	48
57	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. SERVIÇOS GERAIS	48
58	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
59	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	60
60	GENY JERONIMO DA SILVA	*****765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
61	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	60
62	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. SERVIÇOS GERAIS	48
63	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
64	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
65	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. SERVIÇOS GERAIS	47,5
66	HERBERTE ARAUJO DA SILVA	*****796	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	88,01
67	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	48
68	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	84
69	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
70	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
71	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	96
72	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	60
73	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	84
74	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
75	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	36
76	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	AUX. EM ENFERMAGEM	12
77	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. SERVIÇOS GERAIS	24

78	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,59
79	JUCILEIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSISTENTE SOCIAL	72
80	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,57
81	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	96
82	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	71,3
83	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
84	LAÍS DA SILVA ARAÚJO	*****697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,53
85	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO DE OLIVEIRA	*****576	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	95,44
86	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
87	LAURA PAULA DE SOUZA LEAO HASSAN	*****452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
88	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
89	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	96
90	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,02
91	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	84
92	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	48
93	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
94	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
95	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. SERVIÇOS GERAIS	24
96	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,47
97	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. SERVIÇOS DE SAÚDE	24
98	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23,39
99	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	71,55
100	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,03
101	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	84
102	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	72
103	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	*****639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
104	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	47,2
105	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. SERVIÇOS GERAIS	68,43
106	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	48
107	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. SERVIÇOS GERAIS	24
108	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
109	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	*****000	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
110	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	48
111	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,37
112	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
114	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
115	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
116	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TECNICO EM LABORATÓRIO	57,52

117	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
118	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	53,58
119	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	54
120	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	*****519	ENFERMEIRO	24
121	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
122	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	84
123	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,59
124	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33,03
125	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	72
126	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	36
127	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	58
128	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,22
129	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
130	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31,2
131	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	48
132	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	*****185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,3
133	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	48
134	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
135	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
136	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉCNICO EM SEG DO TRABALHO	60
137	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94
138	SARA GONCALVES DA SILVA	*****106	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
139	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
140	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	84
141	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. SERVIÇOS GERAIS	48
142	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	93,26
143	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
144	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,19
145	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	*****512	ENFERMEIRO	12
146	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	12
147	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	*****862	AUX. EM ENFERMAGEM	12
148	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	60
149	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062455183

Portaria nº 4377 de 22 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007429/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILENE SANTOS BRAGA	*****429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ADRIANA PEREIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,47
4	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,13
5	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
6	ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	70,2
8	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	AGNALDO ARRUDA SOARES	*****734	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
10	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	72
11	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,06
13	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,51
15	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	41,07
18	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	50,57
19	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
20	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
21	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	35,37
22	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,17
23	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,57
24	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
25	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	62,13
26	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
28	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,34
29	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,52
30	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

31	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
32	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
34	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,48
35	AROLDO BONFIM SILVA	*****883	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	48
36	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
37	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
38	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
39	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****979	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,02
40	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
41	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,21
43	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
44	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
45	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	*****791	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
46	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
47	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,5
48	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
51	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
52	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
53	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,06
54	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,24
55	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
56	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
58	CLEISSON SOUZA GUIMARAES	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,5
59	CLEYSIANE SILVA CASTRO	*****047	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,28
60	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,31
65	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
66	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,49
68	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,53
69	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,09

70	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	*****223	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
71	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,53
72	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
75	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
76	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	*****637	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
80	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
81	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
82	DELZILENE SANTOS LIMA	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,36
83	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
84	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
85	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
86	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	49,41
87	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
88	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
90	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	64,38
91	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
93	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	*****123	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,19
97	EDRINA FERREIRA DA SILVA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
98	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,19
99	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,13
100	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	*****378	TÉC. EM RADIOLOGIA	61
101	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
102	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,45
103	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	7,28
104	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
105	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
106	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,24
107	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,16

109	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,19
111	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,49
113	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	84
114	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
115	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,24
118	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
119	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
121	FELIPE GOES LIMA	*****283	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
122	FERNANDA DE ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	FERNANDO DE ASSUNCAO	*****858	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
124	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,11
125	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
126	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,39
127	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
128	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,27
129	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
130	FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
131	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,51
132	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	*****302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
133	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
134	FRANCISCA MAXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	*****781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	72
136	FRANCISCO GUEDES SOARES	*****272	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
137	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
138	GENSISCA SILVA ALVES	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,58
139	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
140	GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
141	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
142	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
143	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
144	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,39
145	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
146	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
147	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,11

148	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	59
149	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
150	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
151	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
152	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
153	ISAIAS VIANNA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
155	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
156	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	72
157	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
159	JACKELINE SAMPAIO PAIVA	*****213	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	47,38
160	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	*****226	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
161	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,21
162	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
163	JANE APARECIDA RASSO	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,02
164	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,19
165	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
166	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
167	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
168	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,03
169	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	32
170	JOHNES DO NASCIMENTO	*****719	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
171	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,01
172	JOSE MARCOS DA LUZ	*****970	MOTORISTA	70
173	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****029	TÉC. EM LABORATÓRIO	83,58
174	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
175	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
176	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,22
177	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,02
178	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
179	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
180	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	*****733	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
181	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
182	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
183	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	39,33
184	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	*****616	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,32
185	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,22
186	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,57

187	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
188	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,12
189	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
190	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
191	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
192	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
193	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,5
194	LIDIANE BRITO FEITOSA	*****918	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,06
195	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
196	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	*****273	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,49
197	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,49
198	LUANA LUNA BATISTA	*****180	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,53
199	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
200	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,17
201	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	59,33
202	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
203	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
204	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
205	LUCILENE BARROS DE FREITAS	*****643	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
206	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
207	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
208	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
209	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	*****789	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,23
210	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
211	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,47
212	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
213	MARA CLEIA REIS	*****788	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
214	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
215	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,36
216	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
217	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,43
218	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
219	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
220	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,47
221	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
222	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
223	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
224	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
225	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

226	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
227	MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,54
228	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
229	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
230	MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,44
231	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
232	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
233	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
234	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	*****854	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
235	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
236	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
237	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
238	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,44
239	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,15
240	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
241	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
242	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
243	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
244	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
245	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
246	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
247	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
248	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
249	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
250	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
251	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
252	MARIA MARIANA REGO	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
254	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
255	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
256	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
257	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
258	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
259	MARILENE CICERO DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
260	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
262	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
263	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
264	MARISLETE PIRES SOARES	*****102	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

265	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
266	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
267	MARLEINE FERREIRA PRADO	*****126	MOTORISTA	25
268	MARQUILENE DE SOUZA LIMA	*****665	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
269	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	*****916	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
270	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
271	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	*****192	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
272	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
273	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
274	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
275	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,09
276	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
277	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
278	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
279	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
280	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
281	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,56
282	NADIA SOUZA LIMA	*****534	TÉC. EM RADIOLOGIA	71
283	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,2
284	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
285	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	10,25
286	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
287	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	*****052	TÉC. EM RADIOLOGIA	94
288	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
289	NILTON SANTOS GONÇALVES	*****233	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
290	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
291	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
292	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
293	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,02
294	PATRICIA LOPES RANGEL	*****300	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
295	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,02
296	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	14,07
297	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
298	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
299	PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	*****614	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
300	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,21
301	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
302	QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
303	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29

304	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
305	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
306	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,09
307	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,59
308	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
309	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
310	REGIANE DA SILVA RIOJAS	*****603	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	95
311	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
312	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
313	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
314	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
315	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
316	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
317	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
318	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
319	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
320	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
321	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	*****722	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
322	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
323	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
324	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
325	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****657	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
326	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
327	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
328	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	50,36
329	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
330	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
331	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
332	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
333	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
334	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,42
335	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	72
336	SELMA ALVES DE SOUZA	*****567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
337	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	*****358	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,39
338	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
339	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	51,56
340	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
341	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,55
342	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48

343	SILVIA MARQUES DE SOUZA	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
344	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
345	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
346	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,55
347	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
348	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
349	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
350	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
351	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
352	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
353	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
354	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	30,42
355	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
356	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
357	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	*****297	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
358	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
359	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
360	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
361	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
362	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
363	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
364	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
365	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
366	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
367	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
368	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
369	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
370	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
371	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
372	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,11
373	WILLIAN CARVALHO	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
374	WUESLEY TORRES MARCELINO	*****422	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062487742

Portaria nº 4402 de 23 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.010079/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062520361

Portaria nº 4404 de 23 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.007540/2025-95

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Hospitale Pronto Socorro João Paulo II - JP II** , referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062521455

Portaria nº 4405 de 23 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010076/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
2	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062522465

Portaria nº 4409 de 23 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.032396/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Junho/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****958	ENFERMEIRA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062525177

Portaria nº 4450 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.005461/2025-40

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
2	AGEU SANTANA SILVA	*****247	MOTORISTA	71,4
3	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	*****662	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27,04
4	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
5	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	42

6	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	47,03
7	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVO	96
8	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	*****116	MOTORISTA	84
9	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AGENTE EM ATIVIDADE ADIMINSTRATIVA	35,09
10	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
12	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
13	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22,17
14	JAQUELINE TAVARES DE LIMA	*****044	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	84
15	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	39,17
16	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24
17	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
18	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,02
19	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
20	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MECÂNICO DE AERONAVE	48
21	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	36
22	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUXILIAR EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	94,34
23	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AGENTE EM ATIVIDADADA ADMINISTRATIVA	36
24	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX.EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	59,5
25	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	32
26	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	*****261	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
27	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
28	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24
29	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
30	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36,11
31	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
32	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIVIDADADA ADMINISTRATIVA	24
34	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34,32
35	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AGENTE EM ATIVIDADADA ADMINISTRATIVA	36
36	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	84
37	PAULO RUBENS DA COSTA	*****928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
38	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	80,38
39	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AGENTE EM ATIVIDADADA ADMINISTRATIVA	43,2
40	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24,3
41	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
42	VIRGINIA CARLA CASTRO SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062583542

Portaria nº 4457 de 24 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005201/2025-74

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	*****777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
2	ADNA GUIMARAES GOMES	*****734	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
3	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	*****322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	24
5	ALINE COSTA RODRIGUES	*****668	FISIOTERAPEUTA	5,55
6	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	48
7	ANA CRISTINA SANTIAGO	*****745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
8	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
10	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
11	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
12	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	84
15	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	48
16	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
17	CAMILA MARIA CAPELINE	*****549	ENFERMEIRO	60
18	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	*****779	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
19	CELIA GARCIA DE SOUZA	*****264	ASSISTENTE SOCIAL	24
20	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,53
21	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
22	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	48
23	DEBRAIR CANDIDO DIAS	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
24	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	85,02
25	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	96
26	EDILENE ACCO	*****420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93
27	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

28	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	72
29	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
30	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
31	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
32	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	*****351	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	36
33	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
34	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	72
35	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
36	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	84
37	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
38	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	*****387	ENFERMEIRO	12
39	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	12
40	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****265	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	48
41	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
42	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
43	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	24
44	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	*****861	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
45	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
46	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	60
47	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
48	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	24
49	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	36
50	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
51	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
52	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
53	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	36
54	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
55	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	*****298	ENFERMEIRO	48
56	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
57	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46,35
58	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
59	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
60	KARITTA CARLA PIRES AGULLERA	*****366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
61	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
62	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60
63	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	60
64	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	84
65	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	50,09
66	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	72

67	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	*****610	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	24
68	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	96
69	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	18
70	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
71	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,04
72	MATHEUS FONTELE FERNANDES	*****922	FISIOTERAPEUTA	12
73	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGA	96
74	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
75	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	96
76	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
77	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	*****584	FISIOTERAPEUTA	48
78	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	72
79	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	36
80	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
81	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	84
82	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	96
83	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
84	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
85	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
86	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	72
87	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
88	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	48
89	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	24
90	SARANA DOS SANTOS MATOS	*****917	FISIOTERAPEUTA	18
91	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
92	SIANA MONTURIL VIEIRA	*****104	FISIOTERAPEUTA	60
93	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
94	SUELEN DE SOUZA INÊS	*****607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,54
95	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	72
96	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,56
97	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
98	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
99	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	35,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062586551

Portaria nº 4526 de 28 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.033763/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
2	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
3	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	24
4	DARLI DA SILVA	*****511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
5	DÉBORA MATHIAS ALVES	*****845	ENFERMEIRO	96
6	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA DE LIMA	*****263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	24
8	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83
9	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
10	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	*****277	FARMACÊUTICO	11,28
11	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
12	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,58
13	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	*****034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
14	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
15	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA XAVIER	*****553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,3
16	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
17	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	60
18	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
19	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
20	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	12
21	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
22	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
23	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	96
24	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062656810

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007559/2025-31

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
3	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062659635

Portaria nº 4576 de 30 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.033763/2025-96

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	*****484	MÉDICO 20H	12
2	EDMILSON GUIMARAES	*****930	MÉDICO 20H	12
3	HERTON DICKEL DE SOUZA	*****906	MÉDICO 40H	72
4	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	*****000	MÉDICO 40H	36
5	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	*****562	MÉDICO 40H	18
6	THOBIAS ALVES BARBOSA	*****418	MÉDICO 40H	47,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062733447

Portaria nº 4171 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009398/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062196932

Portaria nº 4592 de 31 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.037903/2022-44 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA**, matrícula nº *****785, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062779204

Portaria nº 4583 de 30 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.031727/2023-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS**, matrícula nº *****465, ocupante do cargo de Médico 40 h, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de junho de XXXX**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062762826

Portaria nº 4582 de 30 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012669/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS**, matrícula nº *****464, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062757296

Portaria nº 4567 de 29 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001355/2025-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, matrícula nº *****574, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062721086

Portaria nº 4589 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com inteligência Artificial, que será realizado nos dias 28 e 30 de julho de 2025, em Brasília - DF.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOELMA DA SILVA TELES	*****898	PRESIDENTE
RICARDO CORRÊA DE ABREU	*****549	MEMBRO
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	*****358	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0062776126

Portaria nº 4261 de 16 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.033977/2025-62, e Memorando 271 (0062290069), de 16 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **16 de julho de 2025**, na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes | **GCET/SESAU**, o (a) servidor (a) **DAIELLE CRISTINA LOPES CRUZ**, matrícula nº:*******284**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo **CDS-05**, pertencente ao quadro comissionado de Pessoal Civil no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - **CPOP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062290094

Portaria nº 4142 de 11 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.033399/2025-64, e Memorando 271 (0062146768), de 11 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **14 de julho de 2025**, na Gerência de Abastecimento e Transporte - **GAT/SESAU**, o (a) servidor (a) **KAUA GABRIEL BANDEIRA DA SILVA**, matrícula nº:*******506**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo **CDS-06**, pertencente ao quadro comissionado de Pessoal Civil no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - **CGP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062153342

Portaria nº 4383 de 22 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.007720/2025-77, e memorando 314 (0062491119), de 29 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **23 de julho de 2025**, no Núcleo de Férias - **SESAU/NFE**, o (a) servidor (a) **JULIANA MACÊDO SENDESKI**, matrícula nº:*******357**, ocupante do cargo de Assessor X, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII/SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062492133

Portaria nº 4435 de 24 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.035222/2025-01, e memorando 314 (0062565834), de 24 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **25 de julho de 2025**, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON/SESAU**, o (a) servidor (a) **MATHEUS DA SILVA BRITO**, matrícula nº:*******282**, ocupante do cargo de **Assessor III**, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - **CO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062573341

Portaria nº 4463 de 25 de julho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.035372/2025-14, e memorando 314 (0062594645), de 25 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **25 de julho de 2025**, no Setor de Contratos - **SC/SESAU**, o (a) servidor (a) **QUEREM HAPUQUE NEVES CAVALCANTE**, matrícula nº:*******172**, ocupante do cargo de **Assessora II**, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Núcleo de Frequência - **NFR/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062594647

Notificação nº 74/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula Nº *******413**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062718700

Notificação nº 75/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): AUXILIADORA SOUZA LIRA

Matrícula Nº *******332**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (hats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062784323

Notificação nº 76/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA

Matrícula Nº *******564**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**,

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062793594

Notificação nº 73/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO**

Matrícula Nº *****582

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062677226

Notificação nº 77/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **MIRIAN SCHELL**

Matrícula Nº *****708

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062805115

Portaria nº 4623 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 01 de Abril de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Assessor	*****316	Fiscal
MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	Enfermeiro	*****397	Suplente
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	*****572	Membro
MARCIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****591	Membro
WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	Técnico em Enfermagem	*****501	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de AGOSTO de 2025.

Assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Direção geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO
Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025- DIOF/RO - (0057123295)

Protocolo 0062839470

Portaria de férias nº 10580 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIANY DA SILVA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC45510

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.037714/2024-41**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO VOSORITIDA NAS CONCENTRAÇÕES 0,4MG, 0,56MG E 1,2MG, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER DEMANDA JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	24.331.585/0001-90	R\$ 4.845.189,96
VALOR TOTAL		R\$ 4.845.189,96

Conforme Termo de Referência (0055090761), Justificativa da Contratação (0057736776), Parecer nº 379/2025/PGE-SESAU (0060688198), Motivação da Homologação (0062811979) e Análise nº 302/2025/SESAU-NAP (0062812168). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de R\$ 4.845.189,96 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062812171

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 373 de 29 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0062651470e a Autorização da Direção-Geral (ID SEI n.º 0062657747), constante do Processo SEI n.º 0049.005815/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de agosto de 2025, na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré-SESAU|CDMM, a servidora **Elaine Largura Biazati**, matrícula n.º *****975, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Fisioterapia-HB|NFISIO.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062702794

Portaria nº 374 de 31 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0062487500, constante do Processo SEI n.º 0049.010395/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 1º de agosto de 2025, no HB-NUTI, o servidor ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA - ENFERMEIRO -, matrícula n.º *****670, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no(a) HB-NRS

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062807265

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

AVISO**PUBLICAÇÃO DO FLUXOGRAMA INTEGRADO DE ACESSO HOSPITALAR - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Nº do Processo: **0050.008064/2025-20**

Objeto: Publicação do fluxograma integrado de acesso hospitalar - urgência e emergência do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. O respectivo documento 0062648492 tem como finalidade estabelecer diretrizes padronizadas para o fluxo de admissão, triagem, acolhimento e encaminhamento assistencial dos pacientes no HEPSJP-II, conforme perfil assistencial, classificação de risco, regulação de acesso e protocolos institucionais, com vistas à segurança do paciente, resolutividade assistencial e uso eficiente dos recursos públicos em saúde. Foi revisado e homologado pela direção técnica.

Endereço:

https://drive.google.com/file/d/18Q_vj0hMyddynVqgNj6O9vFUq6eTPw56/view?usp=drive_link

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE

Diretor Técnico (CRM/RO 6115)

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II

Portaria nº 114 de 16 de julho de 2025 (ID: 0062305672)

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4601 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir interinamente todos os serviços referentes a Gerência Administrativa do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS DIONE PISKE FERNANDES, matrícula nº *****379, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde a atuar no Setor Coordenadoria Administrativa, para exercer interinamente as funções de Gerente Administrativo, em substituição a servidora FRANCIELLY LOPES MARTINS, matrícula nº *****219, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, por estar em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, ao contar da data de 01/08/2025, perdendo seus efeitos ao contar da data de 31/08/2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 31 de julho de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0062791000

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4621 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a coordenação do Núcleo de Recursos Humanos o do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor, Georgie Alexandre Pichek, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****005 no cargo de Coordenador Interino do Núcleo de Recursos Humanos, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 01 de agosto de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0062837015

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 294 de 31 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002688/2025-13

R E S O L V E:

Art. - 1º DESIGNAR a servidora VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula *** ** 860, ocupante do cargo de Assessora IV, para responder pela ALMOXARIFADO - ALMOX/FHEMERON - RO a contar de 11.07.2025.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0062806447

TERMO

Primeiro TERMO de Apostilamento AO CONTRATO Nº 0596/FHEMERON/PGE/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON E A FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, nº 2607, bairro São Cristóvão, Porto Velho, RO, CEP 76.804-061, neste ato representado pela sua Presidente **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, portadora do CPF nº ***.734.732-**.

CONTRATADA: FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ/MF nº. 00.852.769/0001-38, estabelecida na Rua Hebert de Azevedo, nº 86, sala A, Arigolândia, no Município de Porto Velho - RO, CEP: 76801-198, representados pela empresa **SARTORI IMOBILIARIA - LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.142719/0001-98, com seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial de Rondônia/RO sob o Registro 11900214298, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1908, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-076, Porto Velho, RO, representado neste ato por seu sócio, o Sr. **GILMAR SARTORI POZZER**, portador do CPF nº ***.511.601-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0039861855.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade **reajuste de valores**, conforme pleiteado pela Empresa contratada por meio do Ofício 0052048887, Anexo IGP-M - Calculadora do Cidadão - Banco Central 0054362398, Anexo IPC - Calculadora do Cidadão - Banco Central 0054362400, Anexo - IPCA - Calculadora do Cidadão - Banco Central 0054362403, Anexo IGP - M 0057466028, Anexo IPCA 0057466080, Anexo IPC 0057466125, Planilha Conferência 0057359509, Informação 86 - Planilha pelo Núcleo Financeiro - NUFIN 0054309047, Informação 7 - Conferência dos Cálculos - Coordenadoria de Controle Interno - COCINT 0057434816. Instrui os autos manifestação jurídica junto ao Parecer nº 290/2025/PGE-PA Id. 0062611711 e Declaração de Adequação Financeira Id. 0059598403.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede administrativa da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme características e parâmetros descritos no Contrato nº 059/FHEMERON/PGE/2023 Id. 0039953086, 1º Termo Aditivo 0051171710, Edital e seus anexos.

Cláusula Segunda - Dos Valores:

Apostila-se o valor de **R\$ 1.470,73 (um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 469.470,73 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, conforme os cálculos apreciados pelo setor técnico 0054309047 e validação 0057434816, e de acordo com a análise técnica constante no Parecer nº 290/2025/PGE-PA 0062611711, assim o valor mensal do contrato passou a ser de **R\$ 39.122,56 (trinta e nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação, devidamente certificadas pela PGE-PA.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto de 5 de junho de 2025 (0060941349)

Protocolo 0062703079

Portaria nº 297 de 01 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, ao servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº **0052.002695/2025-15**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Ronilda da Silva	*** *** 432	96
2.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*** *** 445	84
3.	Sonia Maurício Monteir	*** *** 662	12
4.	Janizia Tavares Martins	*** *** 660	84
5.	Franciele Ferreira de Souza	*** *** 069	36
6.	Juliane Galvão Costa	*** *** 252	60
7.	Nivia Francisca do Nascimento	*** *** 092	48
8.	Hiolene da Silva Brauna	*** *** 712	96
9.	Silvani Oldoni Mancilha	*** *** 713	36
10.	Janete Sena Santos	*** *** 574	84
11.	Ian Melila Mancilha Monteiro Carvalho	*** *** 568	60
12.	Rosangela de Souza Pereira	*** *** 241	60
13.	Elizangela Cardoso Pereira	*** *** 096	48
14.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*** *** 220	72
15.	Ernandes Dias Brito	*** *** 879	84

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente / FHEMERON

Protocolo 0062842799

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 53:1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(0062771346)-2.OBJETO:Confecção de material gráfico, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência-**3.FORNECEDORES:**RONDOFORMS EDITORA E

GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.155.992/0001-40 e SUPERGRAFF. IND e COM. LTDA- inscrita no CNPJ:22.131.657/0001-20-**4.VALOR:** R\$ 17.084,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023-Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 52/Ação 57: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária-Programa de Trabalho:17.034.10.122.1015.2946-Fonte de Recurso:1.659.0.00001-Elementos de Despesa:33.90.32-**6.PROCESSO:**0002.001014/2025-97-**7.DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0062771361

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 27/2025/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, E Portaria nº 147, de 30 de julho de 2025, considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar para acolhimento e orientações pedagógicas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso Técnico em vigilância em Saúde, para o município de Porto Velho-RO, conforme Edital n.º 12/2025/IESPRO-CGP.0060571700

OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores e tutor às diretrizes pedagógicas do IESPRO e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referentes aos contratos e procedimentos de pagamento.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerá no dia 11de agosto de 2025, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, na av. Imigrantes Nº 4125, bairro Industrial, Porto Velho -RO.

CANDIDATOs CONVOCADos

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: INFORMÁTICA

Classificação	Nome do Candidato	pontuação
1ª	Abelardo Duran Rondon	9

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1ª	Cleiton Henrique da Silva Souza	19

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Para profissionais COM vínculo empregatício com o serviço público

Os documentos deverão ser entregues no dia 12/08/2025, cópias e originais para conferência.

RG e CPF legíveis;

Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

Título de Eleitor

Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;

1 fotografias 3x4 recente;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;

Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Para profissionais SEM vínculo empregatício com o serviço público

Os documentos deverão ser entregues no dia 12/08/2025, cópias e originais para conferência.

RG e CPF legíveis;

Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

Título de Eleitor

Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;

1 fotografias 3x4 recente;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;

Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público site: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará na desclassificação do candidato.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Protocolo 0062839694

EDITAL Nº 3/2025/IESPRO-GAB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Portaria nº 147 de 30 de julho de 2025 e a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, torna público o **resultado final e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a)** no processo seletivo interno para Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar, após análise dos recursos interpostos (se houver) e consolidação das pontuações atribuídas pela Comissão Avaliadora.

RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final
1º	Tamila Larissa Gonçalves Quadros	78,8 pontos
2º	Vagner Macedo da Silva	30 pontos

CONVOCAÇÃO

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS, classificado(a) em 1º lugar, para assumir a função de Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar, conforme previsto no edital.

O(a) convocado(a) deverá comparecer ao Gabinete da Direção-Geral do IESPRO no dia 01 de agosto de 2025, para os trâmites de formalização da designação e início das atividades.

O não comparecimento sem justificativa prévia e aceita poderá resultar em perda do direito à vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais candidatos permanecem como suplentes, podendo ser convocados conforme a necessidade institucional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SÁ
Diretora-Geral Respondendo

Protocolo 0062769389

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.040391/2025-43

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE Programa de Apoio Financeiro - PROAFI

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/07/2025a 05/08/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos oriundos do PROAFI UNIFORMES PARA AS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**31/07/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI produtos de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/07/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0062704408).

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0062703314

Portaria nº 7909 de 30 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a solicitação formalizada no Despacho SEDUC-CETP (0061669432),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, qual seja 15 (quinze) dias úteis, o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 7084 de 30 de junho de 2025 (0061694840), que institui a Comissão de Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da demolição parcial da edificação existente, com a preservação da quadra poliesportiva coberta, e da construção de nova unidade escolar destinada à sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho, com base na justificativa apresentada no Despacho 0062722326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062731556

EXTRATO**CONTRATO Nº 04/2025 (0062768317)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R\$ 51.054,00 (cinquenta e um mil cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 30 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062768509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 005/2025 (ID 0062579918), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062801065) e o Resultado da Análise (ID 0062801547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	D´Ribeiro Imunizadora, Extintores, Comércio e Serviço LTDA	01,02,03,04	10.000,00
Valor Total R\$			10.000,00

Porto Velho - RO, 31 de julho de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062789180

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 3213/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025266/2025-11

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[31/07/2025 a 04/08/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Copa e Cozinha. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[31/07/2025 a 04/08/2025]**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Materiais e utensílios de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **[31/07/2025 a 04/08/2025]**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIXA AGRÍCOLA HORTIFRUIT ALTA R. VERDE	UND	08		R\$	R\$
02	AQUARIO DE VIDRO N5	UND	01			
03	AQUARIO GD TRANSPARENTE	UND	01			
04	SALADEIRA DE 3L	UND	01			
05	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR 3L	UND	02			
06	POTE DE PLÁSTICO DE 1,7 LITROS	UND	02			
07	JOGO DE COPO DE VIDRO	UND	01			
08	ESSENCIA HIDROSOLUVEL	UND	01			
09	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N12	UND	01			

10	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N16	UND	01			
11	JARRA DE PLÁSTICO DE 3,8 LITROS	UND	01			
12	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO	UND	01			
13	VASO TERRARIO 12,5 LITROS	UND	02			
14	BOTIJÃO INOX 9,3 LITROS - GARRAFA TÉRMICA	UND	01			
15	ORGANIZADOR QUADRUPLA	UND	02			
Valor Total						R\$

Cacoal, 31 de julho de 2025
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061044700

Portaria nº 5123 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544916/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCELIA DO CARMO STORARY SANTOS**, matrícula 300100649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3426 (0061298644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061298646) e o Resultado da Análise (0061298647), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3,4,5,6,7,9,10,11,12,15,17,18,20,23,25,27,28,31,32	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	Alface, aveia em flocos, banana prata, banana nanica, banana da terra, cebola, couve, cebolinha, coentro, cenoura, farinha de mandioca, farinha de milho fubá, iogurte de frutas 900 ml, limão, mamão papaia, melancia, óleo de soja 900 ml, pimentão verde, queijo mozzarella fatiado.	R\$ 1.273,54

1,2,8,13,14,16,19,21,22,24,26,29,33,34	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Abacaxi polpa congelada, alho, biscoito de polvilho, colorau, carne bovina charque, extrato de tomate, frango peito, laranja, leite de vaca integral pacote, maçã, manteiga sem sal, ovo de galinha, sal, tomate.	R\$ 2.209,98
30	COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão francês.	R\$ 476,00
Valor Total			R\$ 3.959,52

Cerejeiras, 28 de julho de 2025.
JAIRO FELINI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061298652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3289 (0061156751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061156755) e o Resultado da Análise (0061156757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,6,7,11,12,14,15,16,18,22	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Açafrão em pó, açúcar cristal, alho nacional, arroz tipo 1, café em pó torrado e moído, carne bovina charque, feijão carioca, frango peito sem pele, leite em pó integral 400 g, maracujá polpa congelada, milho verde, ovo de galinha, sal.	R\$ 12.074,17
5,8,9,10,13,17,20,21,23,24	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	Banana da terra, cebola branca, cenoura, creme de leite, frango sobrecoxa sem pele, óleo de soja 900 ml, pimentão verde, repolho branco, tangerina poncã, tomate extrato sachê.	R\$ 4.709,25
29	COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão francês.	R\$ 2.100,00
Valor Total			R\$ 18.883,42

Cerejeiras, 28 de julho de 2025.
JAIRO FELINI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061156759

TERMO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0050732367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062354226) e o Resultado da Análise (ID0062354228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	1.228,32
2.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros	128,34
3.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	124,00
4.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	219,00
5.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caderno brochura universitário, capa dura, 200x275mm, 80 folhas pautadas	1.060,00
6.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und	420,00
7.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und	420,00
8.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	420,00
9.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	190,08
10.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Canetinha hidrocor grande com 12 cores	713,40
11.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas	645,00
12.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	93,00
13.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	93,00
14.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und	93,00
15.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	93,00
16.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Cola instantânea autoadesiva de 20 grs	183,84

17.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml	193,60
18.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Cola branca escolar não tóxica de 90g	197,40
19.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Envelope branco ofício 114x229mm pct c/ 100 und	190,00
20.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	460,44
21.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und	590,00
22.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm	110,70
23.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	370,50
24.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	341,40
25.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas	417,00
26.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	570,00
27.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	357,50
28.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Giz de cera grande cx c/ 12 und de 1ª qualidade	344,64
29.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 50fls na cor preta.	399,12
30.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	123,54
31.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	105,00
32.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	683,70
33.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	792,00
34.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas	127,50
35.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Papel almaço com pauta e margem	200,00
36.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas	184,00

37.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	158,00
38.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	813,60
39.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca	197,50
40.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	345,00
41.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls	538,20
42.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm	357,00
43.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm	518,00
44.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	8.937,00
45.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls	221,60
46.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	583,20
47.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm	255,20
48.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm	666,00
49.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	667,50
50.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	319,00
51.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	310,00
52.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds	883,50
53.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Placa de isopor, 100x50x20mm	242,50
54.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Placa de isopor, 100x50x25mm	288,75
55.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Placa de isopor, 100x50x10mm	123,75
56.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls - P202	238,60

57.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02	154,80
58.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.04	178,20
59.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.06	194,04
60.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.08	204,84
61.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.10	233,64
62.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	526,08
63.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	1.906,80
64.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	1.906,80
65.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	1.906,80
66.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pistola de cola quente grande de 40w	187,20
67.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pistola de cola quente pequena 10w	131,40
68.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	149,40
69.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds	148,50
70.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Pistola de cola quente pequena 10w - cor azul c/bico aço	257,80
71.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm	294,00
72.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 21cm	357,80
73.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta	277,20
74.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas	454,94
75.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	1.075,60
76.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	1.075,60
77.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	1.075,60
78.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Plástico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125	797,40

79.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	TNT - Tecido não textil 40g/m ² - cores variadas rolo com 50 mts	1.678,60
80.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	279,60
81.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	279,60
82.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	279,60
83.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	279,60
84.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Toner compatível 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw	1.126,80
85.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Toner compatível 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A	539,00
86.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132.	431,20
87.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Toner compatível PB210/211 de 1.6k para impressora monocromatico Elgin Pantum modelo 6500/6550nw	539,40
88.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Bola de voley MG 3600; UltraFusion 12 gomos, Laminado: PU super soft, circunferencia de 65-67cm, Peso aproximado 260-280g, Camera: 6D; Forro: Termofixo; Camada interna: Evacel; Dupla colagem; Miolo: Capsula SIS; maciez, durabilidade e conforto.	811,50
89.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Bola de Futsal Lider 500, Laminado: PU, Ultrafusion, 06 gomos, Circunferência 62x64cm; Peso 400-4400g; Camera 6D, Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Dupla colagem, Miolo: Capsula SIS, Menor absorção de água, grande resistência, durabilidade, esferidade.	824,50
90.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Bola Basquete Playoff Peso : 160-170g; Circunferência : 42-46cm; Gomos : Não Há; Laminado : Borracha; Construção : Vulcanizada; Câmara : Airbility; Sistema de Forro : Termofixo; Miolo : Cápsula SIS .	482,60
91.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bola de Iniciação nº 08 material borracha	269,00
92.	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bola de Iniciação nº 10 material borracha	287,00
93.	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Bomba de ar dupla ação com bico para inflar bolas.	173,60
VALOR TOTAL			R\$ 51.321,96

Ji-Paraná/RO, 30 de Julho de 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062354230

Portaria nº 7941 de 31 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Maria Luiza Rodrigues Gutierrez Silva** , matrícula nº *****945, Presidente;

2 - **Francisco José Alves dos Santos**, matrícula nº *****635, Membro;

3 - **Hosanas Pereira dos Santos Brites**, matrícula nº *****865, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gessica Camila Bressianini Fernandes

Presidente

Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0062804589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025(ID0061826591), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061826616) e o Resultado da Análise (ID0061826643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JS REFRIGERAÇÃO CNPJ: 29.171.524/0001-27	Mão de obra para limpeza de centrais de 9.000 BTU's tomb. 30513635/30513823; Mão de obra para limpeza de centrais de 12.000 BTU's tomb. 668558/668558 Mão de obra para limpeza de centrais de 18.000 BTU's tomb. 30513871/30513936, 30513870/30513935, 30513934/30513869; Mão de obra para limpeza de centrais de 36.000 BTU's tomb. 30552297/30552298, 30552193/30552194, 30552299/30552195, 30552300/30552196; Mão de obra para limpeza de central de ar de 60.000 BTUS . (tombo 30912616/30912617); Suprimento de Gás 410 ecológico nos ar-condicionado 24.000 BTU's, 12.000 BTU's e 18.000 BTU's; Mão de obra para troca do compressor de Ar 60.000 BTUS; Mão de obra para troca do compressor de Ar 24.000 BTUS.	R\$16.244,00
2	CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI CNPJ: 59.090.328/0001-99	Mão de obra para limpeza de centrais de 24.000 BTU's: tomb. 30684271/30684272, 139778/139778,132924/132924, 31225277/31225278, 31203979, 117242/117526, 30089058/30088803, 30088804/30089059, 31203972, 31203973, 31203974, 31203975, 31203976, 30088805/30089060, 31203962, 31203963, 31203964, 31203965, 31203966, 181633/181591, 30088806/30089061, 181655/181728, 30088808/30089062, 31203967 31203968, 31203969, 181994/182012, 31203970, 30088807/30089063, 31203978, 31203977, 30854715/30862964, 99143/117284, 30912619/30912618, (12 und sem tombo).	R\$22.724,00
Valor Total			R\$38.968,00

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061826665

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031742/2025-25**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda do Transporte Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2025 a 06/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**, C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/07/2025 a 06/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste/RO, 31 de julho de 2025.

ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0062806223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI

CNPJ DA CONTRATADA: 59.090.328/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

VALOR: R\$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ASSINAM: Andreia Marafiga de Andrade e Carlos Eduardo de Lima Bertotti

Protocolo 0062721107

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040429/2025-88

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2025 à 05/08/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2025 à 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **31/07/2025 à 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0062706661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062388522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062678677) e o Resultado da Análise (ID0062796244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	49.655.853 ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE	1,2	R\$ 6.960,26
Valor Total			R\$ 6.960,26

Cacoal-RO, 31 de julho de 2025.

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062797855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062438904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062710047) e o Resultado da Análise (ID 0062800583), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDRO CINÉTICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	R\$7.556,56
Valor Total			R\$ 7.556,56

Cacoal- RO, 31 de Julho de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062801194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062438904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062711056) e o Resultado da Análise (ID 0062800941), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDRO CINÉTICOS LTDA	1,2,3,4,5	R\$7.349,80
Valor Total			R\$ 7.349.80

Cacoal- RO, 31 de Julho de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062801396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040169/2025-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/07/2025 a 05/08/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material de construção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **31/07/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0062649764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0062332593), o Quadro Comparativo (ID 0062349910), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0062638341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M de Freitas CNPJ: 09.040.010/0001-25	Álcool líquido 70 % embalagem 1L, Copo descartável 180ml cx c/25X100 unid, Detergente líquido neutro 500 ml cx c/ 24 unid, Escova sanitária com suporte para banheiro, Esponja de aço inox, Flanela amarela para limpeza dupla face 28 X 38 cm, Rodo de plástico 60cm com cabo, Rodo industrial galvanizado 80cm com cabo, Sabão em pó multiação 20X800gr, Saco plást reforçado p/ lixo 50Lt, embal c/ 10 un, Touca descartável emb. com 100 unid.	1.347,59
2	Jose Luiz dos Santos Dias CNPJ: 19.980.402/0001-28	Álcool em gel antisséptico embalagem 1L, Avental em tecido oxford cor branca 70 X 80 cm, Esponja dupla face multiuso verde/amarela 3M, Luva descartável plast. transp. c/100 unid, Papel higiênico fd c/12x40x60mt folha simples,Papel toalha interfolhado descartável para banheiro 20X20 c/1000 unid, Pano de prato algodão 45x75cm.	1.049,38
3	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Água sanitária 2 Lts, Balde plástico uso geral preto 12 L, Cera líquida incolor 750 ml cx c/ 24 unid, Desinfetante líquido antibacteriano emb. 2L, Flanela amarela para limpeza dupla face 40 X 60 cm, Luva látex multiuso amarela par, Pano de limpeza de chão em microfibra 60X90cm, Sabão em barra glicerinado pct com 05 un, Saco plást reforçado p/ lixo 100Lt, embal c/ 05 un,Vassoura multiuso cerdas médias com cabo.	1.222,74
Valor Total			R\$ 3.619,71

Ouro Preto do Oeste, 31 de julho de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 0062638409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4518/2025 (ID 0062294896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062782542) e o Resultado da Análise (ID 0062807167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA	1	R\$ 2.430,00
Valor Total			R\$ 2.430,00

Cacoal, 01 de agosto de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062298502

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº0029.040897/2025-52

Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 05/08/2025**
O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/08/2025 a 05/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA	
Nº da Pesquisa de Preços / Proposta: 002 / 2025	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA - UEx	
01	Nome da UEx: Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro

02	CNPJ da UEx: 07.668.192/0001-58			03	Fone: (69)3621-2027	
04	Endereço da UEx: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro					
05	E-mail: ceejasilvioviana@seduc.ro.gov.br					
06	Responsável pela Pesquisa de Preços / Proposta: Estevão Tomaz de Lima					
07	Função na Comissão de Contratação: (x) Presidente () Membro					
08	Local e data: São Francisco do Guaporé, 19/03/2025			Assinatura e carimbo:		
09	Solicito retornar pesquisa / proposta até: 22/03/2025					
10	PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Nº	Descrição do Item	UNID	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
1	Gás liquefeito de petróleo-GLP(gás de cozinha acondicionado em botija de 13 kilos)	UNID	12			
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;						
b) período de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;						
c) prazo de entrega é de 10 dias contados da devolução desta pesquisa / proposta;						
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada a sua aprovação pela UEx; e						
e) O prazo de garantia do SERVIÇO prestado é de 30 dias após a entrega do mesmo.						
Obs: A empresa deverá entregar juntamente com esta pesquisa / proposta certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.						
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO						
12	Fornecedor/Prestador de Serviço:					
13	CNPJ:			14	Fone: (69)	
15	Endereço:					
16	E-mail:					
17	Responsável:					
18	Cargo/Função:					
19	Local e data:			Assinatura e Carimbo:		
20	() Pesquisa de Preços () Proposta					

São Francisco do Guaporé- RO, 31 de julho de 2025.

PRISCILA EMANOELA PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062806320

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4734 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062505129), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062640861) e o Resultado da Análise (ID 0062747083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMILA ALVES COMERCIO LTDA (ECOVILLE)	VASSOURA DE NYLON COM CABO, MULTIUSO LIMPEZA PESADA, DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, LUVAS DE PVC M, LUVAS DE PVC G, LÃ DE AÇO FARDO COM 140 UND 60G, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 12 UND DE 60M, ÁGUA SANITÁRIA 1L, DESINFETANTE LÍQUIDO 5L PINHO, PANO DE CHÃO 80X60, ESCOVA SANITÁRIA, SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KL, SABÃO EM BARRA COM 5 UND, RODO COM CABO EM ALUMÍNIO 60CM, SABONETE LÍQUIDO 1L, SACO LIXO 30L COM 10 UND, SACO LIXO 50L COM 10 UND, SACO LIXO 100L COM 10 UND, ESPONJA FIBRA SINTÉTICA / BALDE 20L, PANO DE PRATO.	R\$3.998,72
2	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA	TOUCA, ESCOVA DE LIMPEZA, ÁLCOOL GEL 70º	R\$ 231,74
3	ALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (MERCADO IMPERIO)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA 20X21 C/100 FOLHA, /BACIA PLÁSTICA MÉDIA, BALDE 10L, COLHER DE ALUMINIO 27CM, FACAPARA COZINHA33CM, FRIGIDEIRA GRANDE , GARRAFA TERMICA 1L.	R\$ 1.831,48
Valor Total			R\$6.061,94

Vilhena/RO 31 de Julho de 2025

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0062764528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4531/2025 (ID 0062299200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062299425) e o Resultado da Análise (ID 0062299507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E.STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 3.780,00
Valor Total			R\$ 3.780,00

Cacoal, 31 de julho de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062299617

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0062806973)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: **CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN - NC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**

CNPJ DA CONTRATADA: **60.732.904/0001-33**

OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção Preventiva de Ar Condicionados

VALOR: R\$ 17.565,50 (dezesete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Portaria nº 7131 de 01 de julho de 2025**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588, Presidente;

2 - Jéssica Kethlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº *****060, Membro;

3 - Maiara Oliveira Maia, matrícula nº *****712, Membro;

4 - Soeli Fagundes de Almeida Mercês, matrícula nº *****953, Suplente;

5 - Paula Regina Mendes, matrícula nº *****192, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0061744129

Portaria nº 7133 de 01 de julho de 2025**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pela Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, durante o ano de 2025.

1 - Elias Vargas dos Santos, matrícula nº *****963,

2 - Simone Pinho dos Santos, matrícula nº *****662,

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0061744379

Portaria nº 7135 de 01 de julho de 2025**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Andreia Morandi de Oliveira matrícula nº *****577, Presidente;
- 2 - Maria Aparecida Speroto, matrícula nº *****576, Membro;
- 3 - Rosiene Lubiana, matrícula nº *****060, Membro;
- 4 - Sara Teixeira de Siqueira, matrícula nº *****777, Suplente;
- 5 - Jane de Souza Laet Silva, matrícula nº *****264, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0061744873

Portaria nº 7923 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036786/2025-41),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula *****697, para responder pela Gerência de Gratificações e Vantagens / SEDUC-GDV, em substituição da titular **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, matrícula *****193, no período de **29/07/2025 e 30/07/2025**, por motivo de Licença Médica e no período de **31/07/2025 a 09/08/2025** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 101117 de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062774231

Ato Público nº 401/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 21.664,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001493/2025-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar Tom Jobim, da EEIEF Francisco Meireles, localizada no município de **Nova Mamoré - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.137.141/0001-13, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062783319

Ato Público nº 406/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 39.808,00 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001491/2025-54, para atender às necessidades do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, das EIEEF Pay'Gap, EIEEFM I'Târap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira, localizadas no município de **Ji-Paraná - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.178.633/0001-82, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062794134

Ato Público nº 397/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 75.880,00** (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001489/2025-85, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ, da EIEEFM Zawidiaj Xikopohv, EIEEF Mahaguvely, EIEEF Maloj Kar, EIEEF Passav Adoh, EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaa, localizada no município de **Ji-Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.178.635/0001-71, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062780870

Ato Público nº 403/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 70.048,00** (setenta mil quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001483/2025-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Lourenso Wajuru, das EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Mbixire Taxo Macurap, EIEEF Pakuia, localizada no município de **Guajará-Mirim - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.057.948/0001-46, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062792574

Ato Público nº 399/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscientos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001458/2025-24, para atender às necessidades do Conselho Escolar Indígena Kyowa Akot Opikipa, das Escolas Indígenas: **EIEEF Kity Pypydniya, EIEEFM Kyowa, EIEEF Pin Karipuna, EIEEF Joj Mit O Minim, EIEEF Nyj Nyji, EIEEF Pym Keja Signaty Pypydniya e EIEEFM Akot Py Ejypety Pypydniya**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.318.117/0001-46, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062782455

Ato Público nº 410/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 43.048,00 (quarenta e três mil quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001403/2025-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.709.063/0001-40, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062807654

Ato Público nº 398/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 100.504,00 (cem mil quinhentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001398/2025-40, para atender às necessidades da Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Madeira Mamore, da EEEFM Madeira Mamoré, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.080.890/0001-10, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062781681

Ato Público nº 404/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 86.896,00 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001395/2025-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar General Osório, da EEEFM General Osório, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.944/0001-47, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062792985

Ato Público nº 411/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 38.296,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001494/2025-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar 19 de Abril, das EEIEF Maxun Taperepe E Eo Oro Waram, EEIEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein e EIEEF Awo Camip Oro Mon, inscrito no CNPJ sob o nº 17.224.571/0001-02, localizada no município de **Nova Mamoré - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062807797

Ato Público nº 408/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 75.664,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001339/2025-71, para

atender às necessidades do Conselho da Escola Estadual Heitor Villa Lobos, da EEEF Heitor Villa Lobos, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.804.162/0001-45, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062794935

Ato Público nº 402/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 106.336,00 (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001329/2025-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio dom Pedro I, da EEEFM Dom Pedro I, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.692.213/0001-21, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062792078

Ato Público nº 405/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 72.424,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001322/2025-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, da EEEFM 4 De Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.406/0001-39, localizada no município de **Porto Velho - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062793582

Ato Público nº 414/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 342.856,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001319/2025-09, para atender às necessidades do Conselho Escolar do COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO-UNIDADE I, do COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I, inscrito no CNPJ sob o nº 32.148.649/0001-40, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062808399

Ato Público nº 407/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 230.860,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000983/2025-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Adma Leal, da EEEMTI Simon Bolívar, localizada no município de Guajará-Mirim, inscrito no CNPJ sob o nº 04.697.793/0001-09, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062794539

Ato Público nº 413/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 112.816,00 (cento e doze mil oitocentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000981/2025-33, para atender às necessidades do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, da EEEFM Rocha Leal, localizada no município de **Guajará-Mirim - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.633.072/0001-66, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062808223

Ato Público nº 412/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 89.488,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000974/2025-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy, da EEEF Paul Harris, localizada no município de **Guajará-Mirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.632.884/0001-97, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062807928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 0062488020, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062743154) e o Resultado da análise (0062743154), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALVES COMERCIO DE CARTUCHOS NOVOS E REMANUFATURADOS LTDA		
2	FELIPE SANTOS COMERCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
3	RCL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,2,3,4,5	
Valor Total			10.320,00

Porto Velho - RO, 30 de Junho de 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0062744170

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: M L DA SILVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Permanente.

VALOR: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Mauro Lopes da Silveira

Jaru, 31 de julho de 2025.

CELIA CONTE ALVES
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: M L DA SILVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de Processamento de Dados.**
VALOR: R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
ASSINAM: Celia Conte Alves e Mauro Lopes da Silveira

Jaru, 31 de julho de 2025.

CELIA CONTE ALVES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062810296

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03
CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4453/2025 (0062227833) e anexos.
VALOR: R\$ 10.962,84 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA
Representante da Contratada

Protocolo 0061764141

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03
CONTRATADA: Supermercado Miranda Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4453/2025 (0062227833) e anexos.
VALOR: R\$ 7.978,83 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
OLÍVIO MIRANDA
Representante da Contratada

Protocolo 0061764143

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO:A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4453/2025 (0062227833) e anexos.

VALOR: R\$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
Representante da Contratada

Protocolo 0061764144

Portaria nº 7899 de 29 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de Transporte Fluvial para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Estadual Juvenil que acontecerá no período de 02 a 13 de agosto de 2025 em Ji-Paraná, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERPVHGAB-GEFEACE	Titular: Gilmar Jesus Bertol	*****045
		Substituto: Felisberto Rodrigues da Silva	*****163
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERPVHGAB-GEFEACE	Gabriel Lucas Aguiar Souza	*****203

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062721585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062409960), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062411796) e o Resultado da Análise (ID 0062412530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Proponente 1: RJ Conect Serviços de Telecomunicações Ltda CNPJ: 19.045.139/0001- 80	restação de Serviço de Fornecimento de acesso á internet banda larga, plano pós pago, empresarial, de 400 Megas , para 08 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, com prazos de 48hrs, suporte gratuito para serviços relativos ao plano contratado, transporte de sinal por meio de fibra óptica	R\$1.519,20
02	Proponente 2: Yune Net Telecomunicações Ltda CNPJ: 10.321.821/0001- 83		
03	Proponente 3: Internet 5.8 LTDA CNPJ: 10.791.708/0001- 61		
Valor Total: (Hum mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)			R\$ 1.519,20

Vilhena- RO 29 de julho de 2025

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062412466

Portaria nº 7929 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Raika Fabiola Guzman da Silva	*****327
		Substituto: Sabrynne Sampaio de Sena	*****194

Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: André Almeida Uchoa	*****415
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062788928

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062724003), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062811263) e o Resultado da Análise (ID 00628113590054386913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	R. M . NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP	GÁS ENGARRAFADO (BUTIJAS DE 13 KG)	R\$ 3.780,00
Valor Total			R\$ 3.780,00

Riozinho/Cacoal, RO 31 de julho de 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062811414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5010/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95

Objeto: Contratação para fornecimento de carga de gás GLP45kg.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de carga de gás GLP45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de carga de gás GLP45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0062721437)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0062721437)
Porto Velho - RO, 29 de Julho de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0062721472

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5012/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2025 a 01/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos para fornecimento dereprografia das avaliações dos 4 bimestres, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos para fornecimento dereprografia das avaliações dos 4 bimestres, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I -Formulário de Pesquisa de Preços (0062721989)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2025 a 01/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0062721989)

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0062722085

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061338779/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.113,84 (um mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.013646/2025-03

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0061378812

EXTRATO

CONTRATO Nº0062776979/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a : Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Ovo de galinha.

VALOR: R\$73,00 (setenta e três reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 31.07.2025.

ASSINAM:

Valter Belarmino
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0062794531

EXTRATO

CONTRATO Nº0062777040/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída);Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 126,75 (cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM:

Valter Belarmino
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0062794638

EXTRATO

CONTRATO Nº0061928348/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó;Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR:R\$ 9.624,10 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0062178281

EXTRATO

CONTRATO Nº0061928352/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Arroz agulhinha, tipo 1;Azeite de dendê;Cebola nacional (branca) ;Cenoura;Creme de leite - UHT;Extrato de tomate ;Farinha de tapioca da região;Feijão carioquinha;Frango congelado, peito;Leite de coco industrializado;Leite integral UHT;Leite integral em pó;Maçã nacional;Macarrão tipo espaguete;Óleo de soja vegetal;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR:R\$ 10.808,10 (dez mil oitocentos e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira

Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0062178283

EXTRATO

CONTRATO Nº0061928356/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga;Pão (francês) 50g

VALOR:R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira

Representante / Contratante

Manoel de Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0062178284

EXTRATO

CONTRATO Nº0061860768/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.052,18 (quatro mil cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

PROCESSO: 0029.023220/2025-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2025.

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0062193774

EXTRATO

CONTRATO Nº0061860921/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO

VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.171,25 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023220/2025-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2025.

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0062193406

EXTRATO

CONTRATO Nº0061860984/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO));FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.188,58 (um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.023220/2025-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2025.

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0062193752

EXTRATO

CONTRATO Nº0061861125/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE UHT INTEGRAL;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);MANTEIGA;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.138,73 (um mil cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.023220/2025-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2025.

Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0062193801

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061599868/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (LOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 968,50 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0061630484

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061554596/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/Poncã; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.004,50 (oito mil quatro reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061581070

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061556194/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 3.129,00 (três mil cento e vinte e nove reais)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061581176

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061556691/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061581200

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061557271/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 5.598,60 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Valdeci Ramos dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061581222

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/08/2025 a 06/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 a 06/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 01/08/2025 a 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO: 0062813652

JARU/RO, 01 de Agosto de 2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0062813652

Portaria nº 7953 de 01 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do

Programa Termo de Fomentos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rozimeire Domingos Gonçalves, matrícula nº *****889, Presidente;

2 - Neuza de Fátima Oliveira Campos, matrícula nº *****467 Membro;

3 - Ivana Alves do Nascimento, matrícula nº *****322, Membro;

4 - Heleniza Borges dos Santos, matrícula nº *****840, Suplente;

5 - Dayane Ferreira Carvalho, matrícula nº *****097, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0062815755

Portaria nº 7952 de 01 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do

Programa Termo de Fomentos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sueli Francelino da S. Ferreira , matrícula nº *****411, Presidente;
- 2 - Helenice Luna da Silva, matrícula nº *****183, Membro;
- 3 - Edna Terezinha Pio, matrícula nº *****478, Membro;
- 4 - Rafaela Victória Vieira da Silva, matrícula nº *****184, Suplente;
- 5 - Maria Anilda Viante Bezerra, matrícula nº *****171, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0062815675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESDATUDAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº3743 (0061614945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061614948) e o Resultado da Análise (0061614949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	VIA FIBRA NET TELECOM LTDA ME	-	R\$ 0,00
1,2	JAN CHARLES RUECKERT - ME	Impressora multifuncional laser monocromática com bandeja de papel para 250 folhas, e Alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, juntamente com impressão automática frente e verso (duplex) como padrão e com conexão Wi-Fi, ethernet (rede cabeada) e USB, voltagem 127 volts. Sistema operacional compatível com windows. Impressora laser com impressão dupla face automática; Tecnologia de impressão: laser, com entrada USB e conexão wi-fi; Capacidade máxima de 300 folhas; Suporta papel tamanho A4; Inclui: cabo de alimentação, voltagem 127 volts. Sistema operacional compatível com windows.	R\$ 8.000,00
-	SECULOS INFORMÁTICA - LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 8.000,00

Corumbiara/RO, 01 de agosto de 2025.

Adriana Aparecida costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061614954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**

VALOR: R\$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Rachel Bronelle.

Protocolo 0062815661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,, CNPJ - **24.900.336/0001-79**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **14.440,47 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).**

PROCESSO Nº 0029.020851/2025-17.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança e Rosa da Silva Santos - Representante da empresa.

Theobroma/RO, 31 de julho de 2025

Protocolo 0062767821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Carlos Ferreira Nunes

CPF DA CONTRATADA: ***.937.452-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.747,56 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062773501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza

CPF DA CONTRATADA: ***.874.762-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.889,04 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062773264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL

CPF DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 3.404,28 (três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062773092

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 12/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto

CPF DA CONTRATADA: ***.865.892-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 300,88 (trezentos reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062772959

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 11/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Abrão Thomaz Junior

CPF DA CONTRATADA: ***.549.246-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 868,45 (oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062772813

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 10/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Inês Marques dos Anjos Pereira

CPF DA CONTRATADA: ***.490.102-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.710,42 (um mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0062772637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Bernadete Bernardo
CPF DA CONTRATADA: ***.581.732-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 3.739,68 (três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0062772465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4834 06/2025 (ID 0062568480), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062779547) e o Resultado da Análise (ID 0062781074), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zanette Comércio de Extintores LTDA	EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO DE PÓ CLASSE A B C	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Chupinguaia RO 31 de julho de 2025
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062782249

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5037/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040616/2025-61

Objeto: **Material de consumo: Gás Engarrafado - Gás de Cozinha.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 05/08/2025**
O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado: Gás de Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0062750937)

Anexo II - Minuta do Contrato (0062751683)

Cerejeiras /RO, 01 de agosto de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062756192

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4534/2025 (ID 0062301669), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062301893), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	1-2-3-4-5	R\$ 4.814,00	habilitado
2	Adilson J. dos S. Haack	-	R\$ 4.842,00	habilitado
3	Bianchi e Vidal LTDA	-	R\$ 4.857,00	habilitado
Valor Total			R\$ 14.513,00	

Cacoal, 01 de Agosto de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062816701

EXTRATO
EXTRATO Nº 09

Contrato nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, CNPJ nº: 00.861.417/0001-49.

CONTRATADA: SML ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº: 41.431.009/0001-34.

OBJETO: O objetivo desta contratação é a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEFM Claudio Manoel da Costa, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.029946/2025-04, através do aviso de contratação 02/2025 (0061041856).

VALOR: R\$ 732.174,10 (setecentos e trinta e dois mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

PROCESSO Nº: 0029.029946/2025-04.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0062801147

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação **limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água.**

VALOR: R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e João Luiz Froner.

Protocolo 0062810830

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028647/2025-44 - CUSTEIO**

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 à 06/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº **00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de materiais de construção e demais utensílios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 à 06/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de construção e demais utensílios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04/08/2025 à 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0062655019)

-

Vilhena, 31 de Julho de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062654911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 009/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.017250/2025-27

Objeto: **Contratação, através de aquisição de peças de reposição de ar condicionado das salas da administração.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2025 a 05/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de aquisição de peças de reposição dos ares condicionados das salas da administração da escola**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/07/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 01 de agosto de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta - 09/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de gás de ar 24000 BTUS sala: da sala de aula 8	Unid	01		
2	Carga de gás de ar 24000 BTUS salas: da orientação, direção e supervisão	Unid	03		
3	Capacitor da condensadora de 24000 BTUS salas de aula 2,5, 7 e 8	Unid	04		
4	Motor do ventilador do ar 24000 BTUS sala da orientação	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) **DATA DA EMISSÃO:** ____ / ____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0062766110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062246353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062817875) e o Resultado da Análise (ID 0062819813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M L BEZERRA & CIA LTDA	MATERIAL DE SEGURANÇA	1.890,00
2	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	MATERIAL DE SEGURANÇA	1.782,00
3	BRONELLE COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	MATERIAL DE SEGURANÇA	1.763,82
Valor total			1.763,82

Jaru/RO, 01 de agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062821252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0029.020815/2025-53 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0061590722e o Resultado da Análise 0061592556, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Barboza e Bodanese LTDA-ME	Gás engarrafado P45	R\$6.790,00
Valor Total			

Vilhena/RO,01/08/2025.

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0062821423

ERRATA

EXTRATO Nº 06

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA DA E.E.E.F.M. PRIMAVERA torna público para conhecimento dos interessados que, retifica a extrato 6703 06/2025 (0061930640) do **Termo de Contrato nº 06/2025 (0061912155)** celebrado entre o Conselho Escolar Criança da E.E.E.F.M. Primavera Processo Eletrônico nº 0029.015696/2025-17, para constar o seguinte:

- ONDE SE LÊ:**
- Contrato nº 06/2025**
- CONTRATANTE:** Conselho Escolar Criança, CNPJ nº: 00.689.639/0001-26.
- CONTRATADA:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 42.818.845/0001-39.
- OBJETO:** O objetivo desta contratação é a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com

autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEFM Primavera, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.015696/2025-17, através do aviso de contratação 01/2025 (0060646732).

VALOR: R\$ 714.076,41 (setecentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.015696/2025-17.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança, CNPJ nº: 00.689.639/0001-26 da EEEFM PRIMAVERA

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 42.818.845/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

OBJETIVO: implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEFM Primavera.

VALOR: R\$ 714.076,41 (setecentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.015696/2025-17.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço-

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 06/2025: 07/07/2025.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0062816610

Portaria nº 7925 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) GRACIELA FERNANDES, matrícula nº *****612, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Cálculos no Regime de escritório Remoto - Home Office

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **28 de julho de 2025 à 28 de outubro de 2025.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0062778224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062689603), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062819096) e o Resultado da Análise (ID 0062819096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 1.10 X 0.50	1.240,00
Valor Total			1.240,00

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062820773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4277/2025 (0062035381), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062035383) e o Resultado da Análise (0062035384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 13,14,15,16,17,18,19,20,21 22,23,24	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA	- Apagador para quadro branco com estojo para 2 marcadores - Caixa de cliques nº 04 - Caixa de lápis - Caneta esferográfica bico fino azul (cx c/50 unidades) - Caneta esferográfica bico fino preta (cx c/50 unidades) - Cola branca 90 gramas - Cola de isopor 90 gramas - EVA simples cores variadas - EVA trabalhado cores variadas (felpudo com glitter) - Grampeador tipo alicate capacidade 25 folhas - Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5.000 unidades - Grampo galvanizado 106/8 mm caixa com 5.000 unidades - Marcador de texto cx com 12 unidades - Marcador para quadro branco cor preto com ponta arredondada recarregável caixa com 12 - Marcador para quadro branco cor azul com ponta arredondada recarregável caixa com 12 - Marcador para quadro branco cor vermelho com ponta arredondada recarregável caixa com 12 - Papel fotográfico A4 pacote com 50 folhas - Papel casca de ovo 50 folhas - Papel sulfiteA4 resma com 500 folhas - Pasta catálogo com 100 folhas - Sulfitão - Tesoura multiuso - Tinta guache - TNT	R\$ 11.026,64
-	JAN CHARLES RUECKERT -ME	-	R\$ 0,00
-	SARAIVA & VIEIRA COM. DE PAPELARIA	-	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$11.026,64

Corumbiara/RO, 01 de agosto de 2025.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062035386

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0062562433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062726542) e o Resultado da Análise (ID 0062816926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Distribuidora de Gás Santa Elvira Ltda	Recarga de Gás de Cozinha	R\$ 8.040,00
Valor Total			R\$ 8.040,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062819954

ANÁLISE

Análise nº 4/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4518/2025 (ID0062294896), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062782542), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	Halfa Serviços de Dedetização e imunização LTDA	1.	R\$ 2.430,00	habilitado
2	R T Serviços LTDA	0	R\$ 2.450,00	habilitado
3	Rayude Soares LTDA	0	R\$ 2.850,00	habilitado
4	Prestadora de Serviços Rondonia EIRELLE ME	0	R\$ 4.987,00	habilitado
5	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	0	R\$ 10.761,00	habilitado
		VALOR TOTAL	R\$ 23.478,00	

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062819449

ANÁLISE

Análise nº 3/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4531/2025 (ID 0062299200), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062299425), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	J.E.STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 3.780,00	habilitado
2	W V VERVLOET CONTABILIDADE	1	R\$ 4.200,00	habilitado
3	ATIVA CONTABILIDADE LTDA	1	R\$ 4.800,00	habilitado
Valor Total			R\$ 12.780,00	

Cacoal, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062818758

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062033624

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

CONTRATADA: Claro NXT Telecomunicações S.A. sucessora de Claro S.A , inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido o valor de **R\$ 15,00** (Quinze reais), equivalentes a 12,5% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica suprimido 00% do valor do contrato, equivalente a **R\$ 0,00 (zero reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 240 dias e o prazo de execução do Contrato por mais 08 meses, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **Serviço de telefone fixo e internet.**

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM:

Flavio Antônio da Graça
Presidente do Conselho
Hiran Brito Mendes Júnior
Representante Legal

Protocolo 0062305358

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4835 (ID 0062569752), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062731945) e o Resultado da Análise (ID 0062821855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Poiatte Extintores	Recarga PQs BC 6kg, Recarga PQs BC 4kg, Recarga água 10lt, Recarga CO2.	R\$ 1.695,00
Valor Total			R\$ 1.695,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062821647

Portaria nº 7932 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Raika Fabiola Guzman da silva	*****327
		Substituto: Sabrynne Sampaio de Sena	*****194
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: André Almeida Uchoa	*****415
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098

Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062795393

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
CONTRATADA: **RJ Conect Serviços de Telecomunicações Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ: 19.045.139/0001-80**
OBJETO: É objeto desta contratação Despesas de Teleprocessamento - serviço de internet **(Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R\$ 1.519,20 (Hum mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Rafael Colombari Brune
Representante legal

Protocolo 0062412639

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 14/2025, ID (0062770572), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 16.145,90 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.017438/2025-75

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva Santos
Representante/Fornecedor

Protocolo 0062815633

Portaria nº 7920 de 30 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo originário nº 0029.074636/2024-55; **Considerando** o Termo de Fomento nº 88/2025/PGE-SEDUC (0058238243), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda da E.E.E.F.M. Jose de Anchieta, localizado no município de Cabixi/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 88/2025/PGE-SEDUC (0058238243), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062762991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4622/2025 (0062403952) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062734349) e o Resultado da Análise (0062595974), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1,2	André Carvalho de Brito	Dedetização, Desratização e Descupinização (Área Construída de 2.765,06 m²). Limpeza da Caixa D'Água (Estola Taça de 15.000 Litros)	R\$2.000,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 01 de agosto de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062826566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 TER (Transporte Escolar Rural)
PROCESSO SEI Nº 0029.022381/2025-26

Objeto:**outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** - Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios TER (Transporte Escolar Rural)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:04/08/2025 a 07/08/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para Aquisição Gêneros Alimentícios para o Transporte Escolar Rural, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a Contratação de Aquisição Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062816033)

Nova Califórnia - RO, 01 de Agosto de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062817955

TERMO

TERMO DE DESTRATO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

O **Conselho Escola da Escola Escola EEF Osvaldo Piana** inscrita no CNPJ de nº 00.817.654/0001-02, situado na Rua Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, **Jucemara Butzke da Silva**, inscrita no CPF nº 591.807.492-91, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contratuais.

Considerando o Termo de Contrato nº **01/2025/SEDUC-EEFOP** (0061736940) celebrado em 02 de julho de 2025, oriundo do Processo nº 0029.025915/2025-76, tendo como objeto a **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** na EEEF Osvaldo Pianna, no valor total de **R\$ 481.746,55 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, firmado com a empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.530.472/0001-19**, com sede à Rua Jacy Paraná, nº 3585, Nova Porto Velho, Porto Velho -RO, CEP -76.820-170;

Considerando o recebimento do **Ofício nº 565/2025/PRES/CREA-RO**, datado de 04/07/2025, através do processo administrativo N°. 0029.037131/2025-91, no qual o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) apontou irregularidades em processos simplificado de contratação;

Considerando que o referido Ofício nº 565/2025/PRES/CREA-RO informou que a empresa participante utilizou documentos expedidos pelo CREA-RO mesmo sem possuir registro ativo neste Conselho;

Considerando especificamente que, em consulta sistêmica, foi constatado que a empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS E ARQUITETURA, sob o CNPJ: 01.971.598/0001-29 (mencionado no Ofício em um contexto de outra licitação, mas a irregularidade da CAT 23530 foi associada à empresa visada no Parecer), **não tem registro junto ao CREA-RO**, e que uma empresa sem registro no CREA-RO não pode utilizar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 23530, expedida pelo Conselho, como prova de capacidade técnica;

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023, do CONFEA**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, a qual estabelece que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprova as atividades técnicas realizadas por um profissional ao longo de sua carreira, e que tal documento **somente pode comprovar capacidade técnica de pessoa jurídica se o profissional constar como responsável técnico pela empresa junto ao conselho**;

Considerando que a referida Resolução CONFEA nº 1.137/2023 também dispõe que **empresas sem registro ativo no CREA não podem utilizar CAT**, ainda que o profissional possua acervo válido;

Considerando a **Decisão Normativa 085/2011**, que, em seus itens 1.3 e 1.4 do anexo, recomenda que as comissões de licitação exijam a certidão de registro e quitação da empresa para confirmar que o profissional citado na CAT continua em seu quadro técnico, e que o atestado registrado no CREA só constitui prova de capacidade técnico-profissional para pessoa jurídica se o profissional citado na CAT estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica;

Considerando o **Parecer nº 1/2025/SEDUC-GEAP**, emitido em 10/07/2025, referente ao Processo SEI nº 0029.025915/2025-76, que avaliou a validade do Atestado de Capacidade Técnica da empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA (CNPJ: 01.530.472/0001-19);

Considerando a conclusão do Parecer nº 1/2025/SEDUC-GEAP de que:

- A **Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 23530** apresentada pela empresa **não é válida** como prova de qualificação técnica da empresa, por não haver registro ativo da pessoa jurídica no CREA-RO;
- A empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA **não atende aos requisitos exigidos pelo item 4.3 do Aviso de Contratação nº 01/2025**, tampouco os critérios legais previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nas resoluções do CONFEA/CREA;
- A documentação apresentada **não comprova capacidade técnica nos termos legais e normativos**, sendo improcedente sua aceitação como condição de habilitação;

Considerando que o uso indevido de documento técnico compromete a legalidade e a fé pública do processo;

Considerando a recomendação do Parecer nº 1/2025/SEDUC-GEAP pela **inaptidão da empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** para fins de habilitação técnica no procedimento em referência;

Considerando que a **Cláusula Décima Oitava, item 'a' do Contrato nº 01/2025** estabelece o "descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato" como motivo ensejador da rescisão contratual;

Considerando, ainda, que a rescisão contratual pode ocorrer por **ato unilateral do CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento ou irregularidade por parte da CONTRATADA;

Considerando, por fim, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como a legalidade e o interesse público, que impõem a anulação ou rescisão de atos administrativos viciados ou em desconformidade com a legislação vigente (informação não explicitamente nos fontes, mas é um princípio geral da Administração Pública no Brasil que guia as ações governamentais. Pode ser verificado independentemente);

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº **01/2025/2025/SEDUC-EEEFOP**, Processo nº 0029.025915/2025-76, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA e a empresa W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ **01.530.472/0001-19**, em razão do **não atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no processo simplificado contratação e na legislação pertinente**, conforme apontado pelo Ofício nº 565/2025/PRES/CREA-RO e o Parecer nº 1/2025/SEDUC-GEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A presente rescisão fundamenta-se:

- Na **invalidez da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 23530** apresentada como prova de qualificação técnica da empresa, devido à **ausência de registro ativo da pessoa jurídica junto ao CREA-RO**.
- No **descumprimento dos requisitos de habilitação técnica** previstos no item 4.3 do Aviso de Contratação nº 01/2025 e nos critérios legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e pelas **Resoluções do CONFEA/CREA**.
- Na disposição da **Cláusula Décima Oitava, item 'a' do Termo de Contrato nº 01/2025**, que prevê a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas para a execução do objeto.
- Nas irregularidades latentes que afetam a correta comprovação da capacidade técnica do licitante, conforme Ofício nº 565/2025/PRES/CREA-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROVIDÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS

1. A Contratada, **W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, será notificada desta rescisão, conforme o devido processo legal.
2. Se caso houver eventuais pagamentos devidos à Contratada serão suspensos ou glosados, e as penalidades previstas no Contrato nº 01/2025, especialmente na Cláusula Décima Sétima, poderão ser aplicadas, em caso de não reparação dos danos ou prejuízos causados à Administração.
3. A garantia contratual prestada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, poderá ser utilizada para cobrir multas e ressarcimentos, conforme a Cláusula Décima Sétima, item 17.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVIDADE

Este Termo de Destrato Unilateral entra em vigor na data de sua publicação, após notificação da Contratada. Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2025.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

JUCEMARA BUTZKE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062745291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: João B. da Silva-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação, outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VALOR: R\$ 1.938,76 (Mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0062723150

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº0029.040815/2025-70**

Objeto: Material **de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 a 05/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 a 05/08/2025, entregue diretamente à unidade executora até as 13:00 horas, no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **acompanhada de autenticação**;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual **acompanhada de autenticação**;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor **acompanhada de autenticação** e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envelope lacrado por meio físico na unidade executora, dentro do prazo de 01/08/2025 a 05/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025

ANEXO I 0062790529

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062790530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062456622), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID006282751) e o Resultado da Análise (ID0062824173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M L BEZERRA & CIA LTDA	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.000,00
2	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.133,00
3	P CARVALHO CASTRO LTDA	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.107,50
Valor total			3.000,00

Jaru/RO, 01 de agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062825390

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062634635), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062634639) e o Resultado da Análise (ID 0062634641), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IZABEL MENDES	remoção e instalação de ar condicionado com Split 24.000BTUS com manutenção e troca de peças. Ponto elétrico Incluindo Materiais. Substituição de motor compressor 24.000 BTUs Incluindo limpeza de sistema e recarga de fluido refrigerante (gás) R22. Manutenção e Conservação e reparos (substituição de peças e reposição de gás etc.) em ar condicionado 24.000 BTUS tomb. 1245895, 1245763, 1245765, 1245764, 1245765, 1245894, 1245896, 1106563, 1106564, 1163220, 1163222, 1120381, 1122008, 1122009, 1122010, 1120285, 1120383, 1163221, 1163223, 1060590, 1120382, 1122007, 1122006, 1120384, 1061502, 1061501, 1106562, 1106565, 1022017, 1245893, 1061539, 106562, 1066563, 1066564, 106565, 1022018, 2010010. Manutenção e Conservação e reparos em ar condicionado 48.000 BTUS tom. 877972.	15.415,25
Valor Total			15.415,25

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0062634644

ERRATA

No Extrato de Contrato 4646 (ID 0060440821);
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o extrato de Contrato 4646 (ID 0060440821); publicado em 25/07/2025 referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025 (0060440721)** celebrado entre o Conselho Escolar da EEEEF JARDIM DOS MIGRANTES, Processo Eletrônico nº 0029.028408/2025-94, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, CNPJ nº: 00.774.366/0001-18.

CONTRATADA: A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 12.046.372/0001-38.

OBJETO: objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028408/2025-94, através do aviso de contratação (0060440034), para atender a EEEF Jardim dos Migrantes localizada em Ji-Paraná/RO. implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade

VALOR: R\$ 547.381,73 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

PROCESSO Nº: 0029.028408/2025-94.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 150 dias corridos, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes.

Leia-se

TERMO DE CONTRATO nº 01/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, CNPJ nº: 00.774.366/0001-18.

CONTRATADA: A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 12.046.372/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028408/2025-94, através do aviso de contratação (0060440034), para atender a EEEF Jardim dos Migrantes localizada em Ji-Paraná/RO.

OBJETIVO: implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade

VALOR: R\$ 547.381,73 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

PROCESSO Nº: 0029.028408/2025-94.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: Por 150 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 01/2025: 25/07/2025.

Registre-se e publique-se

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes.

Ji-Paraná/RO, 01 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Protocolo 0062829969

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25 de Julho de 2025 por deliberação do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar, localizada no município de Guajará-Mirim.

Gessica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0062723285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: DUARTE COMERCIAL EIRELLI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 29.210.391/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação 07(sete) Recargas de extintores pó químico 6kg PQS - BC/07 (sete) Recargas de extintores ap 10 litros.
VALOR: **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Silvia da Penha de Oliveira Duarte representante da empresa Contratada

Protocolo 0062813418

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0029.020815/2025-53, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062824376 e o Resultado da Análise 0062827411, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Bueno Contabilidade	Contratação de serviços especializados em prestação de serviços contábeis	R\$3.400,00
Valor Total			

Vilhena/RO,01/08/2025.
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0061736638

Portaria nº 7940 de 31 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073541/2024-14, o Termo de Fomento 135 /2025/PGE-SEDUC (0059213595), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO DA EEEFM SANTA ANA**, localizado no Município de **ALVORADA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062804071

Portaria nº 7924 de 31 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.033982/2025-64, o Termo de contrato nº 02/2025(0062678671), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT**, localizado no Município de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062778115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2025**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: **ML BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE COPA E COZINHA
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0062827513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049430083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049822184) e o Resultado da Análise (0049825714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADIM & TONETOLTDA- EPP	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.930,00
2	ML DA SILVEIRA LTDA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.685,00

3	PAPELARIA TEIXEIRALTDA EPP	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-
Valor total			R\$ 31.615,00

Jaru/RO,01 de agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062832628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 a 05/08/2025.
O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 a 05/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 a 05/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062813071

Machadinho do Oeste, 01 de agosto de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062813072

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: M L BEZERRA E CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**

VALOR: R\$ 1.071,18 (um mil setenta e um reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0062832869

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: J. V. DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**

VALOR: R\$ 4.861,56 (**quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos**).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Josué Vieira da Silva.

Protocolo 0062833050

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.229.196/0001-70.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEF Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada

no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 do contrato nº 15/2025, ID (0062770610), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 5.803,25 (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.017438/2025-75

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Suelen Amaral Alfaia

Representante/Fornecedor

Protocolo 0062770618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040168/2025-04

Objeto: **Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Moraes , 1147- Bairro São Pedro - Ji- Paraná - RO. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado**; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2025 a 06/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE MARÇO					
CNPJ/CPF: 84.651.546/0001-00					
Insc. Estadual/Mun.: 84.651.546/0001-00					
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS - 1147					
Cidade/ Estado: JI- PARANÁ - RO				CEP: 76.913-605	
Telefone: 69-984767700			E-mail: E-mail: <eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br>		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza de ar condicionado Elgim - 36.000 BTUs (Sala dos Professores)	Un	01		
2	Limpeza de Ar condicionado/ Elgim/ 24.000 BTUs (Sala 5)	Un	01		
3	Reoperação de 60 libras de gás - Elgim- 24.000 BTUs(Sala 5)	Un	01		
4	Reoperação de 100 libras de gás - Elgim- 24.000 BTUs(Sala 3)	Un	01		
5	Limpeza de ar condicionado - Elgim- 24.000 BTUs (Sala 3)	Un	01		
6	Limpeza e manutenção de ar condicionado Elgim - 24.000 BTUs (Direção)	Un	01		
7	Desinstalação de Ar condicionado Samsung - 9 mil btus (Sala dos Professores)	Un	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 01/08/2025

Agady Núbia de Vasconcellos Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Albertina Monteiro Netta

Presidente

Presidente do Conselho

Protocolo 0062835906

TERMO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ de nº 00.684.794/0001-50, situado na Avenida Pedras Brancas, nº 717, centro, Governador Jorge Teixeira -RO, CEP - 76.898-000, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, **ELIANA FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº xxx.055.842-xx, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.530.472/0001-19, situada à Rua Jacy Paraná, nº 3585, Nova Porto Velho, Porto Velho -RO, CEP - 76.820-170, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. Wender Carlos Linhares de Castro, inscrito no CPF sob o nº xxx.733.882-xx, conforme contrato social.

Considerando as disposições presentes no processo administrativo 0029.029009/2025-41, o Conselho Escolar Costa Junior resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 15/2025.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 15/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A contratante resolve, por ato unilateral, reincidir o contrato em razão do descumprimento das obrigações e condições contratuais.

2.2 Na disposição da **Cláusula Décima Oitava, item 'a' do Termo de Contrato nº 15/2025**, que prevê a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas para a execução do objeto.

2.3 Na decisão do conselho Escolar lavrada em ata datada de 01/08/2025, constante no processo administrativo 0029.029009/2025-41.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROVIDÊNCIAS E CONSEQÜÊNCIAS

3.1 A Contratada será notificada desta rescisão, conforme o devido processo legal.

3.2 As penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima Sétima do contrato.

3.3 A garantia contratual não poderá ser utilizada por não cumprimento dessa obrigação por parte da contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVIDADE

Este Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062781639

ERRATA

No Contrato ID (0062830837), e no Extrato ID (0062681799), o valor total:

Onde se lê R\$ 4.039,12 (Quatro Mil e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos)

Leia-se R\$ 3.952,02(Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos)

Ji-Paraná/RO, 01 de Agosto de 2025.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

CPF 622.218.092-20

Presidente do conselho escolar

E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 02/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392/0001-85.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 8.636,00 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Creusa Aparecida de Oliveira (Representante da Contratada).

Protocolo 0062751508

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Extintores de incêndio
VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0062818414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062815505
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza
VALOR: R\$ 11.814,60 (Onze mil oitocentos e quatorze reais e sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Fernanda Alves Aieres
Representante Contratada

Protocolo 0062815529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:M L DA SILVEIRA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065.0001/45
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

VALOR: R\$14.685,00 (catorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:01/08/2025
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MAURO LOPES DA SILVEIRA

Protocolo 0062835013

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062287890), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062287898) e o Resultado da Análise (ID 0062287899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção elétrica no quadro de energia do refeitório.	Unid.	01	330,00	330,00
02	Serviço de manutenção elétrica no quadro de energia das 10 salas de aulas.	Unid.	01	2.500,00	2.500,00
03	Serviço de manutenção elétrica no quadro de energia da quadra de esportes.	Unid.	01	150,00	150,00
04	Serviço de manutenção elétrica no quadro de energia do Auditório.	Unid.	01	520,00	520,00
Total					3.500,00

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062287900

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ DO CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA E CONTRATADA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 313/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 90431/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.234,30 (dois mil duzentos trinta quatro reais e trinta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.234,30 (dois mil duzentos trinta quatro reais e trinta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.016302/2024-67

ASSINAM:Marilene Maria dos Santos - Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz do CEEJA Professor Antonio de Almeida e **Rosa da Silva dos Santos** - Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda.**

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Rosa da Silva dos Santos

R8 Comércio e Serviços Ltda

Protocolo 0062812066

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 à 06/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 à 06/08/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/08/2025 à 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062833141)

Porto Velho, Rondônia, 01 de agosto de 2025

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062828013

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025159/2025-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de divulgação em áudio do período de "**Busca Ativa**"/**Matrículas** desta Instituição de Ensino objetivando dar execução ao Programa Pacto EJA./Documentos:**01/08/2025 a 05/08/2025**.

O valor desse processo de compra será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada na realização de divulgação em áudio do período de "**Busca Ativa**"/ **Matrículas** desta Instituição de Ensino objetivando dar execução ao Programa Pacto EJA, utilizando recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**., pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na realização de divulgação de anúncio em áudio do período de "Busca Ativa" desta Instituição de Ensino objetivando dar execução ao Programa Pacto EJA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**.- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo vigente serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0062819812

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0062820348

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0062810194)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 36.324,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062833850

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025 ID 0062796580

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: RODRIGO ASSIS DE MENEZES

CNPJ DA CONTRATADA: 55.150.964/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação:SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

VALOR: R\$ 4.859,87 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E RODRIGO ASSIS DE MENEZES

Jaru, 01 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0062818146

**EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025 ID 0062791559

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: CASTELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 11.454.210/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

VALOR: R\$ 5.096,00 (cinco mil noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E RAUL ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Jaru, 01 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0062818129

**AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90**

Objeto: PEÇAS PARA IMPRESSORAS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 à 06/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 à 06/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Peças para Impressoras*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/08/2025 à 06/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062836659)**

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062837276

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062654005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062654045) e o Resultado da Análise (ID 0062654083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPA LTDA	AGUA SANITÁRIA 12x1DESINFETANTE 6X2LTDETERGENTE LIQ 24X500MLCERA INCOLOR 5LSABÃO EM PÓ 24X500G CXPAPEL HIGIÊNICO 16X4 FDLA DE AÇO 14X84ESPONJA MULTIUSO 4X1VASSOURA NYLON ENCANTADA C/CBORODO 2 BORRACHA 60CM C/ CABOPANO DE CHÃO 43x68SACO P/ LIXO 100LT C/5UN 80X100 FDSACO P/ LIXO 50LT C/5UN 80X100 FD	R\$ 12.489,27
Valor Total			R\$ 12.489,27

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2025**(ID 0062449797), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062449798) e o Resultado da Análise (ID 0062834540), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Escritorio Contabil Paraná Ltda	01	Serviços Contábeis (elaboração da ECF, DCT, RAIS,GFIP,ECP-SPED-Receita Federal , controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda.	4.250,00
Valor Total			4.250,00

Ouro Preto do Oeste/RO,01 de agosto de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062837244

**EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025 ID 0062791467
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: ML DA SILVEIRA LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R\$1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:01/08/2025
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E MAURO LOPES DA SILVEIRA

Jaru, 01 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0062818076

**EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES, CPF n.º ***671.302-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.
VALOR: R\$ 4.691,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062836282

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Weliton Aparecido dos Anjos Pereira, CPF n.º ***272.122-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 4.897,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062835389

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Bernadete Bernardo, CPF n.º ***581.732-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 5.598,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062829626

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Rogério Gobbi, CPF n.º ***742.462-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.305,20 (dois mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062829371

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025 ID 0062791503

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VALOR: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:01/08/2025
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E ELIS PAULO SOARES PADIM

Jaru, 01 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0062818100

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Edson Natali dos Santos, CPF n.º ***238.832-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 7.284,30** (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062828077

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA, CPF Nº ***.096.312-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 5.754,50** (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062825954

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF Nº ***.874.762-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 9.598,00** (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062825728

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: José Antônio Thomaz Junior, CPF n.º ***.865.832-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.
VALOR: R\$ 6.313,00 (seis mil, trezentos e treze reais).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062824793

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: ABRAÃO THOMAS JUNIOR, CPF n.º ***.549.246-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2025 em atendimento as necessidades da EEEFMMCF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.
VALOR: R\$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais).

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062822568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4882/2025 (ID 0062614782), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062614783) e o Resultado da Análise (ID 0062614785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARMORARIA MARMOLAR LTDA	PIA DE GRANITO/CORUMBÁ COM BANCADA PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, CUBA INOX MÉDIA, DIMENSÕES 1,60M X 60CM, SERVIÇO INSTALAÇÃO EMBUTIDA.	R\$ 977,80
Valor Total			R\$ 977,80

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025.
Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0062614787

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062811789) e o Resultado da Análise (ID 0062811835), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Impressora Epson L3150 mMltifuncional com jato de tinta colorida,	R\$ 1.499,00
Valor Total			R\$ 1.499,00

Riozinho/Cacoal, RO. 01 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062836249

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062811263) e o Resultado da Análise (ID 0062811359), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	R. M . NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP	GÁS ENGARRAFADO (BUTIJAS DE 13 KG)	R\$ 3.780,00
Valor Total			R\$ 3.780,00

Riozinho/Cacoal, RO 01 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062836691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4909/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 06 de Agosto de 2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 06/08/2025** - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de Agosto de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062836703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Serviço de manut. de bens e imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 05/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 05/08/2025 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 05/08/2025, dentro do prazo de 20/05/2025 a 23/05/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 09/2025

Porto Velho, RO, 01 de agosto de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta

Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062835262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 A 05/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 A 05/08/2025, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 A 05/08/2025, dentro do prazo de 20/05/2025 a 23/05/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 08/2025
- Porto Velho, RO, 01 de agosto de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062835044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado, os itens gêneros alimentícios abaixo relacionados em favor da empresa R8 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 24.900.336/0001-79 no valor de R\$ 2.234,30 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) conforme julgamento realizado pela comissão de compras da alimentação.

ITEM	ITEM/ATA	OBJETO	Unid/Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	Kg	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00

02	17	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	Kg	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
03	22	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
04	24	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	Kg	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
05	25	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Kg	10	R\$ 20,39	R\$ 203,90
06	26	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
07	32	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
08	36	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	L	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
Total						R\$ 2.234,30

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062812393

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13**

Objeto: Serviço de manut. de bens e imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 05/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 05/08/2025 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 05/08/2025, dentro do prazo de 20/05/2025 a 23/05/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 07/2025

Porto Velho, RO, 01 de agosto de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta

Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062834628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/00/2025 05/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 05/08/2025 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 05/08/2025, dentro do prazo de 20/05/2025 a 23/05/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 06/2025

Porto Velho, RO, 01 de agosto de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062832186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028108/2025-13

Objeto: Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2025 A 05/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2025 A 05/08/2025, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2025 A 05/08/2025, dentro do prazo de 20/05/2025 a 23/05/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 005/2025

Porto Velho, RO, 01 de agosto de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062830213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039516/2025-92**

Objeto: **Aquisição Coifa Inox com exaustor para cozinha do Refeitório.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 à 05/08/2025**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 05/08/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Coifa Inox com exaustor para cozinha do Refeitório**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 à 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição Coifa Inox com exaustor para cozinha do Refeitório**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 à 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062840320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: Fernanda Alves Leopoldino
CNPJ DA CONTRATADA: 59.838.226/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (bebedouros)
VALOR: R\$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0062722974

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: Água Potável Com. P,H. Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 03.892.850/0001-30
OBJETO: Aquisição de prestação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens móveis - Refil para Filtros de Bebedouros, para atender o CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3265 ID 0061114186) .
VALOR: R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
ASSINAM: Gerson Zimolong

Protocolo 0062772032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0062494545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062832948) e o Resultado da Análise (0062841402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O PATRÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 14	25.568,00
Valor Total			25.568,00

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062841778

ERRATA

Devido ao erro na digitação no documento: Extrato 6045 (0061475108) (ID 0061475108)

ONDE DIZ: VALOR: R\$ 469,68 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**O CORRETO É: VALOR: R\$ 499,68 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Julho de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062486123

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco

CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas(desinsetização, desratização, descupinização, manejo, limpeza dos bebedouros e troca de filtros e limpeza da caixa de água).

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 até /01/02/2026, seis meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e JoãoLuiz Froner

Protocolo 0062839839

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041072/2025-55**

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção (limpeza) de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025** pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 01 de agosto de 2025.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062839821

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 05/08/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062818904

Alta Floresta D'Oeste, 01 de agosto de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0062819052

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

CONTRATADA: J. Carolino Vieira Eireli

CNPJ DA CONTRATADA:19.706.725/0001-28

OBJETO: Gas engarrafado.

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

ASSINAM:

Marilene Maria dos Santos

Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz

João Carolino Vieira

Representante da Contratada

Protocolo 0062832560

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis.

VALOR: **R\$ 2.888,45** (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: Adenildo Pereira Borges e Luiz Cláudio Rodolfo.

Protocolo 0062696491

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0062815561

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: W.M Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza

VALOR: R\$ 15.019,93 (quinze mil dezenove reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0062815584

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção de Extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2025 a 05/08/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção de Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2025 a 05/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062821626

Alta Floresta D'Oeste, 01 de agosto de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0062821789

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.133/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Rita Teixeira Bastos

Protocolo 0062515394

EDITAL Nº 14/2025/SEDUC-GPLAD

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público o Resultado Final dos Candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, conforme a seguir:

1. Superintendência Regional de Alta Floresta do Oeste
[ALTA FLORESTA DO OESTE](#)
2. Superintendência Regional de Ariquemes
[ARIQUEMES](#)
3. Superintendência Regional de Buritis
[BURITIS](#)
4. Superintendência Regional de Cacoal
[CACOAL](#)
5. Superintendência Regional de Cerejeiras
[CEREJEIRAS](#)
6. Superintendência Regional de Costa Marques
[COSTA MARQUES](#)
7. Superintendência Regional de Espigão do Oeste
[ESPIGÃO DO OESTE](#)
8. Superintendência Regional de Extrema
[EXTREMA](#)
9. Superintendência Regional de Guajará-Mirim
[GUAJARÁ-MIRIM](#)
10. Superintendência Regional de Jaru
[JARU](#)
11. Superintendência Regional de Ji-Paraná
[JI-PARANÁ](#)
12. Superintendência Regional de Machadinho do Oeste

MACHADINHO DO OESTE

13. Superintendência Regional de Ouro do Oeste

OURO PRETO DO OESTE

14. Superintendência Regional de Pimenta Bueno

PIMENTA BUENO

15. Superintendência Regional de Porto Velho

PORTO VELHO

16. Superintendência Regional de Rolim de Moura

ROLIM DE MOURA

17. Superintendência Regional de São Francisco do Guaporé

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

18. Superintendência Regional de Vilhena

VILHENA

Ausente¹ - Descumpriu o Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD Item 8.2.2 "O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo".

Desclassificado² - Não obteve pontuação mínima de acordo com Item 7.5 Quadro de Requisitos de Avaliação para Entrevista - 2ª Etapa Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062609623

Notificação nº 5/2025/SEDUC-EEEFMJA

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura da EEEEFM José de Anchieta, vem através deste NOTIFICAR a Empresa COOPFISH - Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia, CNPJ: 46.685.182/0001-82, situado à Rod BR 364, MK 8, s/n área Rural de Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo Srº Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, inscrito no CPF sob n.º *****.638.972-****, pelo não atendimento as notificações anteriores (0061491025),0062669288) que se refere ao cumprimento do contrato nº 11/2025, id (0058548660), assinado no dia 29 de maio de 2025, onde até o momento não realizou a entrega do produto alimentício da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA, após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento (0058548664). Sendo assim, aguardamos resposta formal da referida empresa acerca do cumprimento contratual, no prazo de **24 horas**, visto que o produto alimentício faz parte do Cardápio Escolar.

Cabixi, 01 de agosto de 2025.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062814342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061459045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062656686) e o Resultado da Análise (ID0062688906), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	E.J MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA METRO ANTICHAM AM 50MT ABRACADEIRA NYLON 40CMX4,8 PRETA CABO 6MM METRO FLEXIVEL CABO 2.5MM METRO FLEXIVEL TOMADA 2P+T 20A MODULAR BRANCA QUADRO DIST SOB P6/8 DISJ NEM/DIN BRANCO TUBO 1" P/ ELETRODUTO BRANCO 3M ABRACADEIRA 1" P/ ELETRODUTO BRANCO PARAFUSO 6.0X50 P/MADEIRA FIXER PHIL 8 BUCHA 08 PLASTICA COM ANEL B.08 DISJ 40A 2P DIN BIPOLAR 3KA NXB-63C DISJ 25A 2P 4.5KA DIN REF 1001261 DISJ 16A 2P 4.5KA DIN REF 1001259 INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES MODULAR BRANCA PLAFON BOCAL PORCELANA E-27 BRANCA OLIVO LAMPADA LED BULBO 50W HP 6500K E27 BV BARR. PENTE FASE 80A-54P-1M-BI CONJ REF 1001584 TERMINAL ILHOS 10,0MM PRE-ISOLADOS LONGO INJETECH TERMINAL ILHOS 6,0MM PRE-ISOLADO - TUBULAR FIO TERMINAL ILHOS 2,50MM PRE-ISOLADO - TUBULAR FIO DISJ 32A 2P DIN BIPOLAR	R\$ 3.069,00
Valor Total: (Três mil e Sessenta e Nove Reais) centavos).....			R\$3.069,00

Vale do Anari/RO, 28 de Julhode 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062688418

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SEDUC-EEEFMFSG

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, ID 0062298216, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062298223), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FERNANDO SANTOS NUNES29.624.929/0001-73	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 14.880,00	habilitado
2	ELETRIAR ELETRICA E REFRIGERAÇÃO 48.845.835/0001-79		R\$	habilitado
3	T DA SILVA MOREIRA LTDA 47.840.870/0001-32		R\$	habilitado
Valor Total			R\$ 14.880,00	

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 01 de agosto de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062832926

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTEEMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040790/2025-12**

Objeto: Material de Expediente (resma de papel sulfite).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2025 a 06/08/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *compra* Material de Expediente (resma de papel sulfite), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 a 06/08/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *compra* Material de Expediente (resma de papel sulfite), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0062789284) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 a 06/08/2025, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062789284).

Presidente Médici/ RO, 01 de Agosto de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062844331

Portaria nº 7943 de 31 de julho de 2025

Estabelece as diretrizes para o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO no ano de 2025.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 1.166, de 1º de julho de 2022, publicada no DIOF nº 123 de 01/07/2022;

Considerando o inciso V, §4º do art. 3º do Decreto nº 27.375, de 29 de julho de 2022, publicado no DIOF ed. Suplementar 145.1 em 01/08/2022;

Considerando o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022, publicado no DIOF ed. Suplementar 144 em 29/07/2022;

Considerando o Decreto nº 30.331, de 30 de maio de 2025, publicado no DIOF nº. 101 em 30/05/2025;

Considerando o Decreto nº 30.332, de 30 de maio de 2025, publicado no DIOF nº. 101 em 30/05/2025,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Portaria, as diretrizes para o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO para a edição de 2025.

Parágrafo único. A SEDUC realizará em regime de colaboração o SAERO, em todas as escolas da rede estadual e municipal, que atendam as etapas do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º O SAERO é o Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia, composto por testes dos componentes de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática para os estudantes do ensino regular matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental, Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 2º ano do Ensino Médio, realizado anualmente, no âmbito da Educação Básica, visando:

I - produzir indicadores educacionais no estado de Rondônia nos 52 municípios e suas respectivas instituições escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;

II - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no estado com validação de testes, montagem e diagramação dos cadernos, elaborando instrumentos de avaliação, sensibilização e materiais instrucionais com questionários considerando o nível socioeconômico dos educandos;

III - subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do estado;

IV - apresentar com base nos resultados das avaliações no 2º e 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal o Indicador do Desempenho Educacional de Rondônia - IDERO;

V - desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

Art. 3º Considerando a qualidade da Educação Básica como um atributo multidimensional, o SAERO tem como referência sete dimensões de qualidade da Educação Básica:

I - atendimento escolar;

II - ensino e aprendizagem;

III - investimento;

IV - profissionais da educação;

V - gestão;

VI - equidade e redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais; e

VII - cidadania, direitos humanos e valores.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - população-alvo: conjunto de escolas e redes que se pretende avaliar;

II - população de referência: conjunto de escolas e redes que efetivamente serão avaliados no SAERO 2025.

Art. 5º Considera-se como população-alvo do SAERO 2025 todas as escolas estaduais e municipais, localizadas em zonas urbanas e rurais, que possuam estudantes matriculados no 2º, 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e no 2º ano do Ensino Médio;

Parágrafo único. Os instrumentos do SAERO 2025 serão aplicados de forma censitária, a fim de gerar resultados categorizados em nível regional, municipal, escolar, de turmas e estudantes.

Art. 6º Para composição da população de referência do SAERO 2025, não serão consideradas:

I - turmas de correção de fluxo;

II - turmas de Educação de Jovens e Adultos;

III - turmas, escolas ou serviços especializados de Educação Especial não integrantes do ensino regular;

IV - as turmas do 2º, 3º e 5º ano do Ensino Fundamental das escolas indígenas, devendo participar as turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 2º ano do Ensino Médio.

Art. 7º A população de referência será definida com base nos dados preliminares de Matrícula Inicial informados na Base Institucional elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação até o dia 14 de agosto de 2025, não sendo considerados para fins de aplicação do SAERO 2025 as turmas incluídas em período após a data limite.

§ 1º Os dados finais informados na Base Institucional serão considerados para validação da população de referência no momento do cômputo dos resultados da avaliação.

§ 2º Os estudantes inseridos após o período previsto, informados na Base Institucional, deverão realizar os testes com a utilização da reserva técnica de cadernos de testes, com o limite mínimo de 5% de estudantes por turma.

§ 3º Compete às Secretarias Municipais de Educação a elaboração e o encaminhamento da Base Institucional contendo os dados preliminares de Matrícula Inicial de suas respectivas redes, observando o prazo máximo.

Art. 8º Serão aplicados, em formato censitário, e informados na Base Institucional, os seguintes instrumentos:

I - testes de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática para os estudantes 2º ano do Ensino Fundamental seguindo as Matrizes de Referência (Anexos VI e VII);

II - testes de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e no 2º ano do Ensino Médio, seguindo as Matrizes de Referência (Anexos VI e VII);

III - questionários contextuais (formato impresso), destinados aos estudantes 5º ano do Ensino Fundamental para levantamento do Índice do Nível Socioeconômico na composição do IDERO dos municípios;

IV - questionários contextuais (formato online) destinado aos estudantes das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 2º ano do Ensino Médio.

Art. 9º A aplicação dos cadernos de testes do SAERO 2025 será realizada no período de 17 a 28 de novembro de 2025, em todos os municípios do Estado de Rondônia.

Art. 10. Os Coordenadores Estaduais de Aplicação e os Coordenadores Municipais de Aplicação do SAERO 2025, farão o agendamento da aplicação dos instrumentos do SAERO 2025, das escolas participantes em comum acordo com o Gestor Escolar e o Coordenador Municipal, obedecendo o prazo de dez dias antes do início da aplicação, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 11 Os estudantes público-alvo da educação especial, matriculados em turmas selecionadas para as aplicações do SAERO 2025, participam da avaliação.

§ 1º Os estudantes de que trata o caput, possuem direito a atendimento especializado, sendo para isso necessário que seus dados no cadastro do aluno na Matrícula Inicial no Sistema Educacenso estejam devidamente atualizados na Base Institucional elaborada pelo Estado e Municípios.

§ 2º Os estudantes público-alvo da educação especial com condições não coletadas pelo Censo Escolar poderão receber atendimento especializado durante a aplicação, nos termos do art.12 desta Portaria, desde que essa necessidade seja informada pela escola no momento do agendamento.

Art. 12. O atendimento especializado no SAERO 2025 consiste em:

I - aplicador extra para aplicação exclusiva do estudante quando necessário sala extra;

II - atendimento com recursos e acompanhamento dos profissionais oferecidos pela escola participante;

III - tempo adicional para a realização dos testes e preenchimento do questionário;

IV - sala extra, com agrupamento adequado às necessidades educacionais especiais;

V - instrumentos adaptados para estudantes com baixa visão.

Art. 13. Quaisquer problemas ou dificuldades que inviabilizem a aplicação dos instrumentos do SAERO 2025 devem ser imediatamente reportados pela escola ao aplicador e registrados nos formulários da aplicação oferecidos pela contratada, e ainda, a escola pode solicitar a inserção em Ata de fatos relevantes que ocorram durante a aplicação.

Art. 14. Os resultados preliminares das escolas públicas participantes nas aplicações do SAERO 2025 poderão ser acessados, pelos Gestores Escolares e representantes das secretarias estadual e municipais cadastrados, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2026, por meio do portal de avaliação e monitoramento do Estado de Rondônia disponível no site <https://avaliacaoemonitoramentorondonia.caeddigital.net/#!/pagina-inicial>.

Art. 15. Os Gestores Escolares poderão interpor recursos aos resultados preliminares apresentados, por meio do portal de avaliação e monitoramento do Estado de Rondônia, no período de 02 a 10 de fevereiro de 2026, conforme Anexo I.

§ 1º Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecida nesta Portaria, e serão desconsiderados, portanto, aqueles enviados por e-mail, telefone, ofício ou qualquer outro meio;

§ 2º Os resultados dos recursos estarão disponíveis no portal de avaliação e monitoramento do Estado de Rondônia até o dia 13 de março de 2026.

Art. 16. São motivos passíveis para interposição de recursos pelos gestores escolares:

I - estudante previsto para avaliação, mas não há resultado na plataforma;

II - turma prevista para avaliação, mas não há resultados na plataforma;

III - estudante com duplicação de resultados em igual etapa;

IV - estudante com resultado publicado, mas há o questionamento sobre os resultados apresentados.

Art. 17. A instituição responsável pelo SAERO divulgará os resultados finais da avaliação por meio de uma reunião técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC até o dia 10 de abril de 2026.

Art. 18. As aplicações descritas no art. 8º, a saber, gerarão resultados agregados a nível de Rondônia, categorizados em Superintendências Regionais de Educação, os 52 municípios rondonienses, todas as escolas, turmas avaliadas até o nível de estudante e, poderão gerar resultados agregados para municípios e escolas, definidas as regras gerais e específicas de publicação dos resultados nas diferentes formas de disponibilização (Anexo IV):

I - estudante previsto: estudantes que constam na base planejada ou identificado na aplicação;

II - estudante efetivo: estudante com pelo menos uma resposta válida no componente curricular avaliado, sem regras de exclusão para publicação ;

III - taxa de participação: deve variar de 0 a 100;

IV - itens anulados: caso ocorra, serão desconsiderados no cálculo;

V - dependência administrativas: rede estadual, municipal e rede pública;

VI - etapa e componentes: 2º, 3º, 5º e 9 ano do Ensino Fundamental e 2º ano do Ensino Médio nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;

VII - entidades Administrativas: estado, regional, município, escola, turma e estudantes;

VIII - forma de disponibilização dos resultados: Plataforma Card Resultados (série histórica 2023 a 2025), Plataforma Card Indicadores Contextuais, Microdados, Planilha de resultados (série histórica 2023 a 2025), produzindo indicadores baseados na Teoria da Resposta ao Item TRI e na Teoria Clássica de Testes TCT conforme Anexo IV desta Portaria;

IX - planilha de resultados com registro da linha de dados municipais - ICMS e Premiação Excelência com Equidade, conforme Anexo IV desta Portaria;

X - relatórios, revistas e apresentações;

Art. 19. Os testes cognitivos do SAERO e seus itens não serão divulgados publicamente devido às características metodológicas da avaliação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Débora Lúcia Rapôso da Silva

Secretária Adjunta de Estado da Educação de Rondônia

ANEXO I

CRONOGRAMA DO SAERO 2025

O quadro-resumo a seguir especifica as datas das etapas do SAERO 2025

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Declaração da Base Institucional preliminar para composição da população de referência do SAERO 2025	SEDUC	15/08/2025

Atualização do cadastro dos estudantes com necessidades especiais na Base Institucional para fins de atendimento especializado no SAERO 2025	SEDUC	15/08/2025
Indicação de escolas que não participarão do SAERO 2025 por particularidades em seus projetos político-pedagógicos	SEDUC	15/08/2025
Mobilização e recrutamento dos coordenadores de polo e divulgação do endereço da plataforma de aplicação.	SEDUC	A partir 15/08/2025
Mobilização e recrutamento dos aplicadores e divulgação do endereço da plataforma de aplicação.	SEDUC	A partir 15/08/2025
Seleção dos coordenadores de polo estadual e municipal	CAEd	A partir 15/08/2025
Capacitação online de uso dos sistemas de apoio à aplicação	CAEd	15/09/2025 às 9h de Rondônia
Seleção dos aplicadores	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	De 15/09 a 13/10/2025
Período de capacitação SELO COORDENADOR realizado online na plataforma CAEd Digital carga horária de 40 horas e certificação pelo CAEd	CAEd	Liberação a partir de 15/08/2025 a 24/09/2025
Período de capacitação SELO APLICADOR realizado online na plataforma CAEd Digital com carga horária de 40 horas e certificação pelo CAEd	CAEd	Liberação a partir de 15/08/2025 a 07/11/2025
Capacitação Presencial dos Coordenadores Estaduais, Coordenadores de Polo Estadual de Aplicação, Coordenador de Polo Municipal de Aplicação, Coordenadores Municipal -SAERO Capacitação - SICAP	CAEd	24 e 25/09/2025
Liberação do SICAP para aos Coordenadores Estaduais e Apoios	CAEd	25/09/2025
Associação de Coordenadores de Polo Estadual de Aplicação e Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	Coordenador Estadual e Apoio	25/09/2025
Associação dos Aplicadores ao Polo	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	26/09/2025 a 07/11/2025
Agendamento das aplicações com as escolas	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	26/09/2025 a 07/11/2025
Agendamento e criação das reservas no SICAP	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	26/09/2025 a 07/11/2025

Monitoramento do agendamento das aplicações	Seduc e CAEd	26/09/2025 a 07/11/2025
Alocação Aplicadores no SICAP	Coordenador de Polo	26/09/2025 a 07/11/2025
Monitoramento das alocação dos Aplicadores no SICAP	Seduc e CAEd	26/09/2025 a 07/11/2025
Estruturação dos polos de apoio logístico para armazenamento do material de aplicação.	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	13 a 17/10/2025
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Verificação das condições do polo	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	13 a 17/10/2025
Envio das planilhas de base planejada e da reserva técnica	CAEd	20/10/2025
Disponibilização dos formulários de reserva técnica e ocorrências	CAEd	20/10/2025
Entrega dos materiais nos polos	Logística CAEd	20 a 24/10/2025
Assinatura do Termo de sigilo, recebimento, guarda e devolução de material	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	20 a 24/10/2025
Conferência dos materiais recebidos (quantitativos e modelo do caderno do aplicador/turma)	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação	Até 2 dias após o recebimento
Confirmação da execução da conferência de materiais e do modelo do caderno do aplicador	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação	Até 2 dias após o recebimento
Registro de utilização da Reserva Técnica	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação	20/10/2025 a 05/12/2025
Utilização da reserva técnica (com base na conferência do quantitativo de pacotes/testes e quantitativo informado pelo diretor).	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação	20/10/2025 a 05/12/2025
Monitoramento do registro de uso da reserva técnica	CAEd	20/10/2025 a 05/12/2025
Envio de planilha de monitoramento de registro da reserva técnica	CAEd	20/10/2025 a 05/12/2025

Capacitação Presencial dos Aplicadores	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	27/10 a 07/11/2025
Capacitação dos Aplicadores das turmas referentes ao ICMS	Seduc /Tribunal de Contas	10/11/2025 A tarde
Videoconferência de mentoria e orientações gerais sobre os procedimentos de aplicação	CAEd	13/11/2025 às 9h horário local
Disponibilização dos logins de acesso aos Questionários	CAEd	10/11/2025
Período de aplicação dos Questionários Contextuais	CAEd	17/11 a 28/11/2025
Entrega da planilha de monitoramento da aplicação dos questionários contextuais	CAEd	17/11 a 28/11/2025
Solicitação de encerramento ou prorrogação da aplicação dos questionários contextuais online	Seduc	2 dias antes do encerramento
Entrega dos materiais aos aplicadores	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	17/11 a 02/12/2025
Plantão de aplicação presencial	CAEd	17,18 e 19/11/2025
Plantão de aplicação Online	CAEd e Seduc	24 a 28/11/2025
Período de Aplicação do SAERO 2025	Aplicador	17/11 A 28/11
Período de contingências: rede estadual	Seduc	01 e 02/12/2025
Recebimento dos testes aplicados e materiais de controle utilizados	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	17/11 a 03/12/2025
Confirmação da aplicação	Coordenador de Polo Estadual de Aplicação Coordenador de Polo Municipal de Aplicação	17/11 a 07/12/2025
Recolhimento de materiais	Logística CAEd	08 a 12/12
Monitoramento do recolhimento	Logística CAEd	08 a 12/12
Encerramento do SICAP	CAEd	07/12/2025
Publicação de resultados preliminares das escolas públicas participantes das aplicações censitárias	Logística CAEd	02/02/2026
Interposição de recursos via Sistema SAERO	Gestores Escolares	02//02/2026 até 10/02/2026
Análise de recursos interpostos e verificação de material físico	Logística CAEd	30 dias

Devolutiva na plataforma (deferimento ou indeferimento)	Logística CAEd	30 dias
Produção dos microdados, publicação interna e validação	Logística CAEd	01/04/2026
Envio dos microdados + planilhas pós recursos	Logística CAEd	01/04/2026
Republicação dos resultados finais na plataforma apenas para a Secretaria (validação)	Logística CAEd	01/04/2026
Divulgação de resultados finais	Logística CAEd	10/04/2026
Publicação do Índice de Desempenho Educacional de Rondônia IDERO e envio para a SEFIN	SEDUC	Até 31/05/2026

ANEXO II
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CADERNOS DE TESTES

ETAPA	CADERNO COMPONENTE	ORDEM DE APLICAÇÃO DIA
2º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa: Leitura e Escrita	1º dia
2º ano do Ensino Fundamental	Matemática	2º dia
3º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1º dia
3º ano do Ensino Fundamental	Matemática	2º dia
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa/Matemática	Único caderno
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa/Matemática	Único caderno
2º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa/Matemática	Único caderno

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

RESPONDENTE	ETAPA	FORMATO	PERÍODO
Estudante	5º ano do Ensino Fundamental	Impresso	No teste
Estudante	9º ano do Ensino Fundamental	Online	17/11 a 05/12/2025
Estudante	2º ano do Ensino Médio	Online	17/11 a 05/12/2025
Secretário Municipal e o Coordenador Municipal - SAERO	-	Online	17/11 a 05/12/2025
Gestor Escolar	-	Online	17/11 a 05/12/2025
Professor Regente	2º ano do Ensino Fundamental	Online	17/11 a 05/12/2025
Professor Regente	3º ano do Ensino Fundamental	Online	17/11 a 05/12/2025
Professor Regente	5º ano do Ensino Fundamental	Online	17/11 a 05/12/2025
Professor de Língua Portuguesa e Matemática da turma	9º ano do Ensino Fundamental	Online	17/11 a 05/12/2025
Professor de Língua Portuguesa e Matemática da turma	2º ano do Ensino Médio	Online	17/11 a 05/12/2025

ANEXO IV

**INDICADORES, PROCEDIMENTOS DE CÁLCULOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS
SAERO 2025**

INDICADOR	PROCEDIMENTO DE CÁLCULO	FORMATO
Estudante Previsto	Atribuir valor 0 para os registros não presentes na Base Institucional; e valor 1 para os registros presentes na Base Institucional.	Plataforma Microdados
Estudante Efetivo	Atribuir valor 0 para os registros com menos de 1 resposta válida; e valor 1 para registros com uma ou mais respostas válidas.	Plataforma Microdados
Resposta ao Item do Teste	Importar a resposta dada ao item pelo estudante no teste. Valores aceitos: ABCDE, ‘.’ para resposta em branco e ‘*’ para múltipla seleção	Microdados
Acerto no Item do Teste	Atribuir valor 0 para resposta diferente do gabarito; e valor 1 para resposta igual ao gabarito.	Microdados
Número de Itens Apresentados	Contar o número de itens apresentados ao estudante no teste	Microdados
Número de Respostas	Contar o número de itens respondidos pelo estudante no teste	Microdados
Número de Acertos	Contar o número acertos do estudante no teste	Microdados
Percentual de Acertos	Dividir o Número de Acertos pelo Número de Itens Apresentados depois multiplicar por 100	Plataforma Microdados
Número de Itens na Habilidade	Contar o número de itens apresentados ao estudante na habilidade	Plataforma Microdados
Número de Acertos na Habilidade	Contar do número acertos do estudante na habilidade	Plataforma Microdados
Proficiência	Importar da medida de proficiência estimada com base na TRI	Plataforma Microdados
Erro Padrão	Importar o erro padrão da medida de proficiência estimada com base na TRI	Plataforma Microdados
Padrão de Desempenho	Classificar a Proficiência segundo os critérios do programa	Plataforma Microdados
Resposta ao Item do Questionário	Importar a resposta dada ao item pelo estudante no questionário. Valores aceitos: ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ e 0123456789, ‘.’ para resposta em branco e ‘*’ para múltipla seleção	Microdados
Questionário Preenchido	Atribuir valor 0 para os registros com menos de 1 resposta válida; e valor 1 para registros com uma ou mais respostas válidas.	Microdados
Índice Socioeconômico dos Estudantes	Importar a medida de nível socioeconômico	Microdados
Nível Socioeconômico dos Estudantes	Importar a classificação da medida de nível socioeconômico	Microdados
Número Previsto	Contar os estudantes previstos	Plataforma Planilha
Número Efetivo	Contar os estudantes efetivos	Plataforma Planilha
Taxa de Participação	Dividir o Número Efetivo pelo Número Previsto e depois multiplicar por 100	Plataforma Planilha
Percentual Médio de Acerto	Dividir o somatório do Número de Acertos pelo somatório do Número de Itens Apresentados e multiplicar por 100	Plataforma Planilha
Percentual de Acerto na Habilidade	Dividir o somatório do Número de Acertos na Habilidade pelo somatório do Número de Itens na Habilidade e multiplicar por 100	Plataforma Planilha

Classificação do Percentual de Acerto na Habilidade	Classificar o Percentual de Acerto na Habilidade em: Baixo (0 a 40), Médio-baixo (41 a 60), Médio-Alto (61 a 80) e Alto (81 a 100).	Plataforma
Média de Proficiência	Dividir o somatório da Proficiência pelo Número Efetivo	Plataforma Planilha
Número de Estudantes por Padrão de Desempenho	Contar os estudantes por Padrão de Desempenho	Plataforma Planilha
Percentual de Estudantes por Padrão de Desempenho	Dividir o Número de Estudantes por Padrão de Desempenho pelo Número Efetivo e multiplicar por 100	Plataforma Planilha
Número Efetivo no Questionário	Contar dos estudantes com proficiência e indicadores contextuais calculados	Plataforma Planilha
Taxa de Participação no Questionário	Dividir o Número Efetivo no Questionário pelo Número Previsto e multiplicar por 100	Plataforma Planilha
Média de Proficiência por Categoria do Indicador Contextual	Dividir o somatório da Proficiência pelo Número Estudantes Efetivo no Questionário para cada categoria do indicador contextual	Plataforma Planilha

ANEXO V
TIPOS DE ARQUIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS
SAERO 2025

TIPO DE ARQUIVO	Informação complementar
Microdados Proficiência	O registro da linha de dados deve ser sujeito x componente curricular.
Microdados Questionário	O registro da linha de dados deve ser sujeito x instrumento.
Planilha de Resultados TRI	Um arquivo para cada componente curricular onde cada aba deve conter o tipo de entidade. O registro da linha de dados para cada componente e entidade deve ser edição x rede x etapa.
Planilha de Resultados TCT	Um arquivo para cada componente curricular onde cada aba deve conter o tipo de entidade. O registro da linha de dados para cada componente e entidade deve ser rede x etapa.
Planilha ICMS	O registro da linha de dados deve ser município x resultados. IDERO
Planilha Premiação	O registro da linha de dados deve ser escola x resultados. IDERO PROALFA
Planilha Nota SAERO	O registro da linha de dados deve ser município x resultados; Deve ser disponibilizada no botão de “download” de resultados da plataforma, substituindo os microdados do teste.

ANEXO VI
MATRIZES DE REFERÊNCIA - SAERO 2025
LÍNGUA PORTUGUESA
LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Relacionar elementos sonoros das palavras com sua representação escrita.
D02	Ler palavras.
D03	Ler frases.
D04	Localizar informações explícitas em textos.

D05	Reconhecer a finalidade de um texto.
D06	Inferir o assunto de um texto.
D07	Inferir informações em textos verbais.
D08	Inferir informações em textos que articulam linguagem verbal e não verbal.

LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ITENS DE RESPOSTA CONTRUÍDA

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D09	Escrever palavras.
D10	Escrever textos.

LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Relacionar elementos sonoros das palavras com sua representação escrita.
D02	Ler palavras.
D03	Ler frases.
D04	Localizar informações explícitas em textos.
D05	Reconhecer a finalidade de um texto.
D06	Inferir o assunto de um texto.
D07	Inferir informações em textos verbais.
D08	Inferir informações em textos que articulam linguagem verbal e não verbal.
D11	Reconhecer o gênero de um texto.
D12	Reconhecer efeitos de sentido decorrentes do uso ou função da pontuação e de outras notações.
D13	Reconhecer os elementos que compõem uma narrativa e o conflito gerador.
D14	Reconhecer as relações entre partes de um texto, identificando os recursos coesivos que contribuem para a sua continuidade.

LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Localizar informações explícitas em um texto.
D03	Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
D04	Inferir uma informação implícita em um texto.
D06	Identificar o tema de um texto.
D11	Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
D05	Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto, etc.).
D09	Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
D15	Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
D02	Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
D07	Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
D08	Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
D12	Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.

D13	Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
D14	Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
D10	Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Localizar informações explícitas em um texto.
D03	Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
D04	Inferir uma informação implícita em um texto.
D06	Identificar o tema de um texto.
D14	Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
D05	Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto, etc.).
D12	Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
D20	Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
D21	Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.
D02	Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
D07	Identificar a tese de um texto.
D08	Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.
D09	Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto.
D10	Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
D11	Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
D15	Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.
D16	Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
D17	Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
D18	Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão.
D19	Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.
D13	Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO DO ENSINO MÉDIO

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Localizar informações explícitas em um texto.
D03	Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
D04	Inferir uma informação implícita em um texto.
D06	Identificar o tema de um texto.
D14	Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
D05	Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto, etc.).
D12	Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
D20	Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
D21	Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.

D02	Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
D07	Identificar a tese de um texto.
D08	Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.
D09	Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto.
D10	Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
D11	Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
D15	Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.
D16	Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
D17	Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
D18	Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão.
D19	Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.
D13	Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

ANEXO VII
MATRIZES DE REFERÊNCIA - SAERO 2025
MATEMÁTICA
MATEMÁTICA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Reconhecer o que os números naturais indicam em diferentes situações: quantidade, ordem, medida ou código de identificação.
D02	Identificar a posição ordinal de um objeto ou termo em uma sequência (1º, 2º etc.).
D03	Escrever números naturais de até 3 ordens em sua representação por algarismos ou em língua materna OU associar o registro numérico de números naturais de até 3 ordens ao registro em língua materna.
D04	Comparar OU ordenar quantidades de objetos (até 2 ordens).
D05	Comparar OU ordenar números naturais de até 3 ordens com ou sem suporte da reta numérica.
D06	Identificar a ordem ocupada por um algarismo OU seu valor posicional (ou valor relativo) em um número natural de até 3 ordens.
D07	Calcular o resultado de adições ou subtrações, envolvendo números naturais de até 3 ordens.
D08	Compor OU decompor números naturais de até 3 ordens por meio de diferentes adições.
D09	Resolver problemas de adição ou de subtração, envolvendo números naturais de até 3 ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar ou retirar.
D10	Resolver problemas de multiplicação ou de divisão (por 2, 3, 4 ou 5), envolvendo números naturais, com os significados de formação de grupos iguais ou proporcionalidade (incluindo dobro, metade, triplo ou terça parte).
D11	Analisar argumentações sobre a resolução de problemas de adição, subtração, multiplicação ou divisão envolvendo números naturais.
D12	Identificar a classificação OU classificar objetos ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.
D13	Inferir OU descrever atributos ou propriedades comuns que os elementos que constituem uma sequência de números naturais apresentam.
D14	Inferir o padrão ou a regularidade de uma sequência de números naturais ordenados, de objetos ou de figuras.

D15	Inferir os elementos ausentes em uma sequência de números naturais ordenados, de objetos ou de figuras.
D16	Identificar a localização OU a descrição/esboço do deslocamento de pessoas e/ou de objetos em representações bidimensionais (mapas, croquis, etc.).
D17	Reconhecer/nomear figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.
D18	Reconhecer/nomear figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo).
D19	Descrever OU esboçar o deslocamento de pessoas e/ou objetos em representações bidimensionais (mapas, croquis etc.) ou plantas de ambientes, de acordo com condições dadas.
D20	Comparar comprimentos, capacidades ou massas OU ordenar imagens de objetos com base na comparação visual de seus comprimentos, capacidades ou massas.
D21	Estimar/inferir medida de comprimento, capacidade ou massa de objetos, utilizando unidades de medida convencionais ou não OU medir comprimento, capacidade ou massa de objetos.
D22	Identificar a medida do comprimento, da capacidade ou da massa de objetos, dada a imagem de um instrumento de medida.
D23	Reconhecer unidades de medida e/ou instrumentos utilizados para medir comprimento, tempo, massa ou capacidade.
D24	Identificar sequência de acontecimentos relativos a um dia.
D25	Identificar datas, dias da semana ou meses do ano em calendário OU escrever uma data, apresentando o dia, o mês e o ano.
D26	Relacionar valores de moedas e/ou cédulas do sistema monetário brasileiro, com base nas imagens desses objetos.
D27	Determinar a data de início, a data de término ou a duração de um acontecimento entre duas datas.
D28	Determinar o horário de início, o horário de término ou a duração de um acontecimento.
D29	Resolver problemas que envolvam moedas e/ou cédulas do sistema monetário brasileiro.
D30	Classificar resultados de eventos cotidianos aleatórios como “pouco prováveis”, “muito prováveis”, “certos” ou “impossíveis”.
D31	Ler/identificar OU comparar dados estatísticos ou informações expressos em tabelas (simples ou de dupla entrada).
D32	Ler/identificar OU comparar dados estatísticos expressos em gráficos (barras simples, colunas simples ou pictóricos).
D33	Representar os dados de uma pesquisa estatística ou de um levantamento em listas, tabelas (simples ou de dupla entrada) ou gráficos (barras simples, colunas simples ou pictóricos).

MATEMÁTICA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D17	Reconhecer/nomear figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.
D18	Reconhecer/nomear figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo).
D23	Reconhecer unidades de medida e/ou instrumentos utilizados para medir comprimento, tempo, massa ou capacidade.
D28	Determinar o horário de início, o horário de término ou a duração de um acontecimento.
D21	Estimar/inferir medida de comprimento, capacidade ou massa de objetos, utilizando unidades de medida convencionais ou não OU medir comprimento, capacidade ou massa de objetos.
D29	Resolver problemas que envolvam moedas e/ou cédulas do sistema monetário brasileiro.

D03	Escrever números naturais de até 3 ordens em sua representação por algarismos ou em língua materna OU associar o registro numérico de números naturais de até 3 ordens ao registro em língua materna.
D05	Comparar OU ordenar números naturais de até 3 ordens com ou sem suporte da reta numérica.
D08	Compor OU decompor números naturais de até 3 ordens por meio de diferentes adições.
D07	Calcular o resultado de adições ou subtrações, envolvendo números naturais de até 3 ordens.
D09	Resolver problemas de adição ou de subtração, envolvendo números naturais de até 3 ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar ou retirar.
D10	Resolver problemas de multiplicação ou de divisão (por 2, 3, 4 ou 5), envolvendo números naturais, com os significados de formação de grupos iguais ou proporcionalidade (incluindo dobro, metade, triplo ou terça parte).
D31	Ler/identificar OU comparar dados estatísticos ou informações expressos em tabelas (simples ou de dupla entrada).
D32	Ler/identificar OU comparar dados estatísticos expressos em gráficos (barras simples, colunas simples ou pictóricos).
D34	Executar multiplicação com números naturais.
D35	Identificar a localização de números reais na reta numérica.
D36	Ler horas em relógios digitais e/ou analógicos.
D37	Reconhecer a unidade adequada para realizar uma determinada medição.
D38	Identificar a localização ou movimentação de pessoas, objetos ou pontos em representação plana do espaço.
D22	Identificar a medida do comprimento, da capacidade ou da massa de objetos, dada a imagem de um instrumento de medida.

MATEMÁTICA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.
D02	Identificar propriedades comuns e diferenças entre poliedros e corpos redondos, relacionando figuras tridimensionais com suas planificações.
D03	Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados, pelos tipos de ângulos.
D04	Identificar quadriláteros observando as posições relativas entre seus lados (paralelos, concorrentes, perpendiculares).
D05	Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais, usando malhas quadriculadas.
D06	Estimar a medida de grandezas utilizando unidades de medida convencionais ou não.
D07	Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, L/mL.
D08	Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo.
D09	Estabelecer relações entre o horário de início e término e/ou o intervalo da duração de um evento ou acontecimento.
D10	Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro, em função de seus valores.
D11	Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

D12	Resolver problema envolvendo o cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.
D13	Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional.
D14	Identificar a localização de números naturais na reta numérica.
D15	Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens.
D16	Reconhecer a composição e a decomposição de números naturais em sua forma polinomial.
D17	Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais.
D18	Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais.
D19	Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração: juntar, alteração de um estado inicial (positiva ou negativa), comparação e mais de uma transformação (positiva ou negativa).
D20	Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória.
D21	Identificar diferentes representações de um mesmo número racional.
D22	Identificar a localização de números racionais, representados na forma decimal, na reta numérica.
D23	Resolver problema utilizando a escrita decimal de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro.
D24	Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.
D25	Resolver problema com números racionais expressos na forma decimal, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração.
D26	Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%).
D27	Ler informações e dados apresentados em tabelas.
D28	Ler informações e dados apresentados em gráficos (particularmente, em gráficos de colunas).

MATEMÁTICA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.
D02	Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais e tridimensionais, relacionando-as com as suas planificações.
D03	Identificar propriedades de triângulos pela comparação de medidas de lados e ângulos.
D04	Identificar relação entre quadriláteros por meio de suas propriedades.
D05	Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais, usando malhas quadriculadas.
D06	Reconhecer ângulos como mudança de direção ou giros, identificando ângulos retos e não retos.
D07	Reconhecer que as imagens de uma figura construída por uma transformação homotética são semelhantes, identificando propriedades e/ou medidas que se modificam ou não se alteram.
D08	Resolver problema utilizando propriedades dos polígonos (soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares).
D09	Interpretar informações apresentadas por meio de coordenadas cartesianas.
D10	Utilizar relações métricas do triângulo retângulo para resolver problemas significativos.
D11	Reconhecer círculo/circunferência, seus elementos e algumas de suas relações.
D12	Resolver problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas.
D13	Resolver problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas.

D14	Resolver problema envolvendo noções de volume.
D15	Resolver problema utilizando relações entre diferentes unidades de medida.
D16	Identificar a localização de números inteiros na reta numérica.
D17	Identificar a localização de números racionais na reta numérica.
D18	Efetuar cálculos com números inteiros, envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
D19	Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
D20	Resolver problema com números inteiros, envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
D21	Reconhecer as diferentes representações de um número racional.
D22	Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.
D23	Identificar frações equivalentes.
D24	Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de “ordens” como décimos, centésimos e milésimos.
D25	Efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
D26	Resolver problema com números racionais, envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).
D27	Efetuar cálculos simples com valores aproximados de radicais.
D28	Resolver problema que envolva porcentagem.
D29	Resolver problema que envolva variação proporcional, direta ou inversa, entre grandezas.
D30	Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica.
D31	Resolver problema que envolva equação do 2º grau.
D32	Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões).
D33	Identificar uma equação ou inequação do 1º grau que expressa um problema.
D34	Identificar um sistema de equações do 1º grau que expressa um problema.
D35	Identificar a relação entre as representações algébrica e geométrica de um sistema de equações do 1º grau.
D36	Resolver problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos.
D37	Associar informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa.

MATEMÁTICA 2º ANO DO ENSINO MÉDIO

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO DA HABILIDADE
D01	Identificar figuras semelhantes mediante o reconhecimento de relações de proporcionalidade.
D02	Reconhecer aplicações das relações métricas do triângulo retângulo em um problema que envolva figuras planas ou espaciais.
D03	Relacionar diferentes poliedros ou corpos redondos com suas planificações ou vistas.
D05	Resolver problema que envolva razões trigonométricas no triângulo retângulo (seno, cosseno, tangente).
D06	Identificar a localização de pontos no plano cartesiano.
D11	Resolver problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas.

D12	Resolver problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas.
D13	Resolver problema envolvendo a área total e/ou volume de um sólido (prisma, pirâmide, cilindro, cone, esfera).
D14	Identificar a localização de números reais na reta numérica.
D15	Resolver problema que envolva variação proporcional, direta ou inversa, entre grandezas.
D16	Resolver problema que envolva porcentagem.
D17	Resolver problema envolvendo equação do 2º grau.
D18	Reconhecer expressão algébrica que representa uma função a partir de uma tabela.
D19	Resolver problema envolvendo uma função do 1º grau.
D20	Analisar crescimento/decrescimento, zeros de funções reais apresentadas em gráficos.
D21	Identificar o gráfico que representa uma situação descrita em um texto.
D22	Resolver problema envolvendo P.A./P.G., dada a fórmula do termo geral.
D23	Reconhecer o gráfico de uma função polinomial de 1º grau por meio de seus coeficientes.
D24	Reconhecer a representação algébrica de uma função do 1º grau, dado o seu gráfico.
D25	Resolver problemas que envolvam os pontos de máximo ou de mínimo no gráfico de uma função polinomial do 2º grau.
D26	Relacionar as raízes de um polinômio com sua decomposição em fatores do 1º grau.
D27	Identificar a representação algébrica e/ou gráfica de uma função exponencial.
D28	Identificar a representação algébrica e/ou gráfica de uma função logarítmica, reconhecendo-a como inversa da função exponencial.
D29	Resolver problema que envolva função exponencial.
D30	Identificar gráficos de funções trigonométricas (seno, cosseno, tangente), reconhecendo suas propriedades.
D32	Resolver problema de contagem utilizando o princípio multiplicativo ou noções de permutação simples, arranjo simples e/ou combinação simples.
D33	Calcular a probabilidade de um evento.
D34	Resolver problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos.
D35	Associar informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa.

Protocolo 0062808351

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER

Portaria nº 60 de 01 de agosto de 2025

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.431 de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Art. 2º - DESIGNAR para Gestor da Parceria o seguinte servidor:

- ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, matrícula nº *****847

Art. 3º - DESIGNAR para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

Presidente:

- BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****775.

Membros:

- FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO, matrícula nº *****405

- CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº *****289.

- CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA, matrícula nº *****653

- FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº *****696

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

CONVÊNIOS

I - Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

II - Analisar e julgar a prestação de contas;

III - Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

IV - Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

V - Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

VI - Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

VII - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII - A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

IX - Realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

X - Análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

XI - Realizar notificação a conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

TERMOS DE FOMENTO

I - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

II - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

III - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visita técnica in loco, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;

IV - emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

V - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

VI - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

VII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VIII - lavrar ata de reuniões realizadas.

Art. 5º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 6º Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 7º Compete ao gestor da comissão de monitoramento e avaliação a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto a parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 10º - Revoga a Portaria nº 85 de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, de 11 de julho de 2024.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0062826183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000515/2025-27**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 102 (0062423239), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, ALISON CORTEZ OLIVEIRA, HÉGIO FEITOSA REIS e HIAN FELIZ DE MELO PEQUENO com base no Parecer Nº 102 (0062423239), que foi fundamentado na Autorização Ofício 680 ID (0062095412), Formulário de Viagem (0061990047) e Solicitação de Diárias (0061990047). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0062618650

Portaria nº 61 de 01 de agosto de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2025, a servidora **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****775, a responder em substituição da Chefe do Setor de Compras e Licitações - SCOM, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0062840714

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 188 de 31 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001500/2023-17.

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo período de **22/07/2025 a 22/10/2025** (3 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office do servidor **ANTÔNIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO**, matrícula *****546, conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 22/07/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0062770623

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **IELE SARAIVA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.790.409/0001-06**, tendo por objeto a Contratação de grupo gerador para fornecimento de energia elétrica durante os 10 (dez) dias do 41º Arraial Flor do Maracujá, no valor total de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Dotação Orçamentária: 32.001.13.392.2143.2512, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.001782/2025-93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme **Justificativa (0062587686)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062587750

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - SUPEL

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **Léticia Cristina Machado Batista**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - SUPEL** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (0062615183) e com o Termo de Referência (fls 32 a 65) - ID (0062631193), cujo objeto é a contratação de: **Contratação de serviço de material gráfico**, para o **41º Arraial Flor do Maracujá**, que acontecerá no dia **01 à 10 de agosto de 2025, em Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **H. M. F. COMERCIO LTDA** CNPJ: **52.868.870/0001-80**, no valor total de **R\$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062754740

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 - Nº25/2025 - Nº48/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 - SETUR, Nº48/2025 - SEDUC, Nº25/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (0062562587) e com os Termos de Referência (0062767678) e (0062767727), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais para eventos para atender ao evento cultural Arraial Flor do Maracujá que acontecerá nos dias **01 à 10 de Agosto de 2025, em Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas nas referidas Atas, em favor das Empresas **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.920.840/0001-51, BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ: 17.515.170/0001-01, LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 01.905.016/0001-06 e IELE SARAIVA COSTA, CNPJ: 07.790.409/0001-06, no valor total de R\$1.230.864,38 (um milhão, duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062768028

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001497/2025-72, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica Cultural Boi Bumba Marronzinho da Vila Tupy, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.432.088/0001-60 no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento RENASCER CULTURAL, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062810439).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062755342

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001469/2025-55, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a CRIC - Companhia Rondoniense de incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistências, inscrita no CNPJ/MF de n.º 05.853.032/0001-53, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto Marcha Para Jesus, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062809648).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062810496

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 102 de 21 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	*****522
Membro Suplente	GIOVANNA CAROLINNE LOURES JORDAO	*****281
Membro	BEATRIZ DA COSTA REIS	*****706

Membro	RENATO ZAHN GUIMIERI	*****224

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 31 de 04 de fevereiro de 2025, Diof. Ed. 28, publicado 11.02.2025.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0062451731

Portaria nº 103 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 00091.000112/2025-55 (Aquisição de Ponto Eletrônico) para controle de frequência dos servidores desta Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ANA BEATRIZ CORREA LIMA	*****228	Aquisição de Ponto Eletrônico

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 00091.000112/2025-55 (Aquisição de Ponto Eletrônico) para controle de frequência dos servidores desta Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
SABRINA FERNANDES DA SILVA	*****706	Aquisição de Ponto Eletrônico

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0062775400

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 1737 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****989,o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 130 (0062770674) e da Nota de Empenho 2025NE000644 (0062620234).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062794017

Portaria nº 1719 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 398/2025/SEAS-GISP, de 22 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o para a ação que ocorreráno Residencial Capelasso - Ji-Paraná - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 02 e 03/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Marina Melo Pimentel	*****684	Ji-Paraná
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	*****006	Ji-Paraná
Josele Aline Santiago Monteiro	*****584	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Josele Aline Santiago Monteiro como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062736307

Portaria nº 1732 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 171/2025/SEAS-GHAB, de 30 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná, para realização de vistorias, fiscalização da execução de contratos e orientações sobre os serviços realizados. A concessão de diárias no período de 04 a 08/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	*****291	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	*****984	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Vanessa Xavier dos Santos	*****989	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062777324

Portaria nº 1720 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 361/2025/SEAS-FEAS, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Rio Crespo e Cacaulândia, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. A concessão de diárias no período de 03 a 09/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Puccinelli	*****230	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062741742

Portaria nº 1736 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 609/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sueli Almeida da Costa e Silva	*****590	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1722 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 620/2025/SEAS-GISP, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, conduziu a equipe ao local da ação (Piloto), do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 19/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Leme Oliveira	*****845	Porto Velho
Maurício Favaro Andrade	*****188	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062745643

Portaria nº 1738 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 639/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, Atendimentos médicos e prestar todo o suporte necessário no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Tawane Souza dos Santos	*****478	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062801277

Portaria nº 1727 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 63/2025/SEAS-GERRDM, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Brasilândia D' Oeste e Assentamento Bela Vista, para realizar entrega dos Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 30/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliene Alves Siqueira	*****597	Rolim de Moura
Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Eliene Alves Siqueira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062772956

Portaria nº 1728 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 610/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Capelasso - Município de Ji-Paraná, para vacinação e testes rápidos no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 02 e 03/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kathleen Souza Serrão	*****349	Ji-Paraná
Abinadabie Carvalho dos Santos	*****479	Ji-Paraná
Kíscella de Oliveira Rodrigues	*****027	Ji-Paraná
Karlla Caroline Rocha Gonçalves Mileski	*****116	Ji-Paraná
Silvia Strelin	*****715	Ji-Paraná
Silvia da Luz Haas	*****731	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062773498

Portaria nº 1731 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 611/2025/SEAS-GISP, de 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Capelasso - Município de Ji-Paraná, para atendimentos de cadúnico, Mamãe cheguei, Orientação do Bolsa Família e carteirinha de Idoso no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 02/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marinete da Silva Faria	*****065	Ji-Paraná
Vanusa Fernandes de França Pinheiro	*****091	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062776775

Portaria nº 1739 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2025/SEAS-CIBM, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiras,

Corumbiara e Chupinguaia, para realizar o inventário 2025 com verificação *in loco*. A concessão de diárias no período de 03 a 09/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho
Sara Uane da Silva Simões	*****013	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062801393

Portaria nº 1716 de 29 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 600/2025/SEAS-GISP, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Ji-Paraná, para emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaura Alves da Silva	*****051	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062719654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003018/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 962/2025/SEAS-CI** (0061940386) e **Certificado SEAS-GDS** (0062764301), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **César Costa Muniz de Souza, Rennan Gomes Feitosa, Tiago Santos Pereira, Railane de Oliveira Marinho, Thais Perez Uchoa, Patrícia Rodrigues da Silva Cimarelli, Leandro Lucas Sá de Jesus Silva, Jocielen Gama Lima de Oliveira, Fabiola Jessica Brito da Silva, Laudiana Aparecida Damaceno, Leila Candido dos Reis e Camila Bancalari Ferreira da Silva**, no valor total de **R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062764311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Projeto Ação Mulher

CNPJ ° 11.327.237/0001-06

Termo de Fomento nº 174/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Processo nº 0005.001335/2024-81

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para a **aquisição de 1 (um) veículo para promover os trabalhos da entidade.**

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1095/2025/SEAS-CI, o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação COM RESSALVAS, por conta da intempestividade, da Prestação de Contas do Projeto Ação Mulher** - inscrito sob CNPJ nº 11.327.237/0001-06, referente ao **Termo de Fomento nº 174/SEAS/PGE/2024 (0049662440)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar com Ressalvas e Homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0062761044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o credenciamento, proveniente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.006627/2023-81**, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos

e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia, conforme Relatório (0061560584) e Ata 15ª (0060759124) **em favor das empresas abaixo mencionada:**

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	HABILITAÇÃO
01	QUERIDÃO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 49.***.***/*-00	HABILITADA

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0062807454

Portaria nº 1423 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2025/SEAS-GERSFG, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Costa Marques, para realizar a divulgação institucional do Programa Vencer, bem como do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 30/06/2025 e 07 a 08/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061688435

EDITAL Nº 7/2025/SEAS-GFC

O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, torna público o presente **ADIAMENTO** da publicação do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SEAS-GFC (ID 0059609036) prevista para o dia 01 de agosto de 2025, por razões de ordem técnica decorrentes da instabilidade programada do Sistema Eletrônico de Informações - SEI informada pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Esclarece-se que **um novo cronograma será divulgado oportunamente**, com a devida reprogramação das fases subsequentes do presente chamamento público, respeitando-se os princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência.

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0062850469

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 493 de 31 de julho de 2025

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", a servidora TAMIRES SANTOS DA PAIXÃO matrícula nº *****982, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **18/06/2025**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0062779894

Portaria nº 494 de 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Denuncia FEASE-OUV ID (0062431504), Despacho FEASE/GAB (0062552387), Relatório Social ID (0062326747) e Relatórios Psicológicos ID (0062409010, 0062409066).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar eventual responsabilidade do servidor R. de O. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***987, por suposta agressão contra os adolescentes C. P. da C. S. e C. V. R. dos S. na data de 16/07/2025.

I - Consta nos Relatórios sociais e psicológicos, que na data de 16/07/2025, os adolescentes C. P. da C. S. e C. V. R. dos S. teriam em tese, sofrido agressões físicas e verbais perpetradas pelo servidor R. de O. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***987, no interior do prédio da Vara Infracional em Porto Velho, bem como dentro da viatura do Grupo de Escolta Tática - GET, no deslocamento até a unidade socioeducativa.

II - Agindo assim, o servidor teria infringindo, em tese, o artigo 154 incisos II, IV e Art. 169, II da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: Francisco das Chagas Carneiro da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.809; Jader Souza de Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.891 e Priscila Queiroz da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0062785602

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 143 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485)e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de **01/07/2021 a 30/07/2021**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2021 a 30/07/2021)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062824435

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002058/2025-76, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATIVISTAS DE VALE DO ANARI - ASEVA, inscrita no CNPJ/MF de nº 21.523.187/0001-88, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0062613321).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0062621533

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002099/2025-62, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para

celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.539.475/0001-84, no valor de R\$ 259.990,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0062662814).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0062667385

Portaria nº 148 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485) e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 15/11/2024 a 24/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/11/2024 a 24/11/2024)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062826718

Portaria nº 147 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485) e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 08/09/2023 a 17/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2023**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2023 a 17/09/2023)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062826621

Portaria nº 146 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485) e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 04/07/2023 a 13/07/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2023 a 13/07/2023)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Portaria nº 145 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485) e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 07/02/2023 a 21/02/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2022**, marcadas anteriormente no período de **(07/02/2023 a 21/02/2023)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062826334

Portaria nº 144 de 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0062779485) e Autorização na Forma da Lei (0062800113), que consta no Processo nº 0025.002133/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 05/07/2022 a 19/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX - CDS-09, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2022**, marcadas anteriormente no período de **(05/07/2022 a 19/07/2022)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0062826107

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **ITEM**, para Contratação de empresa especializada na confecção de materiais têxteis personalizados, consistindo em aventais e camisetas, com a finalidade de atender às necessidades da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé e a 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, promovidos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. A presente contratação visa garantir a padronização visual dos participantes, a identificação das equipes de apoio e organização, além de contribuir para o fortalecimento da identidade visual e institucional dos eventos, conforme Termo de Referência (0062643883) e Sam's (0062643926), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001877/2025-04, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0062643974

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 460 de 18 de junho de 2025

Institui o Grupo de Trabalho para implementar o Comitê de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da execução do Plano de Capacitação Continuada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no PPA 2024-2027, institucionalizou a capacitação continuada no âmbito estatal, ao criar, em cada Unidade Orçamentária, de maneira padronizada, a Ação Orçamentária 2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a criação do Comitê de Execução do Plano de Capacitação Continuada da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade estabelecer, implementar, monitorar e avaliar a estrutura permanente de capacitação dos servidores da IDARON. Parágrafo único. O colegiado temático, para fins do disposto nesta Portaria, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado instituído com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Patrícia Gonçalves Penedo - COORDENADOR

II - Fabiano Cangussu Soares - MEMBRO

III - Aline da Silva Rodrigues - MEMBRO

IV - Rachel Barbosa da Silva - MEMBRO

V - Jesse de Oliveira Junior - MEMBRO

VI - Fabiano Alexandre dos Santos - MEMBRO

VII - Clariana Lins Lacerda - MEMBRO

VIII - Felipe Câmara do Vale Bezerra - MEMBRO

§ 1º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu Coordenador.

a) O coordenador intermediará as reuniões realizadas.

§ 2º. Na falta do coordenador, atua como tal a pessoa por ele indicada.

§ 3º. Representantes de outros setores da IDARON poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, para dirimir dúvidas e/ou sugestões, se for o caso.

Art. 4º. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º. O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º. Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. O grupo de trabalho terá caráter temporário e duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a necessidade da Autarquia;

Art. 6. A participação no Grupo de Trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7. As reuniões terão com rigor a criação de ata para maior transparência do crescimento efetivo das abordagens discutidas, ressalvadas aquelas que prescindem de sigilo, conforme entendimento do coordenador.

Art. 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061370422

Portaria nº 608 de 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **QUELE COSTA DE SOUSA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	900,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062784608

Portaria de férias nº 10511 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 23/08/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45501

Portaria de férias nº 10186 de 24 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45507

Portaria de férias nº 10341 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENE SUAIDEN PARMEJANI, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45508

Portaria de férias nº 10359 de 29 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KERLY VIANA CHERUBINI**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45509

Portaria de férias nº 10510 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45511

Portaria de férias nº 10512 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2025 a 17/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 17/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45512

Portaria de férias nº 9521 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANETE ACCO, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45513

Portaria de férias nº 9526 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELISA SANTOS BUCAR, IDARON - GERENTE DE PECUÁRIA - CDS-06 ***, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45514

Portaria de férias nº 10513 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA TABALIPA MARINI, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45515

Portaria de férias nº 10514 de 31 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN RODRIGUES SOARES**, IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45516

Portaria de férias nº 9519 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIANE PAULINO DA SILVA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 10/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45521

Portaria de férias nº 9522 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE SOARES XIMENES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****681, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45523

Portaria de férias nº 9523 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45524

Portaria de férias nº 9524 de 14 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE AGUIAR**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/10/2025 a 23/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC45525

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 383/2025

Processo administrativo SEI 0028.009609/2025-01

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Sítio Novo Encanto - Lote 46A Gleba 13 + Lote 46 Gleba 13**, no município de Cacoal/RO, CAR: **RO-1100049-7ECF824D93FD45688626D92A03F1364C**, com área total de **31,5065 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7168 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARCOS B.CPF/nº XXX.404.042-XX

Protocolo 0062754172

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 396/2025

Processo administrativo SEI 0028.012913/2025-27

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lote 12, Gleba 02, St. Asa Branca, Rod RO-482 (agreste), Km 10 Fazenda Asa Branca**, no município de Pimenta Bueno/RO, CAR: **RO-1100189-81CC25C021274D3882BC33A5B24E2063**, com área total de **402,7893 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7245 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

XG1 P. LTDA CNPJ/nº 51.XXX.XXX/0001-16

Protocolo 0062755590

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2025

Processo Administrativo SEI 0028.017468/2024-19

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO VITÓRIA - LOTE RURAL 09A/10A- GLEBA 4C**, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, CAR: **RO-1101468-F55D363742514909A89F93DFC686B049**, possuindo uma área total de **186,2807 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

OLIVIO M. CPF/nº XXX.374.269-XX

Protocolo 0062757884

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 382/2025

Processo administrativo SEI 0028.009607/2025-11

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Sítio Boa Esperança**, no município de Cacoal/RO, CAR: **RO-1100049-C0DC518727414B32BE04575C157242C0**, com área total de **7,5754 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1346 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CLAUDIONOR R. P.CPF/nº XXX.635.837-XX

Protocolo 0062762688

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 384/2025

Processo administrativo SEI 0028.025622/2024-18

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO PEDREIRAS LINHA MATO GROSSO LOTE 01c GL 17 E 01-A-1 - UNIFICADOS**, no município de Cacoal/RO, CAR: **RO-1100049-3C03DA1984B04597B8A764D74C38E052**, com área total de **87,0040 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,5507 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:
EVAIR S.CPF/nº XXX.370.702-XX

Protocolo 0062763077

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO N.º 385/2025
Processo administrativo SEI 0028.025626/2024-04

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 17-A1 - GLEBA 12**, no município de Cacoal/RO, **CAR: RO-1100049-3836FDFC51B14020B0488C05F360BDD0**, com área total de **17,3197 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de **0,9063 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
- Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;
- Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:
ANTONIO M. S. CPF/nº XXX.072.252-XX

Protocolo 0062774005

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO N.º 386/2025
Processo administrativo SEI 0028.025641/2024-44

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SITIO BOA VISTA- LINHA 192, LOTE 39-B-III - AURELINO ROSA**, no município de Cacoal/RO, **CAR: RO-1100049-F51E8C9A58B64F678898318F33AFDC10**, com área total de **4,5651 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de **1,5896 hectares** em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
- Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;
- Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

AURELINO R. CPF/nº XXX.495.802-XX

Protocolo 0062774717

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 387/2025

Processo administrativo SEI 0028.011444/2025-29

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO BOA UNIÃO E SÍTIO CORAÇÃO DE MÃE - LINHA 12 LOTES 55-B, 56, 56 REM - JOÃO ALVES DA LUZ**, no município de Cacoal/RO, **CAR: RO-1100049-41F69BC51C5C4AF680FE7E4249B3FC16**, com área total de **51,3367 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,9840 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOAO A. L.CPF/nº XXX.978.137-XX

Protocolo 0062776425

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 390/2025

Processo administrativo SEI 0028.015377/2024-31

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 174 DA GLEBA 01**, no município de

Machadinho do Oeste/RO, **CAR: RO-1100130-61322B54711741BAB5B9738DD237C4E4**, com área total de **50,2012 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **7,2385 hectares** em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ANGELO F. P.CPF/nº XXX.236.551-XX

Protocolo 0062775727

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 392/2025

Processo Administrativo SEI 0028.000955/2025-15

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTES 12 13 14 E 15 UNIFICADOS - GLEBA 07- PA RIO PRETO DO CANDEIAS**, no município de Candeias do Jamari/RO, CAR: **RO-1100809-F8DC818A6CBC4FFD8A1BE6797350BA95**, possuindo uma área total de **213,3562 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,2806 hectares** em Área de Preservação Permanente e **35,1948 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

OSWALDO P. O. CPF/nº XXX.057.109-XX

Protocolo 0062777463

Resolução N. 19/2025/SEDAM-CRHD

Estabelece as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento das entidades dos Comitês de Bacias Hidrográficas, revoga a Resolução do CRH/RO nº 18, de 10 de julho de 2025 e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH/RO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002.

Considerando a necessidade de estabelecer as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento das entidades dos comitês de bacias hidrográficas e implementação da Política de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define as matérias e regras gerais para instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs e implementação da Política de Recursos Hídricos e revoga a Resolução do CRH/RO nº 02, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Os Comitês de Bacias hidrográficas integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, serão instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e demais normativas vigentes.

§ 1º A sede dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverá ser localizada em município que tenha escritório regional da SEDAM, enquanto não houver Agência de bacia hidrográfica, se for o caso.

§ 2º Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão se submeter às regras da administração do Poder Executivo enquanto não implementada a Agência de bacia hidrográfica.

Art. 3º A Secretaria executiva dos Comitês de Bacias Hidrográficas será exercida por um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental até que sejam instituídas as Agências de Bacias.

Parágrafo único. As atribuições das Agências de Bacia Hidrográfica são as definidas no Art. 16 da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e demais normativas vigentes.

Art. 4º A indicação dos membros representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas pelas instituições deverá ser feita por lista tríplice de candidatos a representantes, dentro do limite de prazo formalmente informado pela Secretaria Executiva do CRH/RO ou Comissão de eleição, quando couber, da qual serão selecionados o titular e o suplente, mediante referendo do Presidente do Conselho de Recursos Hídricos

§ 1º O membro representante escolhido terá a sua posse e exercício consumados após a publicação de Portaria, propalado pelo Poder Executivo, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

§ 2º A vacância definitiva de um cargo de membro representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

§ 3º Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos membros representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas, salvo disposição em contrário, um novo membro será indicado, observados os requisitos desta Resolução ou norma superveniente.

§ 4º No caso de ausência de membro representante do comitê de bacia hidrográfica em mais de 3 (três) reuniões sucessivas, o presidente do CBH deverá informar à instituição representada a destituição de seu representante e a perda de sua vaga na composição do CBH, até a próxima gestão, fundamentada em inassiduidade habitual. Posteriormente, a diretoria do CBH deverá informar o presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a fim de que seja publicada nova portaria com a relação de membros atualizada.

Art. 5º A comunicação entre o comitê de bacia hidrográfica e a secretaria executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos deverá constar em documento escrito, aludir expressamente o conteúdo de tal comunicação e ser realizada por meio de correspondência eletrônica, sendo e-mail oficial ou outro sistema eletrônico usual da SEDAM ou protocolados presencialmente.

§ 1º O e-mail e as redes sociais oficiais dos comitês de bacias hidrográficas pertencem ao respectivo CBH. A secretaria do CBH deve ter acesso as senhas de e-mail e das redes sociais. Na hipótese de troca de membros gestores

do CBH os membros que retirarem-se da diretoria do CBH deverão repassar à próxima gestão as respectivas senhas de acesso.

§ 2º O não cumprimento do disposto no §1º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enseja a responsabilização administrativa do membro representante que não repassar as devidas senhas.

§ 3º A diretoria do CBH deverá submeter, até o dia 14 de novembro de cada ano, o planejamento anual de suas atividades;

§ 4º A diretoria do CBH deverá apresentar o relatório das atividades implementadas até o dia 31 do mês de janeiro do exercício posterior a sua implementação;

§ 5º A diretoria do CBH deverá apresentar as atas das reuniões realizadas em até 10 dias úteis após sua realização.

Art. 6º O mandato dos membros representantes dos comitês de bacias hidrográficas deverá ser de até dois anos, podendo ser renovado por igual período. É vedada a recondução, inclusive na qualidade de representante de outro órgão ou entidade, pelo período de quatro anos.

Parágrafo único. Os serviços prestados no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas serão considerados serviço social relevante e voluntário.

Art. 7º Os membros representantes dos comitês de bacias hidrográficas deverão respeitar as regras de convivência social, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

1. expor os fatos conforme a verdade;
2. proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
3. não agir de modo temerário;
4. prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;
5. atuar com imparcialidade, transparência, honestidade e responsabilidade.

§ 1º Os representantes de instituições que violarem as normas de conduta ética serão afastados de suas funções por até 90 (noventa) dias, com a finalidade de apuração dos fatos;

§ 2º O membro representante do comitê de bacia hidrográfica que não cumprir com o disposto no artigo 7º poderá ser destituído pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, garantindo o contraditório e a ampla defesa perante a SEDAM, na forma da lei vigente.

§3º O membro que for destituído por não cumprir com o disposto no artigo 5º não poderá representar nenhuma instituição no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos durante 5 anos.

Art. 8º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia - CRH/RO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental poderão intervir no Comitê de Bacia Hidrográfica quando houver manifesta transgressão a esta Resolução e as demais legislações vigentes.

§ 1º Será assegurada ampla defesa ao comitê de bacia hidrográfica objeto da intervenção de que trata este artigo.

§ 2º Quando a transgressão do qual trata o “caput” deste artigo for cometida por um dos membros do comitê de bacia hidrográfica será realizada a comunicação formal, pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à instituição representada no CBH a fim de que possa tomar as providências cabíveis.

Art. 9º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá convocar reunião com todos os membros representantes de qualquer dos Comitês de Bacias Hidrográficas com prazo de antecedência mínima de 48 horas;

§ 1º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá convocar a qualquer momento reunião deliberativa com a Secretaria Executiva do CRH-RO para apreciação ou/e deliberação de matérias de interesse geral, instituição de programas, planos ou projetos relativos aos CBHs.

§ 2º O presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 3º Caso a SEDAM solicite reunião com o comitê de bacia hidrográfica, a diretoria do comitê deverá se manifestar em um prazo de até 48 horas sobre a data e horário a ser realizada a reunião, respeitados os prazos previstos no regimento interno.

Art. 10. A proposta de instituição, encerramento ou reorganização de comitê de bacia hidrográfica será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado.

§ 1º Após a instituição do comitê ou reorganização da área de abrangência dos CBHs caberá ao Presidente do CRH/RO dar posse à respectiva presidência interina e secretaria executiva, com a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do comitê.

§ 2º Em até quatro meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá:

1. elaborar o regimento interno juntamente com a comissão de eleição do respectivo comitê de bacia hidrográfica;
2. realizar as reuniões de mobilização na área de abrangência da bacia hidrográfica com os representantes dispostos nos incisos I a IV do Art. 13 da Lei Complementar nº 255 de 25 de janeiro de 2002;
3. realizar o credenciamento dos interessados da lista tríplice indicada pelas instituições descritas nos incisos I a IV do Art. 13 da Lei Complementar nº 255 de 25 de janeiro de 2002;
4. encaminhar a lista tríplice dos credenciados qualificados à representação para referendo do Presidente do CRH-RO;
5. realizar a reunião de eleição da nova diretoria do CBH juntamente com a comissão de eleição do respectivo comitê de bacia hidrográfica.

§ 3º O presidente e o vice-presidente dos comitês serão escolhidos por seus pares após o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. disponibilidade de tempo para exercer a representação do CBH;
2. proatividade;
3. praticante da escuta ativa;
4. atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

§ 4º Se durante a atuação do presidente ou do vice-presidente for verificado o descumprimento dos requisitos previstos nos incisos do § 3º deverá ser feita comunicação formal à instituição representada no CBH sobre a sua destituição por descumprimento aos requisitos.

§ 5º Se houver a destituição do presidente ou do vice-presidente previsto no § 4º nos últimos 6 (seis) meses do término do mandato este (s) poderá (ão) ser representado (s) interinamente por outro (s) membro (s) que preencha os requisitos previstos nos incisos do § 3º, mediante aprovação em reunião plenária do CBH.

§ 6º Na hipótese de destituição de que trata o § 5º, ou ainda nos casos de renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou troca de representação pela instituição que representa ocorrer no período anterior a 6 (seis) meses do término do mandato, poderá ser realizada nova eleição para substituição do cargo vacante da diretoria até o final da gestão em que se encontra.

§ 7º Na hipótese de vacância concomitantemente do presidente e vice-presidente do CBH proceder-se-á a uma nova eleição, ficando a cargo da SEDAM publicar portaria instituindo comissão eleitoral.

Art. 11. Os comitês de bacias hidrográficas a serem instituídos ou os já implementados deverão realizar a adequação de seus regimentos internos visando sua adequação ao disposto na Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, nesta Resolução e nas normas complementares supervenientes.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos ao Presidente do CRH/RO.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Presidente do CRH/RO

Protocolo 0062754389

Portaria de férias nº 10581 de 01 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45517

Portaria de férias nº 10582 de 01 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45518

Portaria de férias nº 10583 de 01 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIPPE DA SILVA BATISTA**, SEDAM - Gerente de Infraestrutura - CDS-06 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45519

Portaria de férias nº 10584 de 01 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/12/2025 a 28/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45520

Portaria de férias nº 10585 de 01 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO**, GEÓGRAFO, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45522

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000147/2025-50

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 421/2025/SEDEC-CI (0061649486), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 421/2025/SEDEC-CI (0061649486) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062794803

Portaria nº 343 de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000065/2024-54 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de água e esgoto, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA inscrito no CNPJ: 01.933.030/0001-13**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais do contrato mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula n.º *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula n.º *****507

Cargo: **Assessor IV**

III - Fiscal do Contrato

Servidora: **Kátia Areias Louzada Neves**

Matrícula n.º *****937

Cargo: Gerente Regional

Servidora: **Cineide Cândida Pereira de Lima (Suplente)**

Matrícula n.º *****595

Cargo: Assessor II

Servidor: **Átila Torres da Silva**

Matrícula n.º *****525

Cargo: Assessor III

IV - Membro da Comissão de Recebimento

Servidora: **Maria Luiza Lehrbach Betega**

matrícula n.º *****646

Cargo: Assessor I

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

Matrícula: n.º *****936

Cargo: Assessor I

Servidora: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**

matrícula n.º *****535

Cargo: Assessor II

Servidora: **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula nº *****936

Cargo: Assessor III

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 03 (três) membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 281 de 12 de junho de 2025

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0062763676

Portaria nº 342 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, que trata da locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves, nº 3157, bairro Jardim América, no município de Vilhena, com o intuito de atender as Coordenadorias do SINE e PROCON, conforme Processo SEI n.º 0041.001335/2023-63, (Mãe) e Processo SEI n.º 0041.000171/2025-19 (filhote) para pagamento do exercício de 2025, por meio da **CONTRATO n.º 0460/SEDEC/PGE/2023** (0039129175), sobre a contratação da pessoa física **NELZIRA RODRIGUES DA SILVA SENTURION**.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula n.º *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO:

Servidora: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula n.º *****507

Cargo: **Assessor IV**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula n.º *****525

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula n.º *****936

Cargo: **Assessor II**

Servidora **Cineide Cândida Pereira de Lima**

matrícula n.º *****595

Cargo: **Assessora II**

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICADO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **Maria Luiza Lehrbach Betega**

matrícula n.º *****646

Cargo: **Assessor I**

Servidora: **Kátia Areias Louzada Neves**

matrícula n.º *****937

Cargo: **Gerente Regional**

Servidora: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**

matrícula n.º *****535

Cargo: **Assessora II**

Servidora **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula n.º *****936

Cargo: **Assessora III**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 264 de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0062763611

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 10543 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Amanda Cristina Miranda Moquedace**, ASSESSOR, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45485

Portaria de férias nº 10544 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**, SETUR - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 29/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 29/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2025 a 31/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45486

Portaria de férias nº 10545 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA**, SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45487

Portaria de férias nº 10546 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIN TEIXEIRA**, SETUR - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45488

Portaria de férias nº 10547 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO**, SETUR - CHEFE DO CADASTUR - CDS-04 *, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 08/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45489

Portaria de férias nº 10548 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45490

Portaria de férias nº 10549 de 31 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELE VITORIA MELO RODRIGUES**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 10/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a 05/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC45491

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula *****695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de **02/08/2025 a 14/08/2025**, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 31 de Junho de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:*****121

Protocolo 0062802315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000591/2025-54

INTERESSADOS: **LOURISMAR DA SILVA BARROSO**

Considerando o Parecer nº 166/2025/SETUR-CI (0062622255) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do servidor, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2025

Protocolo 0062674959

EDITAL Nº 5/2025/SETUR-CTUR**EDITAL DE CONVITE****AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROGRAMA DE VISITAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA**

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, CONVIDA todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que trata da **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DO PROGRAMA DE VISITAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA**, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025, às 10h00, em formato online, por meio da plataforma Google Meet.

A audiência pública busca ampliar a participação social e garantir a transparência das ações públicas, especialmente junto às comunidades indígenas envolvidas no Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia, promovendo a transparência e o diálogo sobre as ações desenvolvidas, com foco na apresentação, discussão e

aprovação dos Planos de Ação para o desenvolvimento do etnoturismo, criando um espaço aberto para contribuições, reavaliações e proposição de novas diretrizes.

De modo a oportunizar a participação do maior número de interessados, a transmissão da audiência será de forma online, por meio da plataforma Google Meet, através do seguinte link: <https://meet.google.com/raw-nkvh-dgr>.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0062783261

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000505/2025-11

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 67/GAB.DEP.LH/2025 (0061489728), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R\$ 120.000,00 (Cento Vinte mil reais) visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada ao **"CAMPEONATO REGIONAL NORTE DE MOTOCROSS 2025" de Itapuã D'oeste/RO**.

E conforme Ofício nº 009 /GAB-DDLT/E-2025 (0062360444) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de R\$125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada ao **"CAMPEONATO REGIONAL NORTE DE MOTOCROSS 2025" de Buritis/RO**.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, ao **"CAMPEONATO REGIONAL NORTE DE MOTOCROSS 2025"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0062612724) que será realizado nos **municípios de Itapuã D'oeste/RO e Buritis/RO**, no valor global de **R\$ 246.991,00** (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais) e contrapartida de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)

O ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

através do Ofício 67/GAB.DEP.LH/2025 (0061489728), Certificado (0061489778), Ofício nº 4621/2025/CASACIVIL-DEP (0061489873), DESPACHO SEPOG-GAB (0061489940), Nota Orçamentária 17 (0061490001), Ofício nº 5602/2025/SEPOG-DEP (0061490076), DESPACHO SETUR-GAB (0061490168), Ofício nº 009 /GAB-DDLT/E-2025 (0062360444), Certidão Nº 284 (0062360469) DESPACHO SEPOG-DEP/SEPOG-DPE (0062360595), Ofício nº 2132/2025/SEPOG-DPG (0062360612), Nota . Orçamentária (0062360456), Despacho SETUR-GAB-CONV (0062360626).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0062378583) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 64/2025/SETUR-CONV (0062368889) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (0062612724), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0062807492) e a NE - Nota de Empenho (0062807539) e (0062807550), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0062368854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000560/2025-01

INTERESSADOS: **KELLEN LÚCIA PIRES LAMARÃO, DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, NICOLLE CAMACHO DA SILVA, ELTON DA SILVA FEITOSA**

Considerando o Parecer nº 151/2025/SETUR-CI (0062739225) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2025

Protocolo 0062819252

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.002410/2025-67, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso **"Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0062209465), perfazendo o valor de **R\$ 98.325,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 98.325,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062795383

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.002428/2025-69, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso **"2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0062257743), perfazendo o valor de **R\$ 5.394,60 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 5.394,60 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062792772

Portaria nº 468 de 30 de julho de 2025

Institui comissão de monitoramento no âmbito da SEOSP e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Art. 4º, da Portaria nº 229, de 07 de dezembro de 2020 (Id.0015072301).

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 3/2020/CGE-GAB (10200020) que solicita que passem a registrar, no Sistema de Monitoramento, os apontamentos e recomendações oriundos da CGE-RO e dos Órgãos de Controle Externo, sobretudo os de competência da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna, referentes ao Plano Anual de Auditoria Interna, com a finalidade de dar cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 37/2020/CGE-GAB (10190411).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Monitoramento dos apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgão de controle externo:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Lidiane Borges Barros da Silva	***.544.192-**	***.***.904	Presidente
Antônio Carlos Ferreira Júnior	***.658.352-**	***.***.785	Membro
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.893.862-**	***.***.491.	Membro
Raíssa Adriane Martins da Silva	***.721.922-**	***.***.191	Membro
Suze Da Rocha Barroso	***730.112-**	***.***.625	Membro
Kaiser Guilherme Barreto De Melo	***731.032**	***.***.751	Membro

Art. 2º - Os referidos servidores terão como atribuições:

I - responder, de forma oportuna e no prazo estabelecido, os objetos de monitoramento cadastrados no sistema, apresentando justificativas e evidências adequadas e suficientes para avaliação quanto ao seu cumprimento;

II - diligenciar junto aos setores competentes, a fim de obter e/ou desencadear as informações necessárias para responder os objetos de monitoramento; e

III - adotar todas as providências necessárias à efetivação das respostas e das medidas administrativas pertinentes a cada um dos casos demandados.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 78 de 29 de janeiro de 2024 (0045498249), publicada em DOE nº 19, em 30 de janeiro de 2024 e outras disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062732135

Portaria de férias nº 10555 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINEIDE VILARIM DE SA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45496

Portaria de férias nº 10554 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE TEIXEIRA DE SOUZA MOURA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45497

Portaria de férias nº 10553 de 01 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR COELHO RAMOS**, SEOSP - ARQUITETO, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(19/08/2025 a 28/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45498

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.007959/2025-52, pretendendo realizar a Contratação de serviço de fornecimento de coffee break para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o curso **“Gestão e Fiscalização de Contratos com foco em Obras de Infraestrutura Rodoviária”** promovido pelo DER, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos dias 19 a 21 de Agosto de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE TOTAL

1	12807	COFFEE-BREAK Servido duas vezes durante os dias de evento, em pausas específicas, sendo às 10h e às 16h. Servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: • CAFÉ; • LEITE; • 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS; • 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES • 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS; • 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO; • 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL); • 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE; • 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO; • 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS; Acessórios e Ornamentação: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas, toalha e arranjo artificial, vasilhas. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa, sendo montado e ornamentado conforme o modelo (0057785749). Suporte Contínuo de bebidas: 1 ou mais garrações térmicos de café sempre abastecidos Água Mineral Refrigerada, em Galões, Garrafas ou Copos, sempre disponível	UNIDADE POR PESSOA (60 pessoas)	120	360

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS, Termo de Referência e Quadro Comparativo de Preços por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 14.943,60 (catorze mil novecentos e quarenta e três e sessenta centavos)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0062686755

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto: Aquisição de multiplataforma tecnológica (aplicativo web e mobile), para o Registro Diário de Obras. para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0062692812).

Justifica-se que O DER/RO enfrenta desafios operacionais decorrentes do uso de planilhas manuais e não padronizadas para o registro de obras, comprometendo a integridade, rastreabilidade e agilidade na consolidação de dados, além de dificultar auditorias e fiscalizações. A contratação visa atender à Decisão Monocrática nº 0008/2025-GPCPN, especialmente o item “a”, que determina a adoção de medidas para fortalecer o suporte documental das

medições por meio da formalização de processos SEI específicos, com anexação de arquivos editáveis contendo memórias de cálculo, planilhas, registros fotográficos, ensaios tecnológicos e diário de obras, assegurando maior transparência, auditabilidade e conformidade. A solução proposta trará benefícios técnicos e econômicos significativos, como a padronização dos dados com validações automáticas, aumento de produtividade com redução estimada de 30% no tempo de processamento de relatórios, redução de custos via modelo SaaS com ROI previsto em até 18 meses, e resiliência operacional com funcionamento offline e sincronização segura. Adicionalmente, atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao controle da execução contratual e à economicidade, garantindo ainda conformidade com a LGPD por meio de criptografia e controle de acesso, além de auditoria completa com logs imutáveis e relatórios exportáveis para os órgãos de controle.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
124	Aquisição de multiplataforma tecnológica (aplicativo web e mobile), para o Registro Diário de Obras.	SV	1	BAIXA	R\$ 1.500,00

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062775808

Portaria nº 1814 de 31 de julho de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 05 de agosto de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo n.º 07/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º 0009.007615/2025-43**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 118/2025/DER-CPPAD (Id. 0062783049).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0062783309

Portaria nº 1805 de 30 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; e,

Considerando que o art. 9º do Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, possibilita que os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas eletrônicas mensais poderão delegar tal atribuição a qualquer

peessoa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atribuição do preenchimento das Informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - *SIGAP* do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seus respectivos Módulos, para posterior Transmissão pelo Ordenador em obediência à Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	MÓDULO
JONAS SANTOS OLIVEIRA	Coordenador Administrativo e Financeiro	*****269	***.572.802- **	Contábil
THAIS DE CASTRO LIMA	Gerente de Contabilidade	*****582	***.805.042- **	Contábil
HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA	Chefe de Orçamento e Finanças	*****453	***.637.302- **	Orçamentário
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	Gerente Financeiro	*****821	***.163.282- **	Orçamentário
LÉIA CAROLINALISOWSKI	Coordenadora CPPOO/Engº Civil	*****476	***.438.682- **	Obras - Execução Indireta
VICTÓRIA BEATRIZ BARROS DA SIVA	Chefe do Núcleo de Cadastro	*****138	***.936.282- **	Obras - Execução Indireta
LEANDRO RISSO AMARAL	Coordenadoria de Operações e Fiscalização	*****633	***.714.589- **	Obras - Execução Direta
TALITA TORRES RIBEIRO Oobri	Assessora X	*****284	***647.472- **	Obras - Execução Direta
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Coordenador de Usina de Asfalto	*****948	***.398.652- **	Obras - Execução Direta
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES	Assessor IX	*****829	***360.106- **	Obras - Execução Direta
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	Coordenadora de Gestão de Pessoas	*****368	***.658.162- **	Pessoal
MICHEL FADOUL CACHO	Assessor I	*****490	***.034.932- **	Pessoal
PATRICIA DA SILVA SANTOS	Chefe de Gabinete	*****371	***.819.424- **	Gabinete - envio Geral das informações
THEODORO ABU SAMRA RAHAL	Assessor X	*****200	***.955.852- **	Contratos - Estaduais
NELIO DE SOUZA SANTOS	Assessor do Gabinete	*****751	***.451.702- **	Gabinete - ASTECDG - envio Geral das informações
GESIANE MATIAS ESTEVES	Assessora do Gabinete	*****511	***.531.372- **	Gabinete ASTECDG - envio Geral das Informações

Art. 2º Revoga a Portaria 300 (0057108439), de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 32 no dia 17/02/2025.

Art. 3º As informações e documentos devem ser remetidos **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO.

Art. 4º A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, realizado no site do TCE-RO, consoante exposto no Capítulo III da Instrução Normativa citada.

Art. 5º Após o cadastro da remessa dever-se-á gerar relatório, tal qual será enviado pelos servidores nomeados como membros desta comissão, o mesmo ao Gabinete do Diretor Geral, respeitando o mesmo prazo do Art. 2º.

Art. 6º Atribuir ao **Controle Interno** deste Departamento, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, conforme o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e com a Resolução n.º 328/2020/TCE-RO;

Art. 7º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Portaria nº 1818 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.001554/2025-19	Termo de Contrato 665 (0062388731)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a ferramenta informatizada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	DINA FERREIRA SANTOS Matrícula: *****463	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA Matrícula: *****012

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0062791140

Notificação nº 101/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora **JOICE REGINA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº *****414, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.083845/2022-66.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -
Telefone:(69) 3212-8607 (Whatsapp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0062782198

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Logística - DER/RO

Processo Administrativo nº 0009.001504/2025-23

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 62.001,23 (sessenta e dois mil um reais e vinte e três centavos).

Data dos Lances: 06/08/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a Avenida Farquar n.º 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – email: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0062470990

ATO Nº 80/2025/DER-GECON

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 102/PGE/DER-RO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o Convênio nº102/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e o Município de Vale do Anari, cujo objeto é a Recuperação de Estradas Vicinais;

CONSIDERANDO que a homologação da prestação de contas final do referido convênio foi realizada sem a análise conclusiva do Controle Interno, em desconformidade com o procedimento estabelecido para a tramitação dos processos de prestação de contas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho DER-CI (0062735270), que evidencia a existência de pendências documentais por parte da Prefeitura e orienta que eventual homologação deve ocorrer com ressalvas, em razão do descumprimento dos prazos previstos nos arts. 19 e 22, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.165/2021;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, independentemente de provocação;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a homologação da prestação de contas do Convênio nº 102/2022/PGE/DER-RO, considerando que ainda subsistem pendências a serem sanadas pelo ente conveniente e que, conforme manifestação do Controle Interno, a aprovação e homologação somente poderá ocorrer **com ressalvas**, após a devida regularização, em atenção às exigências técnicas e legais aplicáveis.

Art. 2º Determinar o retorno do processo à área técnica competente para adoção das providências necessárias junto ao ente conveniente visando o saneamento das pendências apontadas. Após regularização, a prestação de contas estará apta à homologação com ressalvas, conforme Despacho DER-CI (0062735270).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0062826022

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90334/2024/SUPEL/RO

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 493/2024/PGE-DERADM (0053299379), Despacho PGE-DER (0053459076), Despacho PGE-GABADJ (0055426945), pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90334/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento (0062358407) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1340/2025/DER-CI (0062450851), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos Grupos 1, 2 e 3 referente ao Processo n.º 0009.015288/2023-31, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização vertical de trânsito, com e sem implantação, que serão implantadas nas rodovias, sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes — DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto — COUSA, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 1 (itens 1 a 18) — Serviços de fornecimento e implantação, para atender as Usinas de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná: adjudicado à TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 29.039.646/0001-64, no valor total de R\$ 1.064.674,00 (um milhão, sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USINA DE ARIQUEMES					
1	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	461	R\$ 301,00	R\$ 138.761,00
2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	42	R\$ 301,00	R\$ 12.642,00
3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
4	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
5	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	567	R\$ 125,00	R\$ 70.875,00
USINA DE JARU					
7	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	718	R\$ 301,00	R\$ 216.118,00
8	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	112	R\$ 301,00	R\$ 33.712,00
9	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m-película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
10	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00

11	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m- película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação)	UND	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
12	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	942	R\$ 125,00	R\$ 117.750,00
USINA DE JI-PARANÁ					
13	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	452	R\$ 301,00	R\$ 136.052,00
14	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	369	R\$ 301,00	R\$ 111.069,00
15	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
16	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
17	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação)	UND	53	R\$ 700,00	R\$ 37.100,00
18	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	967	R\$ 125,00	R\$ 120.875,00

Grupo 2 (itens 19 a 36) — Serviços de fornecimento e implantação, para atender as Usinas de Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena: adjudicado à TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 29.039.646/0001-64, no valor total de R\$ 872.662,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USINA DE ROLIM DE MOURA					
19	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	318	R\$ 301,00	R\$ 95.718,00
20	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	194	R\$ 301,00	R\$ 58.394,00
21	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
22	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
23	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação)	UND	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
24	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	648	R\$ 135,00	R\$ 87.480,00
USINA DE CACOAL					
25	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	200	R\$ 301,00	R\$ 60.200,00
26	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	84	R\$ 301,00	R\$ 25.284,00
27	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m-película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00

28	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 351,00	R\$ 7.020,00
29	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m- película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação)	UND	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
30	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	334	R\$ 155,00	R\$ 53.320,00
USINA DE VILHENA					
31	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	311	R\$ 351,00	R\$ 109.161,00
32	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	415	R\$ 351,00	R\$ 145.665,00
33	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
34	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
35	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação (Placa de Identificação/Informação)	UND	41	R\$ 800,00	R\$ 32.800,00
36	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm (Suporte de 3,50 m) - fornecimento e implantação	UND	848	R\$ 145,00	R\$ 122.960,00

Grupo 3 (itens 37 a 43) — Serviços de fornecimento e implantação, para atender todas as unidades operacionais: adjudicado à TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ n.º 17.592.525/0001-66, no valor total de R\$ 1.334.550,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção - fornecimento(Placa de obra para cavalete 1,00 x 1,00 m)	M²	3042	R\$ 219,00	R\$ 666.198,00
38	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	UND	3042	R\$ 180,00	R\$ 547.560,00
39	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção (fornecimento (PLACA 4X2 =8m²) - 41 Placas	M²	328	R\$ 219,00	R\$ 71.832,00
40	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (41 conjuntos de fixação)	KG	58	R\$ 20,00	R\$ 1.160,00
41	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei (eucalipto tratado) - seção de 8 x 8 cm (Suportes com 4,50m de altura utilizados para placas 4,00 x 2,00m) - 2 unidades por placa	M	369	R\$ 40,00	R\$ 14.760,00
42	Tinta esmalte sintético acetinado	L	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
43	Placa de Sinalização de Obra Octogonal em aço, L=0,331 - película retrorrefletiva tipo I + SI (Incluso Cavalete e placa dupla face giratória) - PARE e SIGA	UND	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), conforme Termo de Adjudicação e Homologação (0062626010).

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0062625972

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1424 de 31 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.020246/2025-45;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****639	LAURA IRIS SIMIZU	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 8172 de 17/6/2025	16/6/2025	25/6/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062777594

Portaria nº 1421 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025794/2025-61;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA**, estatutária, matrícula n. *****437, para responder, em substituição à servidora **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, matrícula n. *****358, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - União Bandeirantes, CDS-03**, no período de **31/7/2025 a 9/8/2025**, em virtude do gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062772785

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.112517/2021-64,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 9 de junho de 2025, os termos do Decreto de 17.02.2025, **que prorrogou o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor OCIMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****182, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran.

Rondônia, 30 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Portaria nº 1425 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025608/2025-94;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, estatutária, matrícula n. *****932, para responder, em substituição à servidora **MAELY CARVALHO DA SILVA**, matrícula n. *****694, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria, CDS-04**, no período de **12/8/2025 a 21/8/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062780106

Portaria nº 1427 de 31 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025621/2025-43;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEONEL SIMÕES DOS SANTOS**, estatutário, matrícula n. *****160, para responder, em substituição à servidora **DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER**, matrícula n. *****954, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Novo Horizonte do Oeste), CDS-03**, no período de 30/7/2025 a 8/8/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/7/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062783396

EDITAL Nº 189/2025/DETRAN-CTECGAB

Por meio deste Edital, os usuários abaixo identificados são notificados a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir de sua publicação, os débitos referentes a **multas de trânsito** junto ao Detran/RO, relativas ao mês de **outubro de 2022**, sob pena de inscrição dos débitos em **Dívida Ativa**. As guias para pagamento estão disponíveis via *internet* e nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDI9G33	HONDA/CG 160 START	ABRAAO MENDES DE SOUZA	***.735.582-**
NDK1E18	HONDA/NXR150 BROS ES	ADEILSON DE SOUZA SILVA	***.532.712-**
NDE7861	HONDA/BIZ 125 ES	ADEILSON PEREIRA BISPO	***.025.562-**
NDE6963	HONDA/POP 110I	ADEILSON SIQUEIRA MOURA	***.246.922-**
NCA1H32	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	ADELIRDES MARIA JACINTO DA SILVA	***.154.182-**
NCZ9269	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ADELSON COSTA NASCIMENTO CAITANO	***.074.292-**
NBZ1G50	HONDA/CG 125 TITAN	ADEMAR FERNANDO DOS SANTOS	***.708.712-**
NBE7E51	HONDA/CG 125 TITAN	ADEMILSON ALVES DE AGUIAR	***.673.551-**
NDF4539	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ADEMILSON LEMOS DA SILVA	***.471.106-**
NBT0751	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADEMIR JOSE TALINO	***.721.362-**
NBR9E98	HONDA/CG 125 TITAN	ADEMIRO TESCHE	***.874.812-**
NKG4516	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ADENILSON SCHROEDER	***.575.292-**
OHL2I79	HONDA/CG 125 FAN ES	ADILSON BARBOSA DE SOUZA RICARTI	***.402.292-**
NEC3858	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ADILSON DE SENA ROSA JUNIOR	***.364.862-**
NDO7G40	HONDA/CG 125 FAN ES	ADJANE BASTOS FREITAS	***.625.802-**

NCT4I08	HONDA/CG 125 FAN	ADOVALDO SOARES AZEVEDO	***.675.385-**
NCF5534	HONDA/BIZ 125 EX	ADRIANA APARECIDA DE BRITO	***.321.332-**
NDB9955	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	***.900.352-**
OHU6C03	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADRIANA DA SILVA FONSECA DE MORAIS	***.837.402-**
CYF6938	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	ADRIANA DE LOURDES HELKER FAGUNDES	***.313.862-**
NCM8922	HONDA/BIZ 100 ES	ADRIANA MAMEDE	***.454.802-**
HQE1I18	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADRIANE MIRANDA DIAS	***.885.002-**
OHU8231	HONDA/BIZ 110I	ADRIANE MOURA DE JESUS LIMA	***.799.742-**
NDJ7A90	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADRIANO BATISTA RAMOS	***.395.382-**
NBK8994	HONDA/CG 125 TODAY	ADRIANO GERVAZIO	***.739.582-**
NBK3309	HONDA/CG 125 TITAN	AFONSO RAIMUNDO CAVALCANTE	***.559.879-**
NEC3J30	YAMAHA/FAZER YS250	AGEU PONTES PRESTES	***.751.902-**
MZP7066	GM/S10	AILTON LIMA JUNIOR	***.357.972-**
MZP1194	GM/CORSA WIND	AIRTON LEMES DE SOUZA	***.107.012-**
QTE3E96	HONDA/CG 160 FAN	ALAN FORNAZIER DA SILVA	***.914.152-**
NDU1292	SUNDOWN/WEB 100	ALDEIR DE FREITAS	***.208.452-**
QTD0410	HONDA/CG 160 START	ALDENOR SILVA AGUIAR	***.542.232-**
NEG7371	HONDA/BIZ 125	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	***.781.442-**
NCP7101	HONDA/CG 160 TITAN EX	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	***.035.402-**
RSV5G16	HONDA/POP 110I	ALINE CRISLAINE SANTOS DUARTE	***.933.572-**
OHP5407	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	***.798.802-**
RSU3A94	HONDA/BIZ 125	AMANDA BORGES BATISTA	***.732.192-**
NCI4476	FIAT/UNO MILLE FIRE	ANA MARIA MORAES DA SILVA COSTA	***.452.202-**
NBK4085	HONDA/CG 125 TITAN	ANA PAULA CASSIANO NARCIZO	***.982.352-**
NDM0939	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA SONAQUE DA SILVA	***.238.772-**
NDW4G36	HONDA/CG 125 FAN ES	ANA ROSA OLIMPIA MAIA ROSAS	***.598.262-**
NBK5348	VW/GOL I	ANDERLON SANTOS FERREIRA	***.234.422-**
NJJ9388	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	ANDERSON DE MELO FONSECA	***.996.042-**
QTI1200	HONDA/CG 160 FAN	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.292.522-**
NBZ7199	FIAT/UNO MILLE SMART	ANDRE LAURENTINO CRUZ	***.982.132-**
NEL3049	FIAT/PALIO EX	ANDREIA MOURAO	***.013.632-**
NDX5981	HONDA/CG 125 FAN	ANGELA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.534.742-**
NDC5597	YAMAHA/XTZ 125E	ANISIO SERRAO DE CARVALHO JUNIOR	***.719.512-**
OVG9135	VW/GOL 1.0 GIV	ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS	***.287.152-**
NCJ9C43	FLASH/MV CITY 150	ANTHONY DE PAULA MARIANO DE BORBA	***.230.612-**
NDL9821	YAMAHA/YBR 125K	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	***.560.132-**
KAA6186	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ANTONIO CARLOS RAMOS	***.228.292-**
NCM8675	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANTONIO DE SOUZA MARQUES FILHO	***.570.028-**
NCF4427	YAMAHA/LANDER XTZ250	ANTONIO FERNANDES NETO	***.143.562-**
NDI7I13	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	***.637.673-**
NCA2361	HONDA/CG 125 TODAY	ANTONIO SALLES JUNIOR	***.602.886-**
NEG6087	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ANTONIO VIEIRA GABRIEL	***.370.561-**
NDD7607	PEUGEOT/207PASSION XR	APARECIDA MARIA DE JESUS	***.462.161-**
NCR6006	VW/GOL 1.0	APARECIDO VALDELI PAULINO	***.062.302-**
RSX4H39	HONDA/CG 160 FAN	ARCIONE SANTANA CASAGRANDE	***.191.932-**
NDF9877	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARIANNE CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	***.143.282-**
NBH1213	HONDA/CG 125 TITAN	ARLINDO AMANCIO	***.352.452-**
NBV1762	HONDA/C100 BIZ	ARTEMIO AMORIM ROCHA	***.434.922-**
NDD1704	MMC/L200 OUTDOOR	ASSOCIACAO RESGATANDO VIDAS FONTE DE VIDA	** .837.067/0001-**
NEC5A83	HONDA/CG 150 SPORT	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**

NEH5089	HONDA/CG 150 FAN ESI	BEATRIZ PINTO TEIXEIRA	***.559.132-**
RSZ7A10	HONDA/CG 160 TITAN	BRUNO DOMINGOS MORAES SOARES	***.569.412-**
OHO8G34	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO RICARDO DE OLIVEIRA	***.637.682-**
NCI7G33	HONDA/BIZ 125 ES	CAIO SEAN CONCEICAO MOTA	***.286.702-**
NCB5B67	HONDA/CG 125 TITAN KS	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**
QTG3A38	HONDA/BIZ 125	CARLISON GABRIEL CAMPOS SILVA	***.354.021-**
OHU1A50	HONDA/POP100	CARLOS DANIEL VAZ RAMOS	***.413.842-**
NCX9I96	HONDA/CG 125 FAN KS	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA CUNHA	***.256.782-**
NEA3795	SUNDOWN/WEB 100	CAROLINE DOS SANTOS CUNHA	***.533.862-**
NBC0878	GM/MONTANA CONQUEST	CASA NOSSA COME REPLTDA	** .845.580/0001-**
QTD5G77	HONDA/CG 160 FAN	CASSIO DE SOUZA MARQUES FILHO	***.395.222-**
NCR8020	GM/CORSA CLASSIC	CASSIO RIBEIRO CAVALCANTE	***.498.572-**
NDV2C62	HONDA/CBX 250 TWISTER	CAYO CEZAR ADAMES DE OLIVEIRA	***.349.002-**
NCM7600	FIAT/PALIO ELX	CELIO RENATO DO NASCIMENTO FREIRE	***.783.002-**
NBI6A14	HONDA/CG 150 TITAN EX	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NED8H13	HONDA/CBX 250 TWISTER	CENTRO DE F C PROJ VIVO PARA GLORIA DE DEUS	** .916.386/0001-**
NCX9J70	HONDA/NXR125 BROS ES	CESAR AUGUSTO DE LIMA PEREIRA	***.705.978-**
NDG9511	HONDA/CG 125 FAN	CHARLES LEITE DA SILVA	***.304.952-**
NCJ8662	HONDA/CG 125 TITAN KSE	CHEILA MARIA DA SILVA	***.920.772-**
NBO1258	HONDA/CG 125 TITAN	CICERO SIMAO	***.952.772-**
NCR7959	HONDA/NXR150 BROS ES	CLAUDEMIR DA SILVA	***.394.372-**
NEF8950	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CLAUDETE PEREIRA DE AGUIAR	***.453.392-**
QTC2J92	HONDA/BIZ 125	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.221.322-**
NBF5G33	VW/GOL	CLAUDINEY LOPES	***.848.252-**
OHO9H28	HONDA/NXR150 BROS ESD	CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.170.302-**
NCW3178	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIR RODRIGUES DA SILVA	***.806.722-**
NDC8C28	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA	***.586.632-**
RSU0J85	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	***.612.552-**
NDX7H02	HONDA/BIZ 125 MAIS	CLEIBIANI DA SILVA ALVES	***.094.022-**
NDK7D41	HONDA/BIZ 125 KS	CLEITON ALMEIDA DOS SANTOS	***.487.432-**
NCE1872	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CLEITON GONCALVES	***.031.362-**
NBG6J33	HONDA/BIZ 125 ES	CLEITON SALVADOR DOS SANTOS	***.554.252-**
NBZ7401	HONDA/BIZ 125 ES	CLEOTIDES BEZERRA DA SILVA	***.397.782-**
NDE1918	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	CLERISVALDO MACHADO DOS SANTOS	***.049.662-**
NCP4A53	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEYDIANE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	***.589.022-**
NDM9655	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CRISTIAN FERNANDES PEREZ	***.626.902-**
NCZ3748	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CRISTINA DE OLIVEIRA PEGO CARNEIRO	***.737.452-**
OHO3I27	HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	DAIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.848.372-**
NBN9A84	HONDA/NXR150 BROS ESD	DAIANE BARBOSA DE SOUZA	***.085.482-**
NDG6B76	HONDA/CG 125 FAN	DALVA SIMONE DE MOURA PEREIRA	***.164.192-**
NDE2054	HONDA/CG 125 FAN	DANIEL JASON MARTINS DO CARMO	***.831.832-**
NRU8B00	PEUGEOT/207PASSION XR	DANIEL PEREIRA PINHEIRO	***.731.962-**
NCW6645	CHEVROLET/CLASSIC LS	DANIEL SOARES DO NASCIMENTO	***.689.079-**
NBT0E08	HONDA/CG 125 TITAN	DANILO RAMOS BORGES	***.725.402-**
NBT3635	HONDA/CBX 200 STRADA	DARCI GELINSKI	***.453.092-**
NDN5B74	HONDA/CG 150 TITAN KS	DARLON DA SILVA ARAUJO	***.450.502-**
OHW9D71	YAMAHA/MT03 ABS	DARNLEY ARZA DE ARAUJO	***.961.322-**
NBP0D28	HONDA/BIZ 125 ES	DAVI BERNARDO DA CRUZ	***.333.631-**
NDQ2150	HONDA/C100 BIZ	DAVI DE SA TROMBINI	***.827.722-**
NCV7660	GM/CORSA CLASSIC	DAYANE ARAUJO ALVES	***.749.562-**

NDE6319	YAMAHA/YBR 125ED	DEISE CRISTINA NEVES DA SILVA	***.952.342-**
NEB2709	SUNDOWN/WEB 100	DEIZIANE MORAIS DA MOTA	***.141.612-**
NBV7586	HONDA/CG 125 TITAN KS	DENIS GABRIEL TRINDADE DOS SANTOS	***.223.222-**
NDS3977	HONDA/CG150 FAN ESDI	DHENER APARECIDO DA SILVA VIEIRA	***.502.942-**
NDR8J54	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIEGO DA SILVA CRUZ	***.198.772-**
NCQ6340	HONDA/CG 125 TITAN KSE	DIEGO FERREIRA RODRIGUES	***.545.402-**
NBL3I06	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIERVISON DO AMARAL BOENO	***.099.742-**
NDE7700	HONDA/CG 150 TITAN KS	DILAMAR GIL DE SOUZA	***.729.932-**
NDI3807	HONDA/C100 BIZ	DILMA ROZENDO DA SILVA	***.603.222-**
NDJ4I29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DIONANTA MACHADO DOS SANTOS	***.018.052-**
OHS2D42	HONDA/CG 160 FAN	DIONIS HENRIQUE DA SILVA	***.838.752-**
GWQ4919	FIAT/UNO MILLE SMART	DIRLENIO ANTONIO GONCALVES TEIXEIRA	***.919.732-**
NBX8J81	HONDA/CG150 FAN ESDI	DOUGLAS WELLINGTON AMORIM SILVA	***.297.142-**
NDJ8391	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	EDER NUNES DE FREITAS	***.434.332-**
NDD6I28	HONDA/CG 125 FAN	EDERSON GIL	***.893.272-**
NDT2093	DAFRA/SPEED 150	EDEZIO JESUS BARROZO DE ARAUJO	***.838.062-**
NDB0F27	HONDA/CG 150 SPORT	EDILSON DIAS PACIFICO	***.975.652-**
NCQ3100	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDILSON STRELOW APRIJO	***.068.832-**
NCS2658	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIMAR RODRIGUES COSTA	***.795.402-**
JXK3H39	HONDA/XR 250 TORNADO	EDINALVA BENTO DE ANDRADE DA SILVA	***.866.812-**
NCF0E48	HONDA/NXR150 BROS ES	EDINEY DA SILVA GANGA	***.172.312-**
NCO3J04	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDINHO ALVES DE MOURA	***.069.732-**
NCU8257	HONDA/BIZ 110I	EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.546.002-**
QTE6F46	JTZ/DK150	EDNALDO OLIVEIRA SANTOS	***.975.198-**
IRC0C50	HONDA/XR 250 TORNADO	EDSON DAVILA DA SILVA	***.111.402-**
HSC7F28	VW/GOL 1.0	EDSON RAIMUNDO	***.259.702-**
QTA9F24	HONDA/CG 160 START	EDUARDO LUCAS DA SILVA	***.417.212-**
DYH9F67	VW/GOL 1.0	EDUARDO SOUZA SILVA	***.925.642-**
NBJ4180	HONDA/CG 125 TITAN	EDVALDO ANTUNES DOS SANTOS SOUZA	***.291.552-**
RSW3I06	HONDA/CG 160 FAN	EGLISON VINICIUS FERRAZ DA SILVA	***.103.332-**
JZP4487	VW/GOL SPECIAL	ELIANA RODRIGUES LOPES	***.118.402-**
RSY2G30	HONDA/POP 110I	ELIANA SCHIMITE	***.327.862-**
KAS0J54	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	***.713.472-**
NBL0043	CITROEN/C3 PICASSO GLX A	ELIANE DE SOUZA SANTANA	***.641.702-**
OHU1889	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	***.823.752-**
QTB5C40	HONDA/CG 160 FAN	ELIEL FEU FERREIRA	***.076.862-**
NBW5307	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIELTON LIMA DE CARVALHO	***.190.092-**
NCS2F59	FIAT/UNO MILLE FIRE	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	***.968.852-**
OHV2600	FORD/KA FLEX	ELISAMAR DA SILVA GOMES	***.532.542-**
NBC1839	FIAT/PALIO ED	ELIZIARIO PIRES DOS SANTOS	***.141.642-**
NBV1505	HONDA/C100 BIZ	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	***.963.892-**
NBU2410	HONDA/CG 125 TITAN	ENIS ALVES SIQUEIRA	***.385.822-**
NCL8076	HONDA/BIZ 125 EX	ERENILDO DO CARMO ANDRADE	***.537.162-**
OHW2B77	HONDA/CG150 FAN ESDI	ERICK RAPOSO CORREA	***.140.722-**
NCY1118	HONDA/CG 150 FAN ESI	ERLAN ALVES FERREIRA	***.283.942-**
QRA0894	HONDA/POP 110I	EURICO FERREIRA	***.378.332-**
NFH5743	FIAT/PALIO WEEKEND EX	EVALDA MARIA GUILHERME	***.969.122-**
NBZ2220	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVALDO RODRIGUES DOS REIS	***.323.442-**
NCU4780	YAMAHA/XTZ 125E	EVANDRO SENA DOS SANTOS	***.739.742-**
NCW0840	VW/GOL 1.0	EVELINA RADINS RAASCH	***.035.517-**

OHW7J63	HONDA/CG 160 START	EVELTON ARMOZINO DOS SANTOS	***.560.322-**
RSY7C66	HONDA/BIZ 125	EVERTON BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	***.821.392-**
OHO7F53	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EVERTON RAMIRO	***.399.032-**
NBG1D21	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	EZEQUIEL SANTANA CARVALHO	***.830.132-**
QTG3F62	HONDA/CG 160 FAN	FABIANA FERREIRA CAMPOS	***.821.762-**
NBU9067	HONDA/CG 125 TITAN	FABIANO MOURAIS BRAGA	***.378.522-**
NCK9I01	HONDA/CG150 FAN ESDI	FABIO DA ANHAIA ANDRADE	***.792.492-**
OHN1285	HONDA/CG 160 TITAN EX	FABIO DE SOUSA MOURAO	***.158.322-**
NBC4J58	HONDA/CG 125 TITAN	FABIO JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	***.446.221-**
MDO4C07	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	FABIO PILZ DE OLIVEIRA	***.915.522-**
NBY8476	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABRICIA DANIELE DE CASTRO TENORIO	***.173.612-**
NEH7J48	HONDA/CG150 START	FABRICIO BARBOSA DE LIMA	***.190.082-**
NEE1D31	HONDA/CG 125 FAN ES	FAGNER DUARTE DA SILVA	***.639.782-**
NBR3220	HONDA/POP100	FAGNER JOSE RAMBO DE MELO	***.871.082-**
NBU3F27	HONDA/CG 125 TITAN	FELIPE DE LIMA ROSA	***.647.222-**
NBG8532	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FERNANDA MAFORTE MAXIMO	***.938.152-**
NCK5258	HONDA/CG 150 TITAN KS	FERNANDO DOS SANTOS FONSECA	***.269.652-**
NDA7385	HONDA/CG 150 FAN ESI	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA	***.733.822-**
NDL1764	HONDA/CG 150 TITAN ES	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DE SALES	***.319.222-**
NCC7F18	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA	***.608.114-**
NDF6712	HONDA/CG 150 TITAN ES	FRANCISCO MARINHO REGO	***.654.662-**
OHM4B52	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS	***.592.472-**
NDO7E00	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO RONES DE OLIVEIRA GOMES	***.271.103-**
QTF0C14	HONDA/CG 160 START	FRANCISMAR ALVES DE SOUZA	***.831.812-**
NED3939	VW/GOL 1.0 GIV	FRANCIVALDO HELIO COSTA SILVA	***.300.892-**
OWG5331	MMC/L200 TRITON GL D	FUNDACAO I B DE G E E IBGE	**787.094/0031-**
QTE3J17	HONDA/BIZ 110I	GABRIEL D OLIVEIRA FERREIRA	***.206.462-**
NDI1C56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GABRIEL SOUSA XAVIER	***.879.482-**
OXL2F81	HONDA/POP 110I	GEAN VITOR MAFRA LEOPOLDINO DA SILVA	***.560.292-**
OHM4C39	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	GEDIVALDO LOUBAKA DE FREITAS	***.410.102-**
NDW3I20	HONDA/CG 125 FAN	GERALDO MORAIS DA SILVA	***.230.352-**
JZE0830	GM/CORSA WIND	GESER LEMES CONSTANCIO	***.550.412-**
NEA8062	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	GILBERTO ALVES BARBOSA	***.505.052-**
NCS3493	HONDA/CG 125 FAN	GILDEMAR ANDRADE DOS SANTOS	***.389.702-**
NDH9409	HONDA/CG 150 TITAN ES	GILMAR NUNES	***.410.752-**
CPR0I07	VW/PARATI 16V	GILSO FIGUEIREDO	***.756.462-**
NEC2I49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GILVAN DOLMA CAMPOS CHAVES	***.604.902-**
NDC3522	HONDA/BIZ 110I	GLEICIANE NUNES HEGUEDIX	***.612.591-**
NPM8B49	HONDA/CG 125 FAN	GLEIDSON OLIVEIRA SOUSA	***.806.892-**
NCD8376	HONDA/C100 BIZ ES	GREICE KELLY GONCALVES DA SILVA	***.835.822-**
NBB4620	VW/GOL 1000	HELENO DOS SANTOS SILVA	***.396.368-**
RSW0J08	HONDA/CG 160 FAN	HENRIQUE DOUGLAS COSTA DA SILVA	***.978.792-**
NBR8242	HONDA/CG 125 TITAN	HENRIQUE JESUS SANTOS	***.544.842-**
EFZ3E31	FIAT/FIORINO FLEX	HENRIQUE MANOEL PESTANA BARBOSA	***.240.662-**
NCO5150	GM/CELTA 3 PORTAS	IDELCY DE LIMA MACHADO	***.316.762-**
NDN0524	YAMAHA/YBR 125K	ILDEBERTO TEIXEIRA SANTOS	***.990.693-**
OHR2044	HONDA/CG 160 FAN	IONE CORREIA DE CARVALHO SILVA	***.346.202-**
NDG5407	JTA/SUZUKI GSX750F	IRANI MARCOLINA DA SILVA	***.990.552-**
QTH2I48	HONDA/BIZ 125	ISAAC LOPES MARINHO	***.225.472-**
JYN3H07	GM/VECTRA GLS	ISAIAS DIVINO	***.387.142-**

NCO4326	HONDA/CG 150 SPORT	ISAUQUE PEREIRA CASSIMIRO	***.015.692-**
NEB8E89	HONDA/CG 125 FAN	IVAN LUIZ KILL	***.569.642-**
NCG8E39	HONDA/CG 150 FAN ESI	IVANIA CRISTINA SOARES DA CUNHA	***.547.932-**
NBO0A43	HONDA/C100 BIZ	IVANILDA SALES PEREIRA	***.093.932-**
NCL6J41	HONDA/CG 125 TITAN KS	IVO LORENA DE SOUZA	***.420.382-**
NDQ8009	HONDA/CG 125 FAN	IZAIAIS XAVIER RIBEIRO	***.011.872-**
NEE0126	HONDA/NXR150 BROS ES	JAILTON PEREIRA BONFIM	***.748.592-**
QTC9J86	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JAIR PEREIRA RAMOS	***.724.212-**
NDS4G68	HONDA/CG 150 TITAN EX	JANAINA DE MELO FREIRE	***.493.322-**
NDK4A27	HONDA/NXR150 BROS ESD	JEFERSON ALVES DE OLIVERIA LIMA	***.018.772-**
NDW6540	JTA/SUZUKI EN125 YES	JEFFERSON DA SILVA	***.076.642-**
NDA2252	HONDA/CG 160 START	JELCIRA DA COSTA F ARAUJO	***.640.302-**
NCW4J96	HONDA/CB 300R	JEOVANI DOS PASSOS NASCIMENTO	***.015.222-**
NDF9A97	JTA/SUZUKI EN125 YES	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	***.435.164-**
JXG7219	HONDA/CG 125 TITAN KS	JESIEL RIBEIRO DOS SANTOS	***.013.388-**
NDZ2F44	JTA/SUZUKI EN125 YES	JESSIMIEL MENDONCA CORDEIRO	***.877.892-**
NDS8A48	HONDA/BIZ 100 ES	JHONATAS FERNANDES DE FREITAS	***.951.262-**
JXL2224	GM/PRISMA MAXX	JHONATAS SILVA DE SOUZA	***.342.392-**
IMU8388	FORD/KA	JOANA DARC LOPES SOLIS	***.899.252-**
NBP9119	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO ANDERSON OCAMPO DA SILVA	***.844.422-**
CPL4175	FIAT/UNO MILLE EX	JOAO BATISTA DE PAULA	***.756.582-**
LBF0619	GM/S10 DELUXE 2.5 D	JOAO DE ABREU	***.053.659-**
OHP7820	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	***.945.472-**
NCT6D34	HONDA/NXR125 BROS ES	JOAO VITOR DA SILVA BORBA	***.388.312-**
NCK1F52	HONDA/C100 BIZ	JOAQUIM VASSI BATISTA	***.380.162-**
NBW0552	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	JOCASTA TACIANA NEVES	***.646.462-**
NEG1609	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOCIMARA DE FATIMA SANTIAGO	***.832.972-**
NBZ7J24	HONDA/POP100	JOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	***.711.042-**
NDP0J61	HONDA/BIZ 110I	JOELMARA FERREIRA DA SILVA	***.616.092-**
NCD4733	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	JOFRAN GUDE BRUMATTI	***.845.137-**
JZI1329	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ADRIANO DE LIMA SILVA	***.481.374-**
ANC6183	GM/CLASSIC LIFE	JOSE ALVES DE FARIA	***.852.882-**
NDK1D05	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSE APARECIDO MANERA	***.853.599-**
JXN2406	VW/GOL 1.0	JOSE APARECIDO MARTINS DOS SANTOS	***.997.622-**
DXW9177	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	JOSE BATISTA TOLENTINO FILHO	***.690.142-**
NDJ2483	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE BOSCO MARINHO	***.746.352-**
NCB2067	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOSE CARLOS DE SOUZA	***.441.609-**
NDN2264	HONDA/CG 125 FAN	JOSE DIAS DE SOUZA	***.334.181-**
OHV8255	FIAT/STRADA HD WK CC E	JOSE FLORENCIO SEABRA	***.733.581-**
OHU4690	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	JOSE GONZAGA DA SILVA	***.707.962-**
NDS7026	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE HENRIQUE VITORIO DA SILVA	***.845.752-**
NBU8622	HONDA/POP100	JOSE LUCIFLAVIO DA ROCHA	***.145.792-**
RSY9F07	HONDA/CG 160 CARGO	JOSE MANOEL DE LIMA	***.676.222-**
NBZ4890	HONDA/C100 BIZ ES	JOSE MANOEL DE PAULA	***.810.862-**
NDM4428	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	***.693.392-**
NBT0264	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE MICHALSKI	***.084.559-**
NBO5794	HONDA/C100 DREAM	JOSE MUNIZ DE ALMEIDA	***.248.534-**
NBT4949	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE	***.796.992-**
NBH2516	HONDA/CBX 200 STRADA	JOSE ROBERTO DA SILVA	***.019.362-**
NBJ4574	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE SIQUEIRA JUNIOR	***.655.542-**

NBM7832	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS	***.537.112-**
NBX5475	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSIEL OLIVEIRA SILVA	***.703.532-**
NCC6200	HONDA/C100 BIZ	JOSILENE DONIZETH DOS SANTOS FERREIRA	***.420.602-**
NCJ9365	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSIMAR SILVA NEVES	***.611.362-**
NCW0289	HONDA/CBX 250 TWISTER	JUCELIO SULDINE DOS SANTOS	***.804.562-**
NCX8649	HONDA/C100 BIZ ES	JUCINEIDE BATISTA OLIVEIRA	***.221.852-**
NCL0322	HONDA/C100 BIZ ES	JULIANA MOREIRA VIEIRA	***.714.071-**
NDC1I31	YAMAHA/YBR 125K	JULIO CEZAR ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.105.132-**
MEL8301	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	JUSMARY SILVA PESCA	***.111.102-**
NDZ8274	HONDA/CG 125 FAN ES	JUVENILSON MOURA SILVA	***.493.392-**
NCA5740	HONDA/CG 125 TITAN KS	KATIA PEREIRA DA SILVA	***.681.602-**
NDY4H00	HONDA/BIZ 125 KS	KEILA MARIA SOUZA DA SILVA	***.801.842-**
NCA5040	HONDA/C100 BIZ ES	KEREN HAPUQUE A MARTINS	***.574.112-**
NDJ1J65	HONDA/NXR150 BROS KS	KLEBER FERREIRA KUSTER	***.512.912-**
NDR4943	HONDA/CB 300R	KLINGER FABRICIO MACIEL	***.042.502-**
NDE8F64	HONDA/CG 125 FAN	L DALPRA E CIA LTDA	**059.611/0001-**
NDA6B89	HONDA/CG 125 FAN ES	LAURA PEREIRA DA SILVA	***.431.202-**
NDY1677	HONDA/BIZ 125 ES	LAURA PRISCILLA PEREIRA DE ASSIS	***.712.502-**
NCI0I41	FIAT/STRADA TREK FLEX	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	***.040.342-**
GSD0066	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	LEANDRO SANTOS DA CRUZ	***.526.512-**
NCD1E79	HONDA/C100 BIZ ES	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	***.954.452-**
NCS4F77	HONDA/BIZ 125 EX	LEIDI PAULA PEREIRA	***.640.362-**
OXL2E90	HONDA/BIZ 100 ES	LENI CARLA CALIXTO PIRES	***.936.842-**
NCE1H14	HONDA/CG 125 FAN KS	LEONARDO SIQUEIRA ROSA	***.020.212-**
NBX1D62	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	LILIA JULIA NASCIMENTO DIAS	***.030.722-**
NBO6052	YAMAHA/T115 CRYPTON K	LIVANI DE SOUZA ALVES	***.103.462-**
QTE8A16	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	LIVIA JULIA TAVARES	***.301.782-**
NDP1768	HONDA/CG 125 FAN ES	LOURIVAL MATTHEUS M S RODRIGUES	***.454.592-**
NCV0360	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUAN DA SILVA LIMA	***.857.042-**
NDN4G69	HONDA/CG 125 FAN	LUAN RODRIGUES BERNARDES	***.459.082-**
QTC6J93	HONDA/POP 110I	LUCAS HENRIQUE MOURAO LIMA	***.209.871-**
OHV4B70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUCAS LIMA DOS SANTOS	***.273.712-**
OXL8J11	HONDA/CG 160 START	LUCAS LOPES RODRIGUES	***.354.402-**
NDZ3871	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS LUCCIETTE FERNANDES	***.704.582-**
NCZ5468	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	***.208.362-**
OHW5E91	HONDA/CG 160 START	LUCIANA CHAVES PEREIRA	***.397.003-**
NCO5I50	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUCIENE VILHARROEL RIBEIRO	***.187.122-**
NBK4217	HONDA/CG 125 TITAN	LUCIINEIA SCHIMITH	***.916.967-**
OHO9651	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.090.802-**
NCG8G46	HONDA/CG 125 FAN ES	LUZIA FERREIRA SILVA	***.362.532-**
NBZ7I11	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUZIANA BARRETO DA SILVA	***.447.882-**
NCI6144	FIAT/UNO MILLE FIRE	MACLEY MARCELINO DOS SANTOS	***.512.822-**
QTD2F94	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MAGNO DA SILVA SOUZA	***.892.572-**
OHS8J37	FIAT/STRADA WORKING CD	MAICON FELBERG CRUZ	***.920.062-**
NBN6180	FIAT/FIORINO TREKKING	MANOEL MESSIAS BEZERRA	***.922.831-**
NBQ8G03	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MANUEL SERGIO MENEZES CAMPOS	***.580.762-**
NCI8828	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCELO MARQUES DE LIMA MELO	***.394.042-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NBU2B80	HONDA/CG 125 TITAN	MARCIEL MESSIAS DE JESUS	***.283.622-**
OHR3F33	HONDA/NXR 160 BROS	MARCIO CANDIDO DE PONTES	***.942.502-**

NED7J93	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO	***.321.882-**
NBT5957	HONDA/CG 125 TITAN	MARCOS ANTONIO SILVA DE ARAUJO	***.516.842-**
QTH1G94	HONDA/CG 160 START	MARCOS BARBOSA DA SILVA	***.169.662-**
NDD7A59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCOS DA CUNHA COELHO	***.982.472-**
JWH3562	VW/SAVEIRO GL 1.8	MARCOS RANGEL GOMES	***.729.981-**
PHK1I18	HONDA/XRE 300	MARCOS RENE CALDEIRA VAN SLUYTMAN	***.415.681-**
RSX4C65	HONDA/CG 160 CARGO	MARCOS VINICIUS GONCALVES MARTINS	***.782.992-**
FNQ1427	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	MARIA ANTONIETA MAIA DE BARROS	***.643.262-**
NED8416	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA AP DIAS DOS SANTOS	***.396.032-**
NCR1215	HONDA/CG 125 FAN	MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	***.702.566-**
NCO8522	HONDA/C100 BIZ	MARIA DE LOURDES BARBOSA	***.699.802-**
NCO3094	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA	***.182.551-**
NDM3257	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	MARIA EDNA RAMALHO DA SILVA	***.698.022-**
NDY3E94	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA EVA FEITOSA MOTA	***.799.052-**
DXV6329	VW/GOL 1.6	MARIA JOSE ALVES MOREIRA	***.953.361-**
NDM5873	HONDA/BIZ 110I	MARIA MARISETE ALVES	***.809.152-**
NEB4691	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MARIA NAZARE SOARES DA SILVA	***.824.402-**
NBT3440	HONDA/C100 BIZ	MARIA PEREIRA TAVARES	***.030.313-**
NCU9389	VW/GOL 1.0	MARIA VICENTE ROSA	***.536.882-**
NBL1165	FIAT/UNO MILLE IE	MARILDA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	***.401.208-**
NDX3332	YAMAHA/YBR 125K	MARINA MODESTO NUNES	***.991.152-**
NDL2I39	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARLONI PEREIRA DOROTEIA	***.222.252-**
NCS5I35	HONDA/BIZ 125 ES	MARLUCE PEREIRA DE FREITAS	***.653.312-**
NCY6374	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARTA F SARAIVA DA SILVA	***.953.332-**
NBR7F50	HONDA/CG 125 TITAN	MATHEUS LOPES DA ROCHA	***.466.552-**
NCF9020	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAXIMILIANO MARTINS DE SOUZA	***.366.602-**
NCO5433	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	***.915.662-**
NBZ6203	HONDA/POP100	MAYKON DOUGLAS BARBOSA PEREIRA	***.903.872-**
NDJ4E67	HONDA/BIZ 125 ES	MESSIAS CAMILO DE SOUZA	***.833.312-**
NDR3H72	HONDA/CG 125 FAN KS	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS	***.960.022-**
NEB1073	YAMAHA/YBR 125K	MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	***.549.622-**
NCL3G60	HONDA/CG 125 TITAN KS	MIQUEIAS ALVES MARCELINO	***.074.192-**
NCO6909	YAMAHA/YBR 125ED	NATANAEL LIMA FAMBRE	***.060.632-**
NBY0C81	JTA-SUZUKI/GS120	NAYANE STEFANI CORREIA DA SILVA	***.517.512-**
OHM4C05	HONDA/NXR 160 BROS	NAYARA DOS SANTOS BEVILAQUA	***.711.522-**
LZV9340	GM/MONZA SL 1.8	NERCIO MACHADO DE ALMEIDA	***.102.219-**
NCB2471	HONDA/CG 125 TITAN KS	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
QTH9H38	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	NOBERTA FERREIRA BENARROSH	***.716.252-**
NEC1B59	VW/GOL 1.0 GIV	ODAILTON FERMINO DOS SANTOS	***.109.872-**
NCX0H56	HONDA/POP100	ODAIR BRAGA DA SILVA	***.623.122-**
NCP5082	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	OLEGARIO CARVALHO LEAL	***.003.816-**
NDX7D96	JTA/SUZUKI EN125 YES	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	***.951.642-**
NDC7608	VW/GOL 1.0	ORLANDO PASCOAL DE JESUS	***.337.282-**
NCZ7760	FORD/FIESTA	OSMAR JOSE DA SILVA	***.059.671-**
RSX3D67	HONDA/CG 160 FAN	OSMAR SARTURI	***.230.342-**
NBL6F30	FIAT/PALIO EDX	OTAVIANO GONCALVES NASCIMENTO	***.993.712-**
NEA7713	HONDA/CG 125 FAN	OTONIEL DE SOUZA LOUBAK	***.624.552-**
NEC3129	SUNDOWN/HUNTER 100	OZANI CUNHA	***.234.902-**
NCQ5J06	YAMAHA/FAZER YS250	PABLO ALERRANDRO MACHADO F DAMASCENO	***.974.982-**
RSX8D47	HONDA/CG 160 TITAN	PABLO SOUZA DE GODOY	***.620.732-**

NCQ3F52	HONDA/CG 150 TITAN KS	PATRIC ALMEIDA DE OLIVEIRA 04537304260	**246.254/0001-**-**
NEE2590	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA DA CUNHA PESSOA	***.044.832-**-**
NDS6G38	HONDA/POP100	PAULA LOHRANA MIUKI GAMBALONGA	***.026.342-**-**
NCR8906	FLASH/MV CITY 150	PAULO ALBERTO MARINHO FARIAS	***.186.112-**-**
QTB0710	RENAULT/SANDERO EXPR 10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	***.085.382-**-**
NDK8915	HONDA/CB 500F	PEDRO DE OLIVEIRA	***.473.532-**-**
NCK8545	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PEDRO FELIPE DA SILVA	***.105.818-**-**
NCG5H18	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PEDRO LUCIO RIBEIRO DE SOUZA	***.662.562-**-**
JXH9009	HONDA/CG 125 TITAN KS	PEDRO PEREIRA	***.327.952-**-**
NCA6212	HONDA/BIZ 125 ES	POLIANA PEREIRA DE ARAUJO	***.429.062-**-**
NBQ9558	HONDA/CG 125 FAN ES	PRISCILA CRISTIANE DE S SARAIVA	***.159.482-**-**
NCH6469	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	RAIMUNDA ALMEIDA CAMPOS	***.867.042-**-**
ANN8871	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RAIMUNDA DOS S P DA SILVA	***.258.952-**-**
NBL7I36	HONDA/CG 125 FAN ES	RAIQUE SILVA PEREIRA	***.102.892-**-**
NBF8447	HONDA/CG 125 TITAN	RAMIRO FERREIRA DA SILVA	***.918.002-**-**
NDR2655	HONDA/BIZ 125 MAIS	REGIANE ALMEIDA DA SILVA	***.060.582-**-**
QTI4A89	HONDA/POP 110I	RENAN DA SILVA SOUZA	***.494.842-**-**
NEB7634	HONDA/BIZ 125	RENATA CAMPOS NASCIMENTO	***.558.192-**-**
OAX7B15	HONDA/CG 150 FAN ESI	RICARDO BEZERRA TAKAHASHI	***.951.592-**-**
KXJ4113	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	ROBERTO ALVES DE FREITAS	***.720.435-**-**
OHW5H55	HONDA/POP 110I	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	***.278.082-**-**
NBG0C08	FIAT/PALIO EDX	ROBERTO VERAS LIMA	***.948.082-**-**
NCJ0592	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROBSON DE SOUZA	***.540.422-**-**
NBF5D39	FIAT/UNO MILLE EX	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	***.464.412-**-**
OHQ6120	HONDA/CG 125 FAN ES	RODRIGO DA SILVA BRITO JUNIOR	***.396.252-**-**
NDS8G50	HONDA/CG 125 FAN	RODRIGO TAMANINI ANDRADE	***.440.712-**-**
NBQ4609	FIAT/UNO ELECTRONIC	ROGERIO SAILVA DOS SANTOS	***.203.932-**-**
NDV5A31	YAMAHA/MT07 ABS	ROMULO RODRIGUES NANI	***.865.442-**-**
NCC6395	HONDA/C100 BIZ ES	RONALDO BEZ BATTI DIAS	***.695.539-**-**
NDW2611	GM/CORSA HATCH MAXX	RONALDO SCHMITH	***.289.322-**-**
NBF6113	FIAT/STRADA WORKING CD	RONALDO SILVA DE SOUZA	***.241.042-**-**
NBZ8618	HONDA/C100 BIZ ES	ROSANE BATISTA DE LIMA	***.384.702-**-**
NDD5E63	HONDA/CG 125 FAN	ROSANE PRESTES IZEL	***.636.902-**-**
RSW8A59	HONDA/CG 160 FAN	ROSELENE RAMOS TUME	***.025.302-**-**
NBN7J10	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROSELI SOUZA DA SILVA	***.315.432-**-**
NBL9830	I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	RUBEMAR MORAES DE SOUZA	***.955.302-**-**
NBX5555	GM/CORSA WIND	RUI DE MATOS DANTAS	***.233.807-**-**
QTF5I92	HONDA/POP 110I	RUTILENE SOUSA DA SILVA	***.755.732-**-**
NCB1414	HONDA/C100 BIZ MAIS	SAMARA TOSTA DA SILVA BRITO	***.408.202-**-**
NDU7F13	HONDA/BIZ 125 KS	SAMUEL VITOR BORGES DA PAZ	***.329.352-**-**
NCR5402	HONDA/BIZ 110I	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	***.678.592-**-**
NDX7684	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SANDRO LUIZ DOS SANTOS	***.134.502-**-**
NCH4F69	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	SAULO TIMOTEO DE ANDRADE	***.728.162-**-**
NEF2244	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	SCAP CAR DISTDE AUTO PECLTDA	**422.234/0001-**-**
NDF9545	HONDA/CB 250F TWISTER	SEBASTIAO XAVIER DO NASCIMENTO	***.258.442-**-**
NBS1283	FIAT/STRADA WORKING CD	SIDNEI ALVES DA COSTA	***.929.942-**-**
NCX8J23	HONDA/NXR150 BROS ES	SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA	***.608.462-**-**
OHO8263	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	SOLANGE MATEUS AMARO DO NASCIMENTO	***.709.302-**-**
NCT7533	DAFRA/ZIG 50	SULANERI DE SOUZA PAIVA	***.785.282-**-**
NCI9742	HONDA/BIZ 125 ES	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA	***.290.892-**-**

NBX4455	HONDA/C100 BIZ	TAIANE MARQUES DA SILVA	***.923.792-**
NEF7715	HONDA/BIZ 110I	TALITA ALINE LIMA DE CASTRO	***.593.142-**
NDX9D68	VW/FOX 1.0 SUNRISE	TALITA CUMI OLIVEIRA	***.343.242-**
NPH5J50	I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	TELMO ALVES CANOFF	***.161.811-**
NCL9547	VW/GOL 1.0	THAIS LUANNE COSTA DE OLIVEIRA	***.046.562-**
NEC1245	HONDA/BIZ 125 ES	THIAGO LEME RAMOS	***.136.242-**
NEF9E70	HONDA/CIVIC LXL FLEX	THIAGO SILVA SANTANA	***.826.542-**
NDE3853	HONDA/POP100	TIAGO ETIENE DA SILVA	***.796.762-**
NDJ3842	FORD/KA S 1.0 HA C	UILDEMAR FERNANDO COELHO FELICIO	***.855.322-**
NDG4191	HONDA/CG 150 TITAN KS	VAILTON GONCALVES DA CRUZ	***.781.222-**
QRA5268	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	VALDEMAR CINTA LARGA	***.617.722-**
NCV1004	YAMAHA/FAZER YS250	VALDINE RODRIGUES MENDES	***.120.282-**
NCS3D98	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDINEI FERREIRA	***.110.392-**
QTB5J05	HONDA/POP 110I	VALDINEI MENDES DE SOUZA	***.933.282-**
NDI7675	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	VALDINEI SOARES DA SILVA	***.358.462-**
NBT2745	HONDA/CG 125 TITAN	VALDIR BRUMADO	***.034.952-**
NDW9727	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VALDIRENE FERREIRA BENTO	***.695.642-**
NEC9851	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDO HUHNN DUTRA	***.639.042-**
NEE0073	HONDA/CG 150 TITAN ES	VANDERLEY ARAUJO DE SOUZA	***.778.852-**
INK8724	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	VANDERLEY BESSA DA SILVA	***.078.462-**
NBI3143	GM/CORSA GL 1.6	VANESSA CONCEICAO	***.105.922-**
OHP0339	HONDA/BIZ 100 KS	VANUSA VIEIRA DE SOUZA	***.798.112-**
NCT1F62	HONDA/CG 125 FAN KS	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.495.462-**
NDZ1J36	HONDA/BIZ 125 EX	VICTOR GABRIEL SENA DA SILVA	***.216.712-**
NBK6655	HONDA/C100 BIZ	VILMA MARTINS COSTA	***.961.912-**
NJR8J67	VW/GOL 1.6 POWER	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	***.878.232-**
NEC9893	YAMAHA/FAZER YS250	VINICIUS DE SOUZA ALVES	***.735.512-**
BJC8688	VW/GOL CL	VITOR JUNIOR RAMOS GONCALVES	***.512.252-**
NCH0J40	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	WAGNER CLEMENTINO DE SANTANA	***.177.442-**
KDZ5940	GM/CELTA	WAGNER DA SILVA PEREIRA	***.873.682-**
NCJ1816	HONDA/NXR125 BROS ES	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA	***.134.402-**
NDQ6969	HONDA/NXR150 BROS KS	WESLEY MOREIRA DA SILVA	***.283.092-**
NDQ5561	HONDA/CG 125 FAN	WESLEY NERO CARVALHO	***.011.012-**
NCU3C73	HONDA/CG 160 START	WEVERTON COELHO DE OLIVEIRA	***.158.762-**
NCN8C61	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	WILLEN AYRANAH TUPARI SILVA	***.818.362-**
NCM3J30	HONDA/XLR 125	WILLI VANDERLEI KOPP	***.049.851-**
NDL4D78	HONDA/CG 150 FAN ESI	WILSON SENA PERIQUITO	***.301.897-**
OHP7J58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	YAN SENA DE OLIVEIRA	***.105.082-**
NDS9F52	HONDA/CG 125 FAN ES	YASMIN ALVES BATISTA NEVES	***.021.552-**
NED5445	HONDA/NXR160 BROS ESDD	YURI DE SOUZA OLIVEIRA	***.290.002-**
NBS5703	I/SHINERAY XY 110 V	ZILDA DE TOLEDO SILVA	***.839.102-**

Protocolo 0062779372

EXTRATO**EXTRATO DO 14º TACNT N. 020/2011****ADITANTES:** DETRAN/RO e BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY (CPF n. ***204.192-**).**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/8/2025. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 2.280,43 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).**PROCESSO** SEI N. 0010.026411/2017-62.**ASSINAM:**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY

Contratada

Protocolo 0062778468

Portaria nº 1429 de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025639/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **EMANUELA VERAS RAMOS KLEIN**, estatutária, matrícula n. *****874, para responder, em substituição ao servidor **FELIPE ALVES DE SILVA**, matrícula n. *****275, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria (Espigão do Oeste), CDS-01**, no período de **1º/8/2025 a 31/8/2025**, em virtude gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062816890

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0011.008340/2024-35,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2025, os termos do Decreto 04.12.2024 que aceitou a cedência, a contar de 19 de dezembro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, mediante reembolso pelo órgão cessionário, até 18 de dezembro de 2025, da servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES**, matrícula: 23***, cargo: Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia - RO, para desenvolver suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 31 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0062656852

Portaria nº 568 de 31 de julho de 2025

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando Processo SEI nº 0011.006926/2025-46;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 29 de julho de 2025 até 8 de agosto de 2025, à servidora **RAMILY LOOSE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, lotada no Escritório Local de Espigão do Oeste.

Renata Rosa de Souza

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0062776999

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 032/2021 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.527.405/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/09/2025 a 31/08/2026 **5-PROCESSO:** 0011.198540/2021-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062828514

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004645/2025-59 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Henrique Barbi March, Eduardo Augusto Veras Marti, Evaristo de Souza Gonçalves e Ivanilda Coimbra Silva 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 01/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0062826319

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 67 DE 23/07/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002849/2025-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ROBERTO BELARMINO DA SILVA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARILENE SANTOS DA SILVA**, falecida em **16/04/2025**, ocupante do cargo de **oficial distribuidor**, nível **superior**, padrão **15**, matrícula nº **xxx570**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora instituidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **16/04/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062541739

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 68 DE 25/07/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003044/2025-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **ANA MARIA ZIMMER DE ALMEIDA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ANTONIO DIAS DE ALMEIDA**, falecido em **08/05/2025**, ocupante do cargo de **cirurgião dentista**, classe **A**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx186**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/05/2025**, com fundamento nos **artigos 27, inciso I; 46, inciso I;**

47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062612405

Portaria nº 615 de 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando a atribuição definida no art. 94, § 1º, da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 31/2025/IPERON-DIREX (0062319255);

Considerando que o lançamento do Plano de Contratações Anual - PCA do Instituto no sistema do Governo Federal é etapa indispensável para viabilizar a posterior publicação das contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a impossibilidade técnica de cadastramento deste subscritor no perfil de aprovação do PCA na UASG do Iperon, conforme explica o Memorando nº 60/2025/IPERON-GAD (0060975205);

Considerando a Decisão nº 1564/2025/IPERON-PRES (0062106676);

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, sempre **após aprovação formal do instrumento pela Presidência do Instituto ou por quem esta delegar, em processo administrativo próprio**, a competência para **aprovar e publicar o Plano de Contratações Anual (PCA)** do Iperon nos sistemas eletrônicos oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou demais plataformas governamentais exigidas.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria abrange exclusivamente os atos necessários à **operacionalização da aprovação** e da **publicação** do PCA em ambiente eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062286462

Portaria nº 550 de 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021 (0023084347), que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 1486/2025/IPERON-PRES (0061766958);

Considerando o teor da Análise nº 14/2025/IPERON-CA (0061607930);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061849445).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, ao servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	Cumprimento dos requisitos para progressão	EFEITOS FINANCEIROS
Bruno Oliveira Soares	*****932	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	30 de junho de 2025 (0061607930)	I	D	27 de dezembro de 2022	27 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0061950392

Portaria nº 548 de 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 1490/2025/IPERON-PRES (0061784448);

Considerando o teor da Análise nº 1/2025/IPERON-CA (0056200670);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061841232).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
Eldeni Timbó Passos	*****934	Analista em Previdência - Auditor	30/6/2025 (0056200670)	I	D	27 de dezembro de 2022	27 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao caput do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061939400

Portaria nº 549 de 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Lei Complementar n.º 1.116/2021 (0061784448), que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares n.º 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon e n.º 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;
- Considerando o teor da Decisão n.º 1481/2025/IPERON-PRES (0061727277);
- Considerando o teor da Análise n.º 31/2025/IPERON-CA (0061634828);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061842642).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, a servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
Luciana Felizardo Ferreira	*****929	Analista em Previdência - Assistente Social	30/6/2025 (0061634828)	I	D	27 de dezembro de 2022	27 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061947441

Portaria nº 674 de 29 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Memorando nº 9/2025/IPERON-REGVIL (0062343837);
- Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0062611501).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a substituição temporária do servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º *****351, para responder pelo expediente de **Chefe da Regional de Vilhena**, em substituição temporária a servidora **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, matrícula n.º *****218, no período de**21 a 25 de julho de 2025**, em razão de gozo do recesso administrativo, conforme se infere dos autos do processo SEI nº 0016.005738/2024-70.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062717602

Portaria nº 659 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a teor da Decisão nº 1662/2025/IPERON-PRES (0062519277);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0062528925).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **16/7/2025 a 15/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *****770, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062585622

Portaria nº 617 de 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021 (0023084347), que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Análise nº 30/2025/IPERON-CA (0061625319);

Considerando o teor da Decisão nº 1571/2025/IPERON-PRES (0062146360);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062182172).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, ao servidor **MÁRCIO BEZERRA DA CUNHA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
Márcio Bezerra da Cunha	*****418	Técnico em Previdência	4/7/2025 (0061625319)	Especial	D	1º de setembro de 2023	1º de setembro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062293226

Portaria nº 639 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0062038986);

Considerando o teor da Decisão nº 1629/2025/IPERON-PRES (0062388223);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062453909).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **14/7/2025 a 28/7/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022, à servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula *****529, ocupante do cargo de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062486489

Portaria nº 632 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Análise nº 20/2025/IPERON-CA (0061615668);

Considerando o teor da Decisão nº 1597/2025/IPERON-PRES (0062244574);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062291686).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 14 de 7 de janeiro de 2022, publicada no DOE/RO nº 5, de 10/1/2022 (0054888965), que atribuiu a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula *****833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a referência salarial correspondente aos servidores efetivos do quadro do Iperon, em razão de revisão do tempo de efetivo exercício para fins de Reenquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, conforme previsto na Lei Complementar nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021.

Onde se lê:

"Classe I, Referência B".

Leia-se:

"Classe I, Referência C".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062438547

Portaria nº 620 de 17 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021 (0023084347), que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Análise nº 13/2025/IPERON-CA (0061605061);

Considerando o teor da Decisão nº 1570/2025/IPERON-PRES (0062140078);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062182305).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, a servidora **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
Suely Lima Karantino e Silva	*****336	Técnico em Previdência	4/7/2025 (0061605061)	Especial	D	2 de junho de 2023	2 de junho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062331555

Portaria nº 678 de 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão nº.1421/2025/IPERON-PRES (id.0061442841).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de identificar eventuais responsáveis que tenham dado causa ao pagamento cumulativo de pensão por morte ao beneficiário I.B.D.S.F, juntamente com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme consta na decisão nº 1421/2025/IPERON-PRES (0061442841), constante no processo SEI nº 0020.007485/2025-91.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Corrêa da Silva	Analista em Previdência	*****554
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062775020

Portaria nº 677 de 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março

de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.1638/2025 (id.0062446321).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventual omissão no protocolo do requerimento administrativo formulado, por canais oficiais, pela requerente A.C.D.M, sem que tenha ocorrido o protocolo administrativo deste requerimento para trâmite e análise do pleito formulado, conforme exposto na Decisão nº 1638/2025/IPERON-PRES (0062446321).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Corrêa da Silva	Analista em Previdência	*****554
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062772797

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 422 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052854/2024-39.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANI PACHECO SANTANA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx161**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062332910

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 420 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.040711/2024-84.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de **professor**,

nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx488**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062331798

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 419 DE 16/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.334674/2021-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DOMINGAS MOTA DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx031**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **6 de março de 2024**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062312871

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 418 DE 16/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.060092/2021-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx788**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 20, § 9º, artigos 45 e 62, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 1º da Lei nº 10.887/2004**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062310657

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 417 DE 16/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070530/2024-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALICE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx519**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062303754

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 415 DE 11/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057975/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALVARO DE MATOS AMARAL**, ocupante do cargo de professor, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx152**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062148083

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 413 DE 10/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.050741/2023-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ELVA EGUEZ AYALA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº xxxxxx**737**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062113758

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 412 DE 10/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029974/2024-32

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº xxxxxx**716**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062108246

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 411 DE 10/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.040757/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GERSON CORDEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº xxxxxx**545**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062103320

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 410 DE 09/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.120282/2022-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade da última remuneração) e com paridade ao (à) servidor (a) **PAULO AFONSO AMANCIO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx351**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062067285

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 409 DE 09/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0046.495693/2019-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ODINEIDE BATISTA SOUSA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **B**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx207**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062065347

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 407 DE 09/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059621/2024-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx098**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062063110

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 406 DE 09/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047149/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADONIAS DOS SANTOS REIS**, ocupante do cargo de professor, nível/classe C, referência 12, matrícula nº xxxxxx803, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062060051

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 405 DE 09/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.021469/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe oficial, matrícula nº xxxxxx957, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062042075

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 404 DE 08/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061511/2024-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062012988

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 400 DE 01/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.115480/2022-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EURICO CELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061742703

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 01/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.008413/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 231 de 07/04/2025**, publicado no DOE nº 82, de 05/05/2025, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ROGÉRIO LUIZ LEISMANN**, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx944**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para atualizar a classe funcional do segurado, conforme **Portaria nº 5477 de 15 de agosto de 2024**, publicada no DOE nº 155, de 20/08/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] nível/classe **A** [...]

LEIA-SE:

[...] nível/classe **D** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061738096

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 07/07/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.464927/2021-38.

RESOLVE:

1 - Ratificar o **Ato nº 399/2020-PR**, publicada no **DJE nº 52**, de 18/03/2020, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WALTER WALTEMBERG SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **desembargador**, matrícula nº **xxxx468**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada Pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação do **Ato nº 399/2020-PR**, publicado no DJE nº 52, de 18/03/2020.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061951978

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 402 DE 08/07/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.005341/2023-05.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OLIMPIO ANTONIO SANTOS**, ocupante do cargo de **assistente técnico legislativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx622**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Alex Mendonça Alves
Presidente da ALE/RO
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0061994937

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 427 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.000717/2024-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SEITI ROBERTO MORI**, ocupante do cargo de **procurador do estado**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx152**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062336909

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 403 DE 08/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.072264/2022-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA**, ocupante do cargo de **assistente jurídico**, nível/classe **ANS300**, matrícula nº **xxxxxx471**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062010217

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 452 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028040/2024-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DILMA ALVES DA SILVA SCHMITT**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx812**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062667465

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 451 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.033232/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MERCEDES BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx137**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062667083

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 450 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028428/2024-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HELENA DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx656**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062666729

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 449 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.000228/2023-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELISA BARROSO DE ASSIS DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 20, § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062664977

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 448 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.538959/2021-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **KÁTIA SHIRLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx432**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062652675

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 447 DE 28/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.351205/2019-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIZ PATRICIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx528**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062648275

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 446 DE 25/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.509354/2021-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRASIL**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx846**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062602981

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 445 DE 24/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028240/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DELZA GIMA NEVES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx830**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062574294

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444 DE 24/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008128/2025-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NOEL DE PAULA ALEXANDRINO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx102**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062571987

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 443 DE 24/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053869/2023-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA SOARES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx027**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com

a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062567640

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 442 DE 24/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049707/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ISABEL REGINA FERREIRA LISBOA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx943**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062567129

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 397 DE 27/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.288189/2021-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DECIMAR GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061633393

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 430 DE 18/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0063.000166/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **BERNARDO DE MELO SOARES**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx092**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062387950

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 441 DE 23/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.547652/2019-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA EMILIA PONTES DE MATTOS BRANTH**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx530**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062516879

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 440 DE 22/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.105137/2022-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **agente administrativo operacional da saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx582**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada**

pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062493081

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 437 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068747/2024-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSELENA SOARES ROSA BARBOSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx836**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062455316

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 439 DE 22/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.068361/2022-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO VIEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **agente administrativo operacional da saúde**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx271**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015, artigos 24, 26, 27, inciso II, e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **21 de maio de 2022**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062480029

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 438 DE 22/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071496/2024-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERLANI FRANCISCO CAETANO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx328**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062478394

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 431 DE 18/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065784/2023-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIZEIA SIMÕES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx953**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062388744

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 434 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.521903/2019-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WALDIR MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx730**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062438171

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 433 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.035666/2024-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEUNICE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx088**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062436422

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 432 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0046.067767/2022-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração e com paridade ao (à) servidor (a) **LOUISE DE MARILLAC NOVAES LIMA**, ocupante do cargo de especialista em saúde, nível/classe B, referência 11, matrícula nº **xxxxxx496**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada**

pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062432749

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 435 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.328882/2021-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CREUZA ANDRADE SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx544**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062441000

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 436 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.000010/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCINETE FEITOZA DE SÁ BELARMINO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx325**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062453341

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 416 DE 14/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065689/2023-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx769**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062199005

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 429 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029802/2024-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SANDRA INÊS BURGEL**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0062339747

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 428 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073773/2024-72

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TEREZINHA MONTEIRO DE SALES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx064**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062338736

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 426 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048041/2024-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARILENE DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx008**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062335528

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 424 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068789/2024-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx649**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062334270

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 423 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066719/2024-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSSANE PERINI DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx543**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062333768

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 421 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028012/2024-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIZEU CORDEIRO MACHADO**, ocupante do cargo de professor, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx670**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de agosto 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062332888

Portaria nº 683 de 01 de agosto de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.174 de 01 de março de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 41 de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realizados no dia 12/05/2025, conforme solicitação apresentado pelo Presidente da Comissão (0062845627), referente à lacuna existente, entre a Portaria nº 274, de 16 de abril de 2025 (0059362295), e a Portaria nº 340, de 12 de maio de 2025 (0060048031).

Art. 2º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062844233

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 52 de 01 de agosto de 2025

Porto Velho, 1º de Agosto de 2025.

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF nº ***.706.737.**, na função de Coordenador de Gestão Portuária, GAP 07, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, a contar do dia 1º de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0062817885

Portaria nº 50 de 01 de agosto de 2025

Porto Velho, 1º de Agosto de 2025.

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, CPF nº ***.309.332.**, da função de Coordenador de Gestão Portuária, GAP 07, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, a contar do dia 1º de agosto de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0062817020

Portaria nº 54 de 01 de agosto de 2025

O **Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art.34, inciso XVIII do Estatuto Social;

Considerando a **Portaria nº 57 de 04 de julho de 2024**, publicada no DIOF, em 10/07/2024, edição 126, a qual nomeia o *Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, e dá outras providências*."

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na referida portaria, o senhor **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, pelo servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF nº***.706.737.**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de agosto de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0062821217

Portaria nº 51 de 01 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Arrendamentos Transitórios, conforme PDZ do Porto de Porto Velho."

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art.34, inciso XVIII do Estatuto Social;

Considerando a necessidade de otimizar o uso e exploração das instalações portuárias potencialmente licitáveis em conformidade com o Plano Mestre e o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho;

Considerando as disposições da Lei nº 12.815/13, Decreto nº 8.033/13, assim como, da Resolução ANTAQ nº 07/2016, e demais diplomas normativos pertinentes no que tange aos arrendamentos portuários;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 65 de 01 de agosto de 2024, publicada no DIOF em 08/08/2024, edição 147.

Art. 2º - INSTITUIR, sem ônus para a SOPH, a **Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, para fins de recepção, análise e classificação de ofertas e recursos referentes ao processo de arrendamentos transitórios, conforme o PDZ do Porto Organizado de Porto Velho.

Art. 3º - DESIGNAR para compor a referida comissão os empregados públicos: **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Coordenador de Gestão Portuária, CPF ***.706.737.**; **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira, CPF ***023.432-**; e **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, CPF ***.257.962-**, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 4º - Compete aos membros da Comissão do PSS, o recebimento de propostas de arrendamento, realização de análise de maneira a classificá-las, ou não. Processar os eventuais recursos apresentados pelos participantes do PSS, assim como, realizar o efetivo acompanhamento das solicitações até a finalização do procedimento de arrendamento.

Art. 5º -A presente Portaria tem validade de 1 (ano), prorrogável por igual período.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0062817369

Portaria nº 53 de 01 de agosto de 2025

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando o constante no Termo de Compromisso nº. 003/2014, celebrado com a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP, que trata da aquisição de equipamentos, elaboração de projetos de execução de obras civis e navais com vistas a modernização e adequação do Porto Organizado de Porto Velho/RO;

Considerando que o Termo de Compromisso nº 003/2014 dispõe sobre a necessidade e obrigatoriedade de prestação de contas mensal;

Considerando ainda a extinção da Secretaria de Portos da presidência da República - SEP, por meio da Medida Provisória - MP nº 726, de 12 de maio de 2016, e, a criação da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

- SNTPA, e ainda, considerando o Termo Aditivo de Contrato celebrado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 44 de 02 de junho de 2023, publicada no DIOF em 14/06/2023, edição nº 110;

Art.2º CONSTITUIR nova composição da Comissão Administrativa, que tem por finalidade proceder a prestação de contas mensal do Termo de Compromisso nº 003/2014, conforme as exigências nele descritas, sob a coordenação do Gestor do Termo de Compromisso;

Art.3º DESIGNAR o empregado público **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF ***.706.737.**, como **Gestor do Termo de Compromisso Nº 03/2014**, recebendo atribuições relativas ao acompanhamento da execução, solicitação de alteração de prazos, gestão e alterações das metas do Plano de Trabalho do referido Termo.

Art.4º DESIGNAR, para compor a presente Comissão sob a coordenação do Gestor designado no Art. 3º, os seguintes empregados: **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, Técnico em Contabilidade, CPF nº ***.242.392-**; **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, CPF ***.257.962-**; **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Técnico em Operações Portuárias, CPF ***.082.769-**; **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, Engenheiro Civil, CPF ***.683.892-** e **HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO**, Coordenadora Jurídica, CPF nº ***.196102-**, para realizar todo acompanhamento e levantamento dentro das suas áreas específicas, tanto financeira e contábil, operacional, engenharia e jurídica, do referido Termo de Compromisso, bem como subsidiar o Gestor do Termo com informações visando a elaboração e envio ao Ministério da Infraestrutura, através da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNTPA, da prestação de contas, bem como do Relatório que atenda as suas exigências e demais solicitações por parte do Ministério da Infraestrutura;

§1º - Os dados necessários para a referida **Prestação de Contas** deverão ser enviados no primeiro dia útil de cada mês subsequente para o Gestor do Termo;

§2º - Conforme demanda, deverão ser notificados ao Gestor no dia de conhecimento, ocorrências de: bloqueios e registros bancários Financeiros, ocorrências além da normalidade com máquinas e equipamentos, obras e serviços de engenharia, atos e fatos jurídicos que impeçam o andamento normal da entrega de bens e execução de serviços relacionados ao referido Termo de Compromisso.

Art.5º - A presente comissão é constituída *sem ônus* para a SOPH.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0062818711

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025/PMJP-RO.

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POE ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Processo Administrativo nº 1-4249/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 8.225.479,00** (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **Data de Abertura: 20/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Presidente Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35614

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POE ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de material de consumo (solução fisiológica) referente aos itens fracassados e desertos oriundos do Pregão Eletrônico nº 032/SUPECOL/2024, para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e o Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 1-4373/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 708.432,00** (setecentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais). **Data de Abertura: 14/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35616

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo 1-6005/2023 - SEMOSP**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto é a **Contratação** de empresa especializada em construção civil e iluminação visando a implantação do sistema de iluminação na RO-135, no município de Ji-Paraná, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Valor total estimado: R\$ 533.889,38** (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). **Data de Abertura: 18/08/2025 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Agente de Contratação

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35617

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025/PMV/SRP/MISTO

PROC. ADM. Nº 5731/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, camisetas, medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor: R\$ 2.015.377,38 (dois milhões quinze mil trezentos setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Abertura da sessão: 15/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de julho de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35652

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 12320/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Mobiliários em Geral, Maquinas e Equipamentos Energéticos e Equipamento de Manobra e Patrulhamento) para atender a Unidade de Atenção Especializada - CEREST. Valor: R\$ 72.402,91 (setenta e dois mil quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos). Abertura da sessão: 18/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de julho de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35653

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025/PMV
PROC. ADM. Nº 5946/2025/SEMED

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 010/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche - pré escola tipo 1 - padrão FNDE - padrão FNDE, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, projeto arquitetônico e estrutural. Valor total estimado R\$ 6.171.239,13 (seis milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos). Data de Abertura: 09/09/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 30 de julho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO35654

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 9401/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Motocicleta 0km, ano/modelo 2025 ou superior, categoria trail. Capacidade para 02 passageiros. Valor: R\$ 24.556,53 (vinte e quatro mil quinhentos cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Abertura da sessão: 14/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de julho de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 48/2022

PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, art. 57, parágrafo §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 65, inciso II, alínea b, art. 57, parágrafo §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALRERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 48/2022, por mais 345 (trezentos e quarenta e cinco dias, contados a partir do período de 16/08/2025 a 17/07/2026.

2.2 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência de execução Contrato nº 48/2022, por mais 90 (noventa) dias a partir da ordem de retomada.

2.3 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

2.4 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de serviço da obra, na importância de R\$ 217.653,29 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

2.5 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual inicial, no percentual de 21,29%, totalizando até o presente termo aditivo e aditivos anterior acrescido ao contrato o percentual de 24,99%, do contrato administrativo.

2.6 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.278.027,92 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo aditivo, no valor de total de R\$ 217.653,29 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)., correrá a conta de créditos orçamentários consignados á contratante, disponibilizados da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha: 363

Categoria: Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade dos serviços a ser realizado na obra, conforme consta em planilha id 238196, sendo de extrema importância a prorrogação do contrato para ampliação de meta.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica ADITADO o contrato nº 48/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 30 de julho de 2025

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO35645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 15819/2025/SEMAIC

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhões Prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R\$ 2.631.100,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e cem reais).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90082/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/08/2025 até às 08h59min do dia 15/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 31 de julho de 2025.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO35651

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90084/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 13306/2025/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Aferição de Glicemia Capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 850.000,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90084/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/08/2025 até às 09h00min do dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao,

sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO35668

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90007/2025
PROC. N.º1118/SEMSAU/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.E 90007/2025 de 25/07/2025 (ID 3355520) e com razões remissivas ao Parecer 821 de 28/07/2025 (ID 3357424), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Jardim Jorge Teixeira, em atendimento à PropostaFAF07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90007/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1118/SEMSAU/2025, em favor da empresa: GUEDES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 55.751.024/0001-74, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO35667

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico Nº 90077 2024
Processo Adm.: 9123/SEMSAU/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,

Objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, como também carcaças de animais mortos, tipo (CÃES E GATOS), do Grupo A2 e A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 60.010,35. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", não havendo tempo hábil para resposta das Impugnações dado provimento e adequações necessárias ao edital. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro PMA

Protocolo DO35666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85
Contratada: Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 26.569.744/0002-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2022, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para unidades de saúde.
Novo Prazo de Vigência: De 16/08/2025 a 16/08/2026
Valor Estimado: R\$ 16.643,40.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 24 de julho de 2025
Foro: Comarca de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito

Protocolo DO35656

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0152/2025
PROCESSO Nº853/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R\$ 19.991,73 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
Ficha: 178.
Fiscalização: Portaria N.º172/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º026/SUPEL/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO35657

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º1097/2024**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados, contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECEL, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários de Administração, de Educação, de Saúde, de Gabinete, de Obras e Serviços Públicos, de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de Agricultura e de Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º045/2024 do Relatório Licitanet (ID: 321213) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 256059), Termo de Adjudicação 01 (ID: 322103) e Parecer Jurídico 340 (ID: 322000) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - 03.477.309/0001-65
Taxa de Administração: -4,50 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO35658

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Processo nº 01018.04.01-2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.**

Valor estimado de R\$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos)

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL, porém não foi cadastrado em tempo hábil, sendo que desta forma o prazo de publicação não foi o mínimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 04/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min no dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: 15 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35672

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00390.07.01-2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - SUPEL

A Superintendência de Licitações - SUPEL, RETIFICA o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E AVISO DE LICITAÇÃO do presente Processo administrativo, realizando a correção, com a seguinte alteração na numeração do Edital:

ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

SEGUNDA CHAMADA

LEIA-SE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **003/2025**. Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **“CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE 40/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA - PAA - CONV. Nº 10/2025PGE- SEAGRI**. Os interessados no credenciamento deverão procurar o **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. João Pessoa, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no edital**. O prazo para a entrega dos envelopes será dia 26 de agosto de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 25/09/2025 às 13:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 3768/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura - RO, 31 de Julho de 2025.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO35659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 328.062,23 (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Início da sessão pública dia 20/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de agosto de 2025.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO35662

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.

A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio do nº 352/2024/ PGE - SEAGRI, sendo: 01 (um) Perfurador de Solo.

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia 11/09/2025 às 09h00 (horário local). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site: www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 31 de julho de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35661

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 005/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.

A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio do TERMO DE DOAÇÃO EMATER, sendo: 01 (um) MICROTRATOR COM CARRETA MARCA KAWASHIMA MCD1013E.

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia 04/09/2025 às 09h00 (horário local). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site: www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 31 de julho de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35660

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 921/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto

Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Ampla Concorrência e Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Anestesia completo, 01 (um) Aparelho de Raio X Completo, e 01 (um) Bisturi Elétrico para atender o Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES-4001958)**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 921/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **15/08/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 650.591,23 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**;

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 01 de agosto de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO35665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para realizar a Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa: **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA - 40.976.611/0001-94** com proposta de **R\$8.968.510,11**(oito milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais e onze centavos).

Pimenta Bueno - RO, 01 de agosto de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO35663

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público exarado nos autos, decide **REVOGAR** a Licitação de Concorrência Eletrônica nº 13/2025, cujo Objeto é Contratações de empresa especializada para construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21. e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, Considerando a fase atual de homologação, com fulcro na segurança jurídica, necessária aos atos administrativos, e o poder da autotutela, sobretudo, quando se trata de contratações públicas, buscando evitar a judicialização da discussão tratada no processo administrativo, que, provavelmente, virão acompanhadas de decisões liminares, determinando a suspensão do procedimento, o que gera prejuízos a Administração Pública, decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal. Maiores informações: <https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/>

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2025

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO35664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 768.02.11-2025/SEMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 768.02.11-2025/SEMAS, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP - CNPJ: 84.625.557/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1072/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo (Caixas Térmicas, Termômetros para vacinas e Gelos reutilizáveis), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.466,55 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>

RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35669

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			